PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

BELO HORIZONTE

Ano XXVIII - N. 6.605 | Diário Oficial do Município - DOM | 21/9/2022

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.407, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Programa de Dignidade Menstrual na rede pública municipal de ensino.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Dignidade Menstrual na rede pública municipal de ensino, com o objetivo de proteger e promover a saúde menstrual e combater a evasão escolar.

Art. 2º - O programa de que trata esta lei consiste no fornecimento gratuito de absorvente higiênico feminino e na orientação sobre cuidados básicos para estudantes que menstruam.

Parágrafo único - A adesão ao programa de que trata esta lei será voluntária e caberá ao poder público criar mecanismos para incentivá-la, sendo vedadas a comprovação vexatória de necessidade e a exposição do público-alvo a constrangimento, em atenção à dignidade da pessoa humana.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 196/21, de autoria do Executivo)

DECRETO Nº 18.096, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a aplicação de sanções administrativas por infrações cometidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.

Art. 2º – O processo administrativo sancionador obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 3º – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção I
Da Advertência

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no *caput* não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Subseção II
Da Multa

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

§ 1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

§ 2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o *caput,* deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – tumultuar a sessão pública da licitação;

II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII – não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Art. 11 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

Art. 12 – As multas a que se referem os arts. 7º, 9º, 10 e 11 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

Art. 13 – A multa prevista no art. 7º pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos arts. 9º, 10 e 11.

Art. 14 – À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

Art. 15 – A aplicação de multa não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 16 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

§ 1º – A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

§ 2º – A aplicação das sanções previstas no *caput* não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

Subseção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos.

§ 1º – A sanção prevista no *caput*, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista no *caput* não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

Subseção IV
Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

§ 1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista no *caput* será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA PARA APLICAR AS SANÇÕES

Art. 21 – Compete ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças ou ocupante de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta aplicar as sanções previstas nos incisos I e II do art. 4º.

Art. 22 – Compete ao Subsecretário ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta, aplicar a sanção prevista no inciso III do art. 4º.

Art. 23 – Compete ao Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta, aplicar a sanção prevista no inciso IV do art. 4º.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS PROCESSUAIS, DOS PROCEDIMENTOS, DO LOCAL, DO TEMPO E DOS PRAZOS

Art. 24 – Os atos processuais serão realizados na sede do órgão onde tramitar o processo de penalidade, em dias úteis, no horário normal de funcionamento.

§ 1º – Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do processo ou cause dano ao interessado ou à administração.

§ 2º – Por convenção entre a autoridade competente para aplicar a penalidade ou julgar o recurso e a pessoa notificada ou recorrente, o horário mencionado no *caput* poderá ser modificado.

Art. 25 – Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 17.710, de 13 de setembro de 2021.

Art. 26 – As vias físicas para instrução do processo, quando houver necessidade, deverão ser entregues no órgão responsável pela condução do processo administrativo no prazo de três dias após o envio por e-mail.

Art. 27 – Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§ 1º – Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.

§ 2º – Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I – os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II – os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§ 3º – Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I – o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II – a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

§ 4º – Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 5º – Na hipótese do inciso II do § 2º, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

Art. 28 – Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

Art. 29 – A autoridade competente para aplicar a sanção ou julgar os recursos pode suspender o seu andamento por até trinta dias.

Art. 30 – Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de cinco dias.

Art. 31 – Todos os prazos previstos neste decreto podem ser dilatados até o dobro, mediante pedido do notificado, quando o prazo se referir a ato que ele deva praticar.

Parágrafo único – O interessado deverá pedir a dilação do prazo no mínimo três dias antes do seu vencimento.

CAPÍTULO V
DA FORMA DOS ATOS

Art. 32 – Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a legislação expressamente o exigir.

Parágrafo único – São válidos os atos que, embora realizados de outro modo, preencham a sua finalidade essencial.

Art. 33 – Os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, salvo quando este decreto prescrever forma diversa.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS

Art. 34 – O notificado pode empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, para provar a verdade dos fatos em que se funda sua alegação, pedido ou defesa e que possam influir eficazmente na convicção da autoridade competente para decidir.

Parágrafo único – Serão indeferidas as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Art. 35 – Cabe ao notificado a comprovação dos fatos alegados em sua defesa.

Art. 36 – A autoridade competente apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido.

Art. 37 – Salvo disposição em sentido contrário, será admitida a prova testemunhal.

§ 1º – Não será admitida prova testemunhal sobre fatos já provados ou que só possam ser provados por documento ou exame pericial, nem para enaltecimento da conduta do processado, quer durante o contrato descumprido ou em outros contratos.

§ 2º – Para apresentação da prova testemunhal, deverá ser indicado pelo notificado o fato que pretende comprovar com cada testemunha, no momento de seu arrolamento.

§ 3º – Para a prova de cada fato, poderão ser arroladas, no máximo, duas testemunhas.

Art. 38 – Será admitido o compartilhamento de informações e provas produzidas em outros processos administrativos ou judiciais, caso em que, após a juntada aos autos, será aberta vista ao notificado, ou ao fiscal ou gestor do contrato, para manifestação, pelo prazo de até quinze dias, contados de sua intimação.

§ 1º – As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo a autoridade competente atribuir à prova o valor que considerar adequado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo poderá ser feito à autoridade competente pelo fiscal ou gestor do contrato, pelo notificado, pela Comissão do Processo de Responsabilização ou por qualquer interessado.

§ 3º – Cabe à autoridade competente para aplicar as sanções deferir ou não o pedido e dar o devido encaminhamento junto ao juízo competente ou à autoridade administrativa de outro órgão, entidade, Poder ou ente federativo.

Art. 39 – A autoridade competente para aplicar as sanções previstas neste decreto pode determinar, de ofício, a produção de provas ou a juntada delas ao processo.

CAPÍTULO VII
DA PRESCRIÇÃO

Art. 40 – A prescrição ocorrerá em cinco anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

I – interrompida pela notificação a que se refere o art. 43 ou pela instauração do processo de responsabilização para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III – suspensa por decisão judicial ou arbitral, ou qualquer outra, que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO VIII
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 41 – O agente público responsável pelos procedimentos de licitação ou de contratação, na fase anterior à assinatura do contrato, ou o gestor ou fiscal do contrato, ou quem exerça esse múnus na fase contratual, quando verificar conduta irregular atribuída à licitante ou contratada, deverá comunicar o fato à autoridade competente para apuração e aplicação da penalidade.

Parágrafo único – A solicitação de instauração do processo administrativo para apuração da irregularidade deverá conter:

a) a identificação do licitante ou contratado;

b) o breve relato da conduta irregular e as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

c) os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;

d) os documentos que provem o relato da conduta irregular, quando houver;

e) o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos.

Art. 42 – A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

Parágrafo único – Ainda que o contrato ou ajuste não tenha custo para o erário, deverá ser instaurado processo administrativo próprio para aplicação de multa.

Art. 43 – Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação.

§ 1º – Notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º – A notificação conterá, no mínimo:

I – a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II – a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III – a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV – o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V – a maneira como deverá se dar o pedido de vistas dos autos;

VI – a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, caso ela ocorra de forma física;

VII – a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VIII – a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

IX – a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 3º – A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 4º – Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 44 – A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no prazo de até cinco dias, contados da decisão que determinar a instauração do processo.

§ 1º – O notificado deverá confirmar, em até três dias, o recebimento da notificação.

§ 2º – Não confirmado o recebimento da notificação feita por e-mail, esta ocorrerá pelo correio, pessoalmente ou por publicação no Diário Oficial do Município – DOM –, nesta ordem, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado.

§ 3º – Quando a notificação se der por publicação no DOM, o prazo para defesa terá início cinco dias após a publicação.

§ 4º – Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por e-mail.

§ 5º – No caso de notificação pelo correio, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

§ 6º – Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 7º – Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

CAPÍTULO IX
DA DEFESA ESCRITA

Art. 45 – A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, cujo termo inicial será:

I – o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

II – o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

III – o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44, quando a notificação for publicada no DOM.

§ 1º – Incumbe à notificada alegar na defesa escrita, sob pena de preclusão:

I – inexistência ou nulidade da notificação;

II – incompetência da autoridade sancionadora;

III – existência de processo administrativo, em andamento ou já encerrado, com os mesmos fundamentos jurídicos e fáticos;

IV – decisão judicial que de qualquer forma obste o regular andamento do processo administrativo;

V – decadência ou prescrição;

VI – impedimento ou suspeição de membro da Comissão do Processo de Responsabilização;

VII – as provas que pretende produzir e os fatos que pretenda comprovar;

VIII – todas as questões e fatos de mérito.

§ 2º – Não se consideram equivalentes os processos em curso ou encerrados referentes a fato diverso, ainda que se trate de sanção da mesma natureza da já aplicada.

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte
Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008
Endereço eletrônico: https://dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 2º andar - Tel.: (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 46 – Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º, deverá ser instaurada Comissão do Processo de Responsabilização.

§ 1º – A Comissão será composta por dois ou mais servidores que possuam, preferencialmente, no mínimo três anos de tempo de serviço na administração pública municipal.

§ 2º – Os membros da comissão serão designados pelo dirigente máximo do órgão, por portaria, que indicará o presidente.

§ 3º – São impedidos de participar da Comissão:

I – servidores que, nos cinco anos anteriores à instauração da comissão, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos;

II – servidores que tenham sido fiscais ou gestores do contrato ao qual estiver relacionada a conduta ilícita da qual poderá advir eventual aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º;

III –servidores que, no mesmo contrato ou processo licitatório ou de contratação direta, já tiverem aplicado penalidades à empresa.

Art. 47 – Incumbirá à Comissão do Processo de Responsabilização:

I – avaliar fatos e circunstâncias conhecidos;

II – intimar o licitante ou o contratado para:

a) no prazo de quinze dias, contados da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir;

b) no prazo de quinze dias, contados da data da intimação, apresentar alegações finais, na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão;

III – indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

IV – praticar outros atos necessários à instrução processual.

Art. 48 – Finda a instrução processual, a Comissão do Processo de Responsabilização elaborará relatório, mencionando os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas aplicáveis e as peças principais dos autos, bem como analisará as manifestações da defesa e indicará as provas que embasaram a conclusão, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º – O relatório deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade ou não do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime ou dano aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º – O processo administrativo, com o relatório da Comissão, será remetido para deliberação da autoridade competente após a emissão do parecer de que trata o §2º do art. 20, quando se tratar de sugestão de aplicação da penalidade descrita no inciso IV do art. 4º.

§ 3º – Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestar qualquer esclarecimento necessário.

CAPÍTULO XI
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 49 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 1º – Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:

I – cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa;

II – transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante;

III – outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial.

§ 2º – A competência para decidir sobre a desconsideração da pessoa jurídica é da mesma autoridade competente para decidir sobre a sanção de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º – No caso da prática dos atos lesivos, a que se refere o inciso XII do art. 3º, a desconsideração da personalidade jurídica, bem como todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de2013, e do Decreto nº 16.954, de 2018.

§ 4º – Para aplicação da desconsideração da personalidade jurídica, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CAPÍTULO XII
DA SOLUÇÃO DO PROCESSO

Art. 50 – O processo será solucionado por decisão da autoridade competente no prazo de até vinte dias após encerrada a fase de instrução processual.

§ 1º – O ato decisório conterá relatório com os nomes das partes, a identificação do caso, referências ao pedido de instauração do processo, aos fatos e direitos alegados pelo processado e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo, bem como seus fundamentos de fato e de direito, apresentando congruência entre eles de forma argumentativa..

§ 2º – A motivação:

I – exporá os fundamentos e apresentará a congruência entre as normas e os fatos que a embasaram, de forma argumentativa;

II – indicará as normas, a interpretação jurídica, a jurisprudência ou a doutrina que a embasaram;

III – poderá ser constituída por declaração de concordância com o conteúdo de notas técnicas, pareceres, informações, decisões ou propostas que precederam a decisão, caso em que serão parte integrante do ato praticado;

IV – demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive consideradas as possíveis alternativas e observados os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade.

§ 3º – A decisão que utilizar de valores jurídicos abstratos, caracterizados pelo alto grau de indeterminação, deverá explicar o motivo concreto de sua incidência no caso.

§ 4º – O extrato das decisões condenatórias será publicado no DOM, sendo o inteiro teor das decisões encaminhado para o e-mail eventualmente cadastrado.

§ 5º – As decisões absolutórias e arquivamentos serão informadas à notificada via e-mail.

Art. 51 – A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a administração pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º – São circunstâncias que agravam a sanção:

I – a reincidência;

II – não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de contrato;

III – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

IV – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

V – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

VI – a prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.

§ 2º – Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.

§ 3º – Não se considera reincidência:

I – se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de nova infração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

II – se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 4º – São circunstâncias que atenuam a sanção:

I – o processado ser Microempreendedor Individual, micro ou pequena empresa;

II – a primariedade;

III – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

IV – reparar o dano antes do julgamento;

V – confessar a autoria da infração.

§ 5º – Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS

Art. 52 – É cabível recurso da decisão que solucionar o processo referente às penalidades de:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar.

§ 1º – O recurso deverá ser interposto no prazo de quinze dias a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

§ 2º – O recurso, interposto por petição dirigida à autoridade que prolatou a decisão recorrida, conterá:

I – os nomes e a qualificação das partes;

II – a exposição do fato e do direito;

III – as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

IV – o pedido de nova decisão.

§ 3º – O recurso devolve à autoridade que prolatou a decisão toda matéria discutida no processo.

§ 4º – O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 53 – A autoridade que prolatou a decisão recorrida, à vista do alegado no recurso, poderá se retratar de sua decisão no prazo de cinco dias, absolvendo a recorrente, exarando nova decisão ou retornando à fase de instrução processual.

§ 1º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade competente.

§ 2º – Compete:

I – ao Subsecretário responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta, julgar os recursos contra decisões que aplicarem as sanções de advertência e de multa;

II – ao Secretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta, julgar o recurso contra decisões que aplicarem a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Art. 54 – O prazo para julgamento do recurso é de até vinte dias, contados do recebimento dos autos pela autoridade competente.

Parágrafo único – A decisão que julgar o recurso terá seu extrato publicado no DOM.

Art. 55 – Não é cabível recurso da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º – Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de quinze dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

§ 2º – O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de vinte dias, contado da data de seu recebimento.

§ 3º – O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO XIV
DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 56 – Sobrevindo nova condenação, no curso de lapso temporal das sanções para as infrações previstas nos incisos III ou IV do art. 4º, o período da nova sanção será somado ao remanescente.

§ 1º – A autoridade competente para aplicar as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 4º poderá, após ouvir a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral do Município – CTGM –, limitar os efeitos das sanções aos prazos máximos previstos para cada sanção.

§ 2º – Na soma, contam-se as condenações em dias, iniciando o prazo a partir da primeira condenação.

Art. 57 – São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo sancionado quando licitante e quando contratado.

CAPÍTULO XV
DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS REGISTROS

Art. 58 – Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação da apenada ou verificada a coisa julgada administrativa, terá início a execução da sanção imposta e dos registros.

Art. 59 – A multa será executada da seguinte forma:

I – descontada do valor de pagamento devido à apenada;

II – descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

III – descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

IV – paga diretamente ao erário, em parcela única ou parceladamente, conforme o rito previsto pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela legislação para os débitos perante a Fazenda Pública.

Parágrafo único – Caso a execução da multa se dê pela forma prevista nos incisos II e III do *caput*, a pessoa jurídica penalizada deverá complementar o valor da garantia no prazo de dez dias, sob pena de responsabilização.

Art. 60 – Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta deverão, no prazo máximo quinze dias, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

CAPÍTULO XVI
DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 61 – O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, além da aplicação das sanções previstas neste decreto, poderá gerar a extinção unilateral do contrato e os seguintes efeitos:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

II – ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III – execução da garantia contratual, além do pagamento das multas, também para:

a) ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando cabível;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração pública municipal e das multas aplicadas.

§ 1º – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* ficará a critério da administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º – Na hipótese do inciso II do *caput*, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

§ 3º – A retenção de créditos de que trata o inciso IV do *caput* poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a administração direta ou indireta e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à administração e das multas aplicadas, até esse limite.

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, cabe a autoridade máxima do órgão ou entidade informar aos demais órgãos ou entidades contratantes os valores e os dados necessários para constar dos documentos de processamento da despesa, evidenciando o processo sancionatório a que se refere a retenção.

CAPÍTULO XVII
DA REABILITAÇÃO

Art. 62 – É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à administração;

II – pagamento total da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas a impossibilidade de que o reabilitando:

a) esteja cumprindo pena por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III do *caput*, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração direta ou indireta do Município;

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 4º, imposta por administração direta ou indireta dos demais entes federativos.

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 3º exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, nos termos exarados pela CTGM.

Art. 63 – A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único – Reabilitado o licitante, a administração solicitará sua exclusão do CEIS e do CNEP.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 64 – Aplicam-se subsidiariamente a este decreto, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário:

I – o Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

II – a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal;

III – a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil;

IV – o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 65 – As disposições deste decreto só serão aplicadas às licitações e às contratações diretas realizadas sob o regramento da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 66 – Aplicam-se as disposições deste decreto, e, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da administração para os quais não haja regramento específico.

Art. 67 – As sanções em licitações e contratações submetidas ao regramento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, continuarão a ser regidas pelo Decreto nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013.

Art. 68 – As remissões a disposições do Decreto nº 15.113, de 2013, existentes em outros atos normativos, passam a referir-se às que lhes são correspondentes neste decreto.

Art. 69 – Fica revogado o Decreto nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013.

Art. 70 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
Hércules Guerra
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 18.097, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre créditos suplementares no valor de R$15.273.065,18.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$15.273.065,18 (quinze milhões, duzentos e setenta e três mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos), aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R$15.273.065,18 (quinze milhões, duzentos e setenta e três mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares, de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.097, de 20 de setembro de 2022)

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:	R$
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP	
2100.06.122.242.2.881.3390.0000	3.700,00
2100.06.181.109.2.803.3390.0000	343.912,00
2100.06.181.109.2.803.4490.0000	181.800,00
2100.06.301.109.2.803.3390.0000	48.220,00
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.361.168.2.046.3390.0000	293.194,00
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	372.870,00
2200.12.361.168.2.046.3390.0000	1.253.856,00
2200.12.361.168.2.046.4450.0000	179.396,00
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	395.320,00
2200.12.365.169.2.046.4450.0000	431.526,00
2200.12.361.168.2.046.3390.0000	761.613,00
2200.12.361.168.2.046.4450.0000	1.327.463,00
2200.12.361.168.2.046.3390.0000	618.461,00
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	272.870,00
2200.12.365.169.2.046.4450.0000	267.194,00
2200.12.361.168.2.046.4450.0000	89.037,00
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	180.710,00
2200.12.367.167.2.046.3390.0000	138.193,00
2200.12.361.168.2.046.3390.0000	3.080.741,00
2200.12.361.168.2.046.4450.0000	2.149.051,00
Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – EGM-SMPOG	
4002.04.122.007.2.507.3190.0000	1.258.000,00
TOTAL	13.647.127,00
I.1.2 – A favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS –, conforme autorização contida no inciso II do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:	R$
2302.10.301.157.2.690.3390.0050	184.201,67
2302.10.302.114.2.891.3390.0050	289.076,99
2302.10.302.114.2.893.4490.0050	4.756,90
2302.10.302.114.2.894.3390.0050	24.900,00
2302.10.302.114.2.894.3391.0050	159.072,16
2302.10.303.117.2.895.3390.0050	963.930,46
TOTAL	1.625.938,18
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	15.273.065,18

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R$
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP	
2100.06.181.109.2.803.3390.0000	93.654,00
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	5.015.238,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	1.247.562,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	2.545.750,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	3.002.945,00
Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – EGM-SMPOG	
4002.04.331.014.2.710.3390.0000	1.741.978,00
TOTAL	13.647.127,00
I.2.2 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.2, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no Fundo Municipal de Saúde – FMS:	R$
2302.10.305.028.2.829.3190.0050	20.000,00
2302.10.305.028.2.829.3190.0050	20.000,00
2302.10.305.028.2.829.3190.0050	20.000,00
2302.10.305.028.2.829.3190.0050	20.000,00
2302.10.305.028.2.829.3190.0050	20.000,00
2302.10.305.028.2.829.3190.0050	20.000,00
2302.10.305.028.2.829.3190.0050	18.929,06
2302.10.301.157.2.690.3390.0050	9.747,33
2302.10.302.114.2.891.3391.0050	12.500,00
2302.10.302.114.2.891.4490.0050	10.183,12
2302.10.302.114.2.893.3350.0050	1.045.739,91
2302.10.302.114.2.893.3390.0050	304.371,64
2302.10.303.117.2.895.3390.0050	77.350,24
2302.10.304.028.2.829.4490.0050	10.000,00
2302.10.305.028.2.829.4490.0050	17.116,88
TOTAL	1.625.938,18
TOTAL DA ANULAÇÃO	15.273.065,18

ANEXO II
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.097, de 20 de setembro de 2022)

II.1 –Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, no valor total de R$13.647.127,00 (treze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e cento e vinte e sete reais) a fim de atender aos seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP – R$577.632,00.
Aquisição de câmeras individuais visando contribuir com o aumento da transparência das ações da Guarda Civil Municipal, uma vez que a definição pela relevância do investimento deu-se após o encerramento do prazo para inclusão de alterações no Projeto de Lei Orçamentária Anual; e realização de instrutorias para a formação de novos guardas civis municipais e para capacitação continuada dos que já são servidores, tendo em vista que tais despesas não foram previstas na Lei Orçamentária Anual devido à suspensão dessas ações por força da Pandemia do Coronavírus.

Compra de insumos para a continuidade dos serviços ofertados pelo Centro Integrado de Atendimento à Mulher – CIAM –, após encerramento do Termo de Colaboração de Convênio Federal que a princípio arcava com tais despesas.

Ampliação do monitoramento preventivo da Guarda Civil Municipal na região da Izidora; e reequilíbrio financeiro concedido em novembro de 2021 ao contrato de locação de motocicletas usadas no patrulhamento, quando já encerrado o prazo de alteração da Proposta de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Secretaria Municipal de Educação – SMED – R$11.811.495,00.
Necessidade de recomposição financeira das Caixas Escolares visando ao pagamento das diversas despesas necessárias ao funcionamento das escolas, referentes ao quarto trimestre de 2022. Os valores suplementados não estavam previstos na LOA 2022 por serem oriundos de projetos desenvolvidos pela SMED após envio da Proposta Orçamentária ao Legislativo.

Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – EGM-SMPOG – R$1.258.000,00.
Para atender despesas com ressarcimento de pessoal cedido ao município, referente ao quarto trimestre de 2022.

II.1.2 – Conforme inciso II do § 1º do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS –, no valor de R$1.625.938,18 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Aquisição de medicamentos, de materiais hospitalares e laboratoriais para abastecimento da rede hospitalar SUS e de equipamentos para reuniões e teleconferências; despesas com reajustes em contratos de empresas terceirizadas, referente ao 4º trimestre de 2022; suplementação de valores do programa Valora Minas (criado após o envio da proposta orçamentária de 2022); e repasses estaduais para o Projeto de Cirurgias Eletivas (decorrente do reconhecimento da receita após o envio da Proposta Orçamentária de 2022).

ANEXO III
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.097, de 20 de setembro de 2022)

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2022			
Art. 4.º da Lei n.º 11.336, de 30/12/2021 - Limites autorizados para abertura de créditos suplementares	*Caput* do art. 4º, limite de 15% do valor total do Orçamento:	Inciso I do § 1º do art. 4º - Limite de 15% do total do Orçamento do Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais:	Inciso II do § 1º do art. 4º –limite de 15% do total do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS:
Base de cálculo anual	R$ 15.341.004.571,00	R$ 5.893.282.058,00	R$ 4.848.114.351,00
Limites totais anuais autorizados	R$ 2.301.150.685,65	R$ 883.992.308,70	R$ 727.217.152,65
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 561.180.496,31	R$ 138.257.072,88	R$ 350.866.799,67
Saldos de créditos suplementares	R$ 1.739.970.189,34	R$ 745.735.235,82	R$ 376.350.352,98
Percentual utilizado	24,39%	15,64%	48,25%
Atualizado em 19/09/2022 às 15:43.			

DECRETO Nº 18.098, DE 20 DE SETEMBRODE 2022.

Abre créditos suplementares no valor de R$94.292.444,00.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$94.292.444,00 (noventa e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) ao Orçamento Fiscal da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos, no valor de R$94.292.444,00 (noventa e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme fonte discriminada neste artigo:

I – Transferências do Fundeb para aplicação em outras despesas da Educação Básica, no valor de R$94.292.444,00.

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.098, de 20 de setembro de 2022)

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor da Secretaria Municipal de Educação – SMED –, conforme autorização contida no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:	R$
2200.12.361.168.2.080.3390.0005	10.339.930,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0005	5.008.121,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0005	4.813.518,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0005	3.170.240,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0005	4.286.781,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0005	2.070.027,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0005	9.153.997,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0005	5.478.152,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0005	4.837.086,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0005	3.765.344,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0005	6.321.778,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0005	4.359.392,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0005	4.639.295,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0005	2.874.768,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0005	4.851.837,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0005	4.021.643,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0005	9.923.285,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0005	4.377.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	94.292.444,00

ANEXO II
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.098, de 20 de setembro de 2022)

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, no valor total de R$94.292.444,00 (noventa e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), recursos oriundos de Excesso de Arrecadação a fim de atender aos seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Educação – SMED – R$94.292.444,00.
Em função de uma reorganização do fluxo de caixa do município, faz-se necessária alteração da fonte de recurso para financiamento das despesas com a Minas Gerais Administração e Serviços S.A – MGS –, referente ao 4º trimestre de 2022, utilizando recursos do Fundeb, oriundos do excesso de arrecadação.

ANEXO III
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.098, de 20 de setembro de 2022)

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2022			
Art. 4.º da Lei nº 11.336, de 30/12/2021 - Limites autorizados para abertura de créditos suplementares	*Caput* do art. 4º, limite de 15% do valor total do Orçamento:	Inciso I do § 1º, do art. 4º - Limite de 15% do total do Orçamento do Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais:	Inciso II do § 1º do art. 4º - Limite de 15% do total do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS:
Base de cálculo anual	R$ 15.341.004.571,00	R$ 5.893.282.058,00	R$ 4.848.114.351,00
Limites totais anuais autorizados	R$ 2.301.150.685,65	R$ 883.992.308,70	R$ 727.217.152,65
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 655.472.940,31	R$ 138.257.072,88	R$ 350.866.799,67
Saldos de créditos suplementares	R$ 1.645.677.745,34	R$ 745.735.235,82	R$ 376.350.352,98
Percentual utilizado	28,48%	15,64%	48,25%
Atualizado em 19/09/2022 às 16:23			

ATOS DO PREFEITO

Autoriza Leonardo de Araújo Ferraz, BM-114.489-6, a se ausentar do país, no período de 02/10/2022 a 08/10/2022, com ônus parcial, nos termos do inciso VI do art. 173 da Lei nº 7.169/96 e do Decreto nº 10.710/01, para participar do evento PEMPAL IACOP Plenary Meeting, que será realizado em Bruxelas, Bélgica. (ATO GP Nº 1179/2022)

Exonera Flávia Cruzeiro Caruba, BM-128.284-9, do cargo em comissão DAM 4, código nº PRGM. DAM4.A.010, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1180/2022)

Exonera de cargo em comissão, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1181/2022)

-Andrey Prote Zanetti, BM-100.312-5, DAM 3, código nº SMPO.DAM3.L.001;
-Fabrícia Corrêa Gomes Silva, BM-100.180-7, DAM 1, código n° SMPO.DAM1.L.002.

Dispensa do Conselho Municipal de Turismo de Belo Horizonte – Comtur-BH, em conformidade com os Decretos nºs 14.639/11 e 16.365/16, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1182/2022)

Representantes do poder público
-Laura Andrade Fonseca, titular;
-Helcymara Oliveira Kutova, titular.

Designa para compor o Conselho Municipal de Turismo de Belo Horizonte – Comtur-BH, em conformidade com os Decretos nºs 14.639/11 e 16.365/16, para complementação do mandato 2021/2023, a partir da data de publicação:

Representantes do poder público
-André Fabiano Orandi Figueiredo, titular;
-Alessandra Adriane Barbosa Oliveira, titular.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022 , pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Nomeia Carlos Frank Viana, para a função pública de Coordenador de Apoio Gerencial, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir de 19/09/2022. (ATO GP Nº 1183/2022)

Nomeia Flávia Cruzeiro Caruba, BM-128.284-9, para o cargo em comissão DAM 6, código nº PRGM. DAM6.A.014, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1184/2022)

Nomeia para cargo em comissão, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1185/2022)

-Andrey Prote Zanetti, BM-100.312-5, DAM 1, código nº SMPO.DAM1.L.002;
-Fabrícia Corrêa Gomes Silva, BM-100.180-7, DAM 3, código n° SMPO.DAM3.L.001.

RESOLUÇÃO CONEP Nº 01, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o processamento das denúncias recebidas pelo Conselho de Ética Pública do Município de Belo Horizonte.

O Conselho de Ética Pública do Município de Belo Horizonte, no exercício da competência que dispõe o inciso VI do art. 17 do Decreto nº 14.635, de 10 de novembro de 2011, e considerando:

– o disposto no inciso IV do art. 5º da Constituição da República ("é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato");

– que a Resolução nº 103/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – veda o recebimento de reclamações, críticas ou denúncias anônimas (inciso III do art. 7º);

– que o Supremo Tribunal Federal – STF –, ao julgar o RE 1.193.343, decidiu pela constitucionalidade do inciso III do art. 7º da Resolução nº 103/2010 do CNJ, fixando entendimento de que "as autoridades públicas não podem iniciar qualquer medida de persecução administrativo-disciplinar (ou mesmo de natureza penal) cujo único suporte informativo apoie-se em peças apócrifas ou em escritos anônimos" (Relator: Ministro Celso de Mello, Segunda Turma, julgado em 29/11/2019, publicado em 12/12/2019);

– que a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais – CGMP – possui entendimento sumulado de que "a notícia anônima não pode fundamentar, direta, isolada e imediatamente, qualquer ato de persecução que afronte inviolabilidades constitucionais típicas" e de que "devem ser desconsideradas, de plano, as notícias anônimas que se limitem a referir-se genericamente à pessoa do agente, que não indiquem objeto concreto a ser investigado ou que não apresentem um lastro indiciário mínimo, notadamente de natureza documental" (Súmulas 1 e 2 – Aviso CGMP Nº 3, de 5 de maio de 2017);

– que o Tribunal de Contas da União – TCU – apenas admite denúncias que contenham "nome legível do denunciante, sua qualificação e endereço" e que estejam "acompanhada de indício concernente à irregularidade ou ilegalidade denunciada" (art. 235 do Regimento Interno);

– que o Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCEMG – apenas admite denúncias que contenham "o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço completo do denunciante", "as informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção", bem como a indicação das "provas que deseja produzir ou indício veemente da existência do fato denunciado" (art. 301 do Regimento Interno);

– que a Ordem dos Advogados do Brasil, no § 2º do art. 55 da Resolução nº 02/2015 do Conselho Federal da OAB, que aprova o Código de Ética e Disciplina, não considera fonte idônea a autorizar a abertura de processos disciplinares "a que consistir em denúncia anônima";

– que compete ao Conselho de Ética Pública do Município de Belo Horizonte – Conep/BH – "receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Alta Administração Municipal" (inciso I do art. 17 do Decreto nº 14.635, de 10 de novembro de 2011), grupo altamente sujeito a denúncias de caráter político;

– a quantidade considerável de denúncias anônimas desprovidas de indícios recebidas pelo Conep/BH, que vêm demandando esforços desnecessários deste órgão, em afronta ao princípio da eficiência (caput do art. 37 da Constituição da República),

RESOLVE:

Art. 1º – O Conselho de Ética Pública do Município de Belo Horizonte – Conep/BH – receberá denúncias identificadas e anônimas, relativas a atos praticados pelos integrantes da Alta Administração Municipal, nos termos desta Resolução.

Art. 2º – A Secretaria Executiva encaminhará as denúncias recebidas ao Presidente do Conselho.

Art. 3º – São requisitos para processamento da denúncia:

I – referir-se aos agentes submetidos à competência do Conselho de Ética Pública Municipal;
II – ser redigida com clareza;
III – conter informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção;
IV – indicar as provas que poderiam ser produzidas para confirmar o fato denunciado e algum indício veemente da sua existência.

§ 1º – O Presidente poderá determinar a intimação do denunciante, se identificado, para que complete ou emende a denúncia, no prazo de dez dias úteis, caso não estejam presentes os requisitos para processamento da denúncia previstos neste artigo, sob pena de arquivamento sumário ad referendum do Colegiado.

§ 2º – O Presidente, *ad referendum* do Colegiado, determinará o arquivamento sumário das denúncias anônimas que se limitem a referir-se genericamente à pessoa do agente, que não indiquem objeto concreto a ser investigado ou que não apresentem um lastro indiciário mínimo.

Art. 4º – Não sendo caso de arquivamento sumário, o Presidente determinará o processamento da denúncia, convertendo-a em processo ético, com a sua distribuição a um Relator.

Parágrafo único – Para apuração dos fatos denunciados, o Relator, isolada ou conjuntamente, entre outras medidas, poderá:

I – intimar o denunciante para apresentar esclarecimentos, no prazo de até dez dias uteis;
II – requisitar informações e documentos que entender pertinentes;
III – determinar manifestação do denunciado, no prazo de quinze dias úteis;
IV– ouvir agente público municipal ou terceiros sobre os fatos denunciados.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022

Rodolfo Gropen
Presidente do Conselho de Ética Pública do Município de Belo Horizonte

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATOS

Extrato do Convênio
Processo: 01-052.735/22-06
Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Centro Sul
Adotante: Associação dos Moradores, Proprietários e Amigos da Rua Prof. Oscar Versiani Caldeira
Objeto: Manutenção de Praça, localizada na confluência das Ruas Oscar Versiani Caldeira e Professor Otávio Coelho Magalhães, no Bairro Mangabeiras, nesta Capital, com extensão aproximada de 437 metros quadrados, em conformidade com o Programa Adoro BH.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 15/09/2022.

Extrato do Convênio
Processo: 01-071.635/21-06
Município: Secretaria Municipal de Governo / Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste
Adotante: BRM Comércio de Veículos Ltda.
Objeto: Manutenção do Canteiro Central, localizado à Avenida Raja Gabáglia, do nº 1195 ao nº 1306, no Bairro Luxemburgo, nesta Capital, com extensão total de 200 metros lineares, em conformidade com o Programa Adoro BH.
Prazo: 60 meses.
Assinatura em: 15/09/2022.

Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO DO PREFEITO

ATO GP 79 – C / 2022

O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso II, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.999/1982, e da Resolução do TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE/MG nº 803/2009, resolve ceder a servidora Christiane Jussara de Carvalho Marques, BM-100.502-0, para o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, com ônus para o órgão de origem, a partir da data de publicação até 31/12/2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE DO SEGURADO
DESPACHOS DO DIRETOR

Retificação DOM 01/09/2022
Onde se lê: - GABRIELA NUNES FERREIRA, BM- 103.152-8, Proc. 55-085.578/22-08, PERIODO INDEFERIDO 23/06/2022 A 29/06/2022

Leia-se: - HELOISA DE SOUZA MARTINS RIBEIRO, BM- 99.743-2, Proc. 55-085.578/22-08, PERIODO DEFERIDO 29/05/2022 A 04/06/2022

Processos Deferidos:

Processos Administrativos
- ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO, BM- 105.225-8, Proc. 55-102.524/22-76, PERIODO DEFERIDO 24/06/2022 A 28/06/2022
- ALEXANDRA DE SOUZA FERREIRA, BM- 82.954-8, Proc. 55-107.438/22-13, PERIODO DEFERIDO 05/07/2022 Á 11/07/2022
- ALUANA ROCHA TEIXEIRA, BM- 113125-5, Proc. 55-108.970/22-94, PERIODO DEFERIDO 12/08/2022 Á 12/08/2022
- ANA FLAVIA SILVA LOPES, BM- 107.096-5, Proc. 55-087.944/22-45, PERIODO DEFERIDO 26/04/2022 A 10/06/2022
- ANA LUIZA EMERICH MAGALHAES, BM- 311.869-8, Proc. 55-084.796/22-43, PERIODO DEFERIDO 27/06/2022 A 04/07/2022
- ANA MARIA BRANDÃO VILLACA, BM- 77.807-2 E 115.300-3, Proc. 55-108.117/22-45, PERIODO DEFERIDO 12/07/2022 Á 18/07/2022
- ANA MEL DOS SANTOS SIMAO, BM- 136.521-3, Proc. 55-108.026/22-91, PERIODO DEFERIDO 24/08/2022 A 26/08/2022
- BRUNA LUANA MASSENSINI DOS SANTOS, BM- 112527-1, Proc. 55-106.734/22-60, PERIODO DEFERIDO 08/07/2022 Á 14/07/2022
- DANIEL DE MELO BRAGA, BM- 86.040-2, Proc. 55-086.790/22-38, PERIODO DEFERIDO 14/05/2022 Á 14/05/2022 E 23/05/2022 Á 23/05/2022
- DINEIA MOREIRA COSTA, BM- 110.711-7, Proc. 55-108.899/22-21, PERIODO DEFERIDO 09/06/2022 Á 10/06/2022
- ELAINE SIMONE CIOTTO ALVES, BM- 111.753 - 8, Proc. 55-107.262/22-09, PERIODO DEFERIDO 11/08/2022 Á 09/09/2022
- ELIANE LUCIA SILVA ROCHA, BM- 76.437-3, Proc. 55-107.244/22-27, PERIODO DEFERIDO 07/08/2022 Á 12/08/2022
- ELIZABETH FERREIRA GOMES SANTOS, BM- 130.126-6, Proc. 55-107.098/22-67, PERIODO DEFERIDO 11/07/2022 Á 11/07/2022
- ELIZANE ARAUJO SILVA, BM- 97.127-1, Proc. 55-107.828/22-48, PERIODO DEFERIDO 24/08/2022 Á 11/09/2022
- ELMA FERREIRA CAMPOS PINHEIRO, BM- 112.595-6, Proc. 55-093.630/22-81, PERIODO DEFERIDO 07/07/2022 A 05/08/2022
- FILIPE VIEIRA DOS SANTOS, BM- 80.597-5, Proc. 55-108.516/22-60, PERIODO DEFERIDO 21/07/2022 Á 21/07/2022
- GLIZIA CARLA DO AMARAL, HM-6939-8, Proc. 55-102.484/22-53, SOLICITAÇÃO DEFERIDA
- GRAZIELLA CAMARA SANTOS LOPES, BM- 132.545-9, Proc. 55-092.346/22-42, PERIODO DEFERIDO 19/07/2022 A 02/08/2022
- HEIDI LOTTI GARCIA ANDRADE, BM- 81.315-3, Proc. 55-107.428/22-60, PERIODO DEFERIDO 11/06/2022 Á 15/06/2022
- HIOLAUZA MARIA ALVES LELIS, BM- 102.773-3, Proc. 55-106.505/22-73, PERIODO DEFERIDO 01/06/2022 A 01/06/2022
- JOSIDETE ANTONIA DE SOUSA, BM- 109.717-0, Proc. 55-108.908/22-10, PERIODO DEFERIDO 12/07/2022 Á 15/07/2022
- JOSINA ABRANTES DE QUADROS, BM- 77.887-0, Proc. 55-103.241/22-97, PERIODO DEFERIDO 13/07/2022 A 19/07/2022
- JOVENTINA LIMA EZEQUIEL, BM- 95.024-X, Proc. 55-098.554/22-82, PERIODO DEFERIDO 22/07/2022 A 05/08/2022
- LILIAN BARBOSA PEREIRA, BM- 45.646-6, Proc. 55-107.119/22-35, PERIODO DEFERIDO 21/03/2022 Á 04/04/2022
- LUCAS DE ALMEIDA BOTELHO, BM- 83.613-7, Proc. 55-097.915/22-73, PERIODO DEFERIDO 03/08/2022 Á 04/08/2022
- LUIZA AMELIA DE ALMEIDA SENRA, BM- 128.949-5 e 136.866-2, Proc. 55-107.557/22-02, PERIODO DEFERIDO 12/08/2022 A 26/08/2022
- LUZIA ROSA DOS ANJOS, BM- 98.617-1, Proc. 55-108.448/22-02, PERIODO DEFERIDO 01/08/2022 Á 05/08/2022
- MARCELLA VILLACA CARVALHO DE MOURA, BM- 137.561-8, Proc. 55-089.171/22-22, PERIODO DEFERIDO 03/07/2022 A 03/07/2022
- MARCIA DUTRA DEBIEN, BM- 115.937-0, Proc. 55-108.372/22-42, PERIODO DEFERIDO 06/07/2022 Á 09/07/2022

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- MARCIO XAVIER EUGENIO, BM- 39.807-5, Proc. 55-101.903/22-49, PERIODO DEFERIDO 08/08/2022 Á 12/08/2022
- MARIA CRISTINA VITOR SILVEIRA, BM- 49.289-0, Proc. 55-102.607/22-00, PERIODO DEFERIDO 07/07/2022 A 09/07/2022
- MARIA DO CARMO DE PAULA LEITE JARDIM, BM- 74.543-3, Proc. 55-107.497/22-82, PERIODO DEFERIDO 16/08/2022 Á 20/08/2022
- MARIA IMACULADA DRUMOND DE LIMA, BM- 99.929-X, Proc. 55-104.108/22-02, PERIODO DEFERIDO 04/07/2022 A 09/07/2022
- MARIA OLIVIA ROCHA DA COSTA, BM- 45.884-1, Proc. 55-106.764/22-21, PERIODO DEFERIDO 14/07/2022 Á 19/08/2022
- MARLI DAS GRACAS ANTONIO, BM- 41.980-3, Proc. 55-105.482/22-34, PERIODO DEFERIDO 23/03/2022 A 01/04/2022
- MARYELE PEREIRA REIS DE SOUZA, BM- 133.476-8, Proc. 55-106.656/22-59, PERIODO DEFERIDO 18/08/2022 Á 18/08/2022
- MONICA ALESSANDRA DIAS ROCHA, BM- 106.939-8, Proc. 55-107.024/22-20, PERIODO DEFERIDO 18/08/2022 Á 16/09/2022
- PALOMA CRISTINE ARAUJO DE SOUZA, BM- 131.152-0, Proc. 55-106.903/22-26, PERIODO DEFERIDO 04/07/2022 Á 07/07/2022
- PALOMA LEÃO, BM- 100.285-4, Proc. 55-107.470/22-26, PERIODO DEFERIDO 03/08/2022 Á 07/08/2022
- PLINIO JUNIO REZENDE FLORES, BM- 83.065-1, Proc. 55-106.675/22-01, PERIODO DEFERIDO 08/08/2022 Á 08/08/2022
- REGINA DE FATIMA JUNQUEIRA GUIMARAES, BM- 50.848-2, Proc. 55-107.243/22-64, PERIODO DEFERIDO 20/06/2022 Á 24/06/2022
- ROSILENE BELCHIOR ARÊDES, BM- 118.603-3, Proc. 55-101.470/22-03, PERIODO DEFERIDO 29/06/2022 Á 02/07/2022
- SONIA DE FATIMA RABELO COUTINHO, BM- 72.862-8, Proc. 55-108.300/22-31, PERIODO DEFERIDO 10/08/2022 A 08/09/2022
- VANESSA CASSIA CESAR, BM- 108.408-7, Proc. 55-096.566/22-90, PERIODO DEFERIDO 12/07/2022 Á 12/07/2022
- VÂNIA ARAÚJO CONDESSA, BM- 50.705-2, Proc. 55-104.390/22-82, PERIODO DEFERIDO 01/07/2022 Á 08/07/2022

Processos Extintos:

Processos Administrativos
- GENES ANTÔNIO DA GAMA, BM- 50.724-9, Proc. 31.00363436/2022-91, PERIODO EXTINTO
- LETICIA PAULA ULINSKI, BM- 104.725-4, Proc. 55-088.386/22-53, PERIODO EXTINTO

Processos Indeferidos:

Processos Administrativos
- ALESSANDRA RIBEIRO DE MENDONCA, BM- 117.509-0, Proc. 55-098.928/22-50, PERIODO INDEFERIDO 12/07/2022 A 12/07/2022
- ALFREDO NOBEL RODRIGUES PINHEIRO, BM- 70.939-9, Proc. 55-102.450/22-31, PERIODO INDEFERIDO 04/08/2022 A 05/08/2022 E 08/08/2022 A 12/08/2022
- ALINE BARBOSA GONCALVES, BM- 117.521-X, Proc. 55-080.824/22-35, PERIODO INDEFERIDO 08/06/2022 A 27/06/2022
- ALINE NAYARA LAGE CESARIO, BM- 132.511-4, Proc. 55-102.797/22-39, PERIODO INDEFERIDO 11/07/2022 A 15/07/2022
- ANA LUCIA SOARES PRATES, BM- 111.123-8, Proc. 55-104.528/22-06, PERIODO INDEFERIDO 01/07/2022 A 04/07/2022
- BARBARA GRAZIELLE COELHO NEVES LEAL, BM- 122.197-1, Proc. 55-107.285/22-04, PERIODO INDEFERIDO 27/04/2022 A 28/04/2022
- CLARA HELENA RODRIGUES, BM- 81.602-0, Proc. 55-103.516/22-83, PERIODO INDEFERIDO 22/06/2022 A 26/06/2022
- CLEUSA MARIA DE SOUZA SILVA, BM- 110.159-3, Proc. 55-107.459/22-93, PERIODO INDEFERIDO 15/08/2022 A 18/08/2022
- CRISTINA JUNIA RODRIGUES DELEPRANE, BM- 101.987-0 e 115.715-7, Proc. 55-071.546/22-43, PERIODO INDEFERIDO 22/05/2022 A 25/05/2022
- DERLY FONTES DA SILVA, BM- 113.775-X, Proc. 55-106.057/22-44, PERIODO INDEFERIDO 04/07/2022 A 15/07/2022
- ELIA ALVES BANDEIRA, BM- 136.783-6, Proc. 55-106.336/22-08, PERIODO INDEFERIDO 01/08/2022 A 05/08/2022
- ELIANE CRISTINA RODRIGUES ALVES RAFAEL, BM- 102.812-8, Proc. 55-105.622/22-00, PERIODO INDEFERIDO 18/08/2022 A 23/08/2022
- ELIETE DE OLIVEIRA, BM- 103.908-1, Proc. 55-105.046/22-92, PERIODO INDEFERIDO 03/07/2022 A 03/07/2022
- ELISANGELA MARA DE PAULA, BM- 75.781-4, Proc. 55-099.363/22-10, PERIODO INDEFERIDO 30/06/2022 A 06/07/2022
- GUSTAVO NICOLINI GOULART, BM- 80.754-4, Proc. 55-104.329/22-71, PERIODO INDEFERIDO 25/07/2022 Á 31/07/2022
- HEBER VIANA LOPES, BM- 122.816-X, Proc. 55-108.097/22-30, PERIODO INDEFERIDO 05/07/2022 Á 05/08/2022
- JESSICA BORGES TARANTO NUNES, BM- 331.663-6, Proc. 55-105.190/22-29, PERIODO INDEFERIDO 04/08/2022 A 04/08/2022
- JULIA MELO DE OLIVEIRA SA, BM- 110.388-X, Proc. 55-098.349/22-53, PERIODO INDEFERIDO 23/05/2022 A 25/05/2022
- JULIANA BATISTA DOS SANTOS, BM- 78.174-X e 105.397-1, Proc. 55-103.864/22-60, PERIODO INDEFERIDO 11/07/2022 A 13/07/2022
- MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, BM- 44.920-6, Proc. 55-105.451/22-00, PERIODO INDEFERIDO 29/11/2021 A 07/12/2021
- MICHELINE MENDONCA CAMPOS, BM- 77.911-7, Proc. 55-105.145/22-74, PERIODO INDEFERIDO 11/07/2022 A 16/07/2022
- MIRNA BRAGA GOMES, BM- 126.626-6, Proc. 55-106.788/22-90, PERIODO INDEFERIDO 16/08/2022 A 31/08/2022
- PRISCILA DO NASCIMENTO SOARES, BM- 96.638-3, Proc. 55-107.206/22-38, PERIODO INDEFERIDO 03/08/2022 A 06/08/2022
- PRISCILA KELLEN LOPES DA SILVA, BM- 116.240-1, Proc. 55-102.230/22-35, PERIODO INDEFERIDO 05/08/2022 A 10/08/2022
- RAQUEL DE MENDONCA CARDOSO, BM- 105.518-4, Proc. 55-098.165/22-10, PERIODO INDEFERIDO 05/07/2022 A 09/07/2022
- RENATO MACHADO DE SOUZA, BM- 110.623-4, Proc. 55-104.133/22-50, PERIODO INDEFERIDO 07/07/2022 A 12/07/2022
- ROSANGELA APARECIDA DINIZ PEREIRA, BM- 92.904-6, Proc. 55-107.160/22-39, PERIODO INDEFERIDO 01/08/2022 Á 03/08/2022
- ROSEANE MENDES DE ARAUJO, BM- 97.141-7, Proc. 55-086.144/22-43, SOLICITAÇÃO INDEFERIDA
- ROSEMEIRE RIBEIRO PIMENTA, BM- 85.438-0, Proc. 55-105.079/22-41, PERIODO INDEFERIDO 05/07/2022 A 08/07/2022
- SANDRA LUCIA FAGIOLI, BM- 77.857-9 E 92.735-3, Proc. 55-108.252/22-90, PERIODO INDEFERIDO 01/08/2022 Á 31/08/2022
- SANDRA REGINA GOMES, BM- 106.013-7, Proc. 55-111.470/22-30, PERIODO INDEFERIDO 01/08/2022 A 03/08/2022
- SHILENE AMARILES DA COSTA, BM- 102.774-1 e 112.114-4, Proc. 55-107.891/22-84, PERIODO INDEFERIDO 18/08/2022 A 20/08/2022
- SILVANA OLIVEIRA CASTRO, BM- 112.367-8, Proc. 55-107.693/22-10, PERIODO INDEFERIDO 08/06/2022 A 13/06/2022
- SIMMONI DOS SANTOS CRUZ, BM- 49.020-6, Proc. 31.00163890/2022-65, PERIODO INDEFERIDO 23/07/2021 Á 31/07/2021
- TAINA OLIVEIRA MENEZES, BM- 107.871-0, Proc. 55-104.662/22-80, PERIODO INDEFERIDO 15/07/2022 A 18/07/2022
- THAISA REGINA SARAIVA DE OLIVEIRA, BM- 108.136-3, Proc. 55-103.189/22-79, PERIODO INDEFERIDO 03/08/2022 A 04/08/2022
- VANIA MARIA NICOLAU COSTA, BM- 102.345-2, Proc. 55-109.307/22-16, PERIODO INDEFERIDO 23/09/2022 Á 06/09/2022
- WILLIAM PORTO LEAO, BM- 99.324-0, Proc. 55-105.337/22-35, PERIODO INDEFERIDO 20/07/2022 A 24/07/2022

Processos Parcialmente Deferidos:

Processos Administrativos
- ANA FLAVIA SILVA LOPES, BM- 107.096-5, Proc. 55-080.771/22-70, PERIODO PARCIALMENTE DEFERIDO SENDO DEFERIDO 25/02/2022 A 10/04/2022 E INDEFERIDO 11/04/2022 A 25/05/2022
- GISELLE LOPES ARMINDO DE OLIVEIRA, BM- 104.234-1, Proc. 55-102.504/22-69, PERIODO PARCIALMENTE DEFERIDO SENDO DEFERIDO 04/04/2022 Á 04/04/2022 E 12/04/2022 Á 12/04/2022 E INDEFERIDO 17/02/2022 Á 18/02/2022, 24/02/2022 Á 24/02/2022 E 07/03/2022 Á 07/03/2022
- MARCILENE IMACULADA PRADO DUTRA DE OLIVEIRA, BM- 122.632-4, Proc. 55-102.574/22-44, PERIODO PARCIALMENTE DEFERIDO SENDO DEFERIDO 03/06/2022 A 05/06/2022 E INDEFERIDO 06/06/2022 A 09/06/2022

CONVOCAÇÃO DA GERÊNCIA DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS

A Gerência de Análise e Instrução de Processos Previdenciários - GAIPR, solicita que os servidores abaixo entrem em contato pelo e-mail gicob@pbh.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente ao seu processo de aposentadoria, sob pena de prosseguimento:

- CLAUDIA APARECIDA GOMES VIEIRA - BM 42.590-0, Processo 5186/2022
- KARLA CRISTINE DA SILVA DIAS - BM 73.051-7, Processo 5120/2022
- MARCO PAULO PEREIRA LADEIRA SOARES – BM 99.349-6, Processo 5297/2022
- NILCE CARVALHO DE ARAÚJO, BM 77.208-2, Processo 3767/2022

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

NOTIFICAÇÕES

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os servidores abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Luiz Paulo).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- ADRIANA ALICE DE ANDRADE MESQUITA, BM 100.140-8, SIGESP Nº 55-088.698/22-76;
- MARLON MARQUES FERREIRA, BM 88.351-8, SIGESP Nº 55-090.539/22-03.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica a servidora abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com TIAGO).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- MARIA ROMUALDA DOS SANTOS, BM 85.775-4, SIGESP. nº 55-085.679/22-15.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os estagiários abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizarem as pendências referentes aos processos administrativos, ou apresentarem contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com TIAGO).

A inércia dos interessados ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- DAVI LUCAS IZIDORO, BM 309.541-8, BH DIGITAL Nº 31.00426235/2022-78.
- ISABELA MARTINS DA SILVA, BM 309.419-5, BH DIGITAL Nº 31.00426207/2022-58.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica a estagiária GIOVANNA MARIA CORREA SANTOS – BM 310.310-0, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar pendência referente ao processo administrativo nº 31.00425115/2022-54, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br.(Tratar com Karla)

A inércia da interessada ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

DESPACHOS DA GERENTE

Processos Deferidos:

Pagamento de Dobra / Extensão de Jornada em Atraso
- CLAUDINEIA DOS SANTOS SILVA, BM 116.236-3, BH DIGITAL Nº 31.00304648/2022-59;
- EDNA FERREIRA DOS SANTOS, BM 116.296-7, BH DIGITAL Nº 31.00304889/2022-51;
- ELIZANGELA PEREIRA DOS REIS, BM 112.844-0, BH DIGITAL Nº 31.00296571/2022-82;
- MARIA JURACI BARBOSA DE MOURA, BM 110.846-6, BH DIGITAL Nº 31.00296637/2022-46;
- PATRICIA FERNANDES, BM 114.628-7, BH DIGITAL Nº 31.00305071/2022-84;
- ROSIMERI MAIA DE OLIVEIRA E SILVA, BM 114.620-1, BH DIGITAL Nº 31.00359986/2022-24.

Processo Indeferido:

- MARIA DA CONCEICAO SILVA CRUZ, BM 112.510-7, BH DIGITAL Nº 31.00327440/2022-43.

GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
DESPACHO DO GERENTE

Processo Deferido:

Insalubridade

Processo Administrativo:
THAIS SALLES DE SOUZA, BM 312.197-4, Proc. 55-093.532/22-62.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA SMFA/SMSA Nº 006/2022

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Fazenda em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhes conferem o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVEM:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados nos Anexos.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria Conjunta SMFA/SMSA Nº 009/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta SMFA/SMSA nº 006/2022)

PROCESSO	Processo nº 01.036.332.20.67 Instrumento Jurídico: 01.2020.0800.0053 Contratada: Madeiras Paraíso Ltda.
OBJETO	Locação do imóvel situado na Rua Ilacir Pereira Lima, nº 578, Bairro Silveira, Belo Horizonte/ MG, com área total locada aproximada de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), para funcionamento da Diretoria Regional de Saúde Nordeste (DRES-NE).
GESTOR	
Nome:	Silvia Moreira Guimarães Gonçalves
Matrícula	BM: 89.902-3
Cargo/Função:	Diretora Regional de Saúde Nordeste – DRES-NE
FISCAL TITULAR	
Nome:	Diego de Toledo Guirlanda
Matrícula	BM 103.362-8
Cargo/Função:	Gerente Adjunto de Unidade de Saúde I
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Taciana de Miranda Dias
Matrícula	BM 104.360-7
Cargo/Função:	Gerente Adjunto de Unidade de Saúde III

EXTRATO

Extrato de Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso
Processo: 01.066.930/21-79
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.0800.0079.00.00
Permitente: Município de Belo Horizonte / Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Permissionário(a): Creche Comunitária Bom Menino
Objeto: Permissão de Uso de imóvel público municipal com área de 1237, 64 m² originada dos lotes 04, 05 e 06 do quarteirão 255, Bairro Vale do Jatobá.CP 251-167-M
Assinatura em:31/08/2022

EXTRATOS

Extrato do Segundo Termo de Apostila ao Contrato de locação de imóvel de uso não residencial.
Processo: 01.017.225.21.10
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2021.0800.0023.00.02
Locatário: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
Locador: Carabetti Locação de Imóveis LTDA. / CNPJ: 11.409.408/0001-38
Objeto: Reajuste e alteração do valor da locação do imóvel de uso não residencial, situado na Av. Alberto Cintra, número 71, Bairro União, Belo Horizonte/ MG.
Justificativa: Manutenção das atividades do equipamento.
Acréscimo mensal: R$ 4.498,20
Acréscimo para Período: R$ 476.044,51
Prazo de vigência: 01/06/2022 à 25/03/2031
Assinatura em: 19/09/2022

Extrato do Terceiro Termo de Apostila ao Contrato de locação de imóvel de uso não residencial.
Processo: 01.038.784.20.10
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2020.0800.0038.00.03
Locatário: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Locador: João Vitor Capistrano Reis / CPF: 067.387.996-83
Objeto: Reajuste e alteração do valor da locação do imóvel de uso não residencial, situado na Rua Parnaíba, número 568, Bairro Minaslândia, Belo Horizonte/ MG.
Justificativa: Manutenção das atividades do equipamento.
Acréscimo mensal: R$ 826,64
Acréscimo para Período: R$ 19.839,36
Prazo de vigência: 19/06/2022 à 30/06/2024
Assinatura em: 14/09/2022

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: LATICÍNIOS SANTA RITA LTDA., CNPJ: 07.773.010/0001-09; PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS, CNPJ: 14.556.855/0001-08; S VASCONCELOS ROSAS, CNPJ: 40.457.662/0001-00 e VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, CNPJ: 38.027.007/0001-70.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE CULTURA DE BELO HORIZONTE – AMICULT, CNPJ: 04.784.704/0001-53; CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA, CNPJ: 20.970.711/0001-04; ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 08.697.852/0001-91; FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. – EPP, CNPJ: 02.434.797/0001-60; LÁPIS RARO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LIMITADA, CNPJ: 22.444.012/0001-48; MED SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 05.524.742/0001-30; OBRAS SOCIAIS DA PAMPULHA, CNPJ: 16.888.174/0001-72; ROCAM MÓVEIS – EIRELI, CNPJ: 17.331.237/0001-58; SÓ AÇO E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ: 24.113.184/0001-64 e ZULA CIA. DE TEATRO, CNPJ: 17.308.197/0001-23.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 2021/019 E Nº 2021/021
REVISÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística/SUALOG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 16.538/2016, publica o deferimento dos pedidos de revisão de preços, como se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/019

Processo Administrativo: 04.000.192/21-21
Objeto: Gêneros Alimentícios - Açúcar e outros

LOTES 4 E 5

- Item 01 – Óleo de soja, refinado, tipo 1, frasco pet com 900 ml, conforme instrução normativa 49, de 22/2006 (MAPA) e RDC Nº 270/2005 (ANVISA).
Código do SICAM: 81047
Unidade: Frasco
Fornecedor: VERSÁTIL COMÉRCIO EIRELI
Marca: Vila Velha

Alteração do preço vigente de R$ 6,59 para R$ 6,62.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/021

Processo Administrativo: 04.000101.21.76
Objeto: Gêneros Alimentícios - Feijões e outros

LOTE 2

- Item 01 – ARROZ, BENEFICIADO, LONGO, FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 6 (2009) E Nº 2 (2012), DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).
Código do SICAM: 67671
Unidade: Pacote
Fornecedor: Rede Mix Comercio e Distribuidora Eireli
Marca: Elo Branco Nobre

Manutenção do preço vigente de R$9,15.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da SUALOG: geampp@pbh.gov.br.

Gerência de Planejamento e Registro de Preços

PBH ATIVOS S.A.

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021
Processo: 03.21.721
Pregão Eletrônico: 004/2021
Contratante: PBH Ativos S.A.
Contratada: IGL Engenharia Ltda.
Objeto: Revisão/alteração do contrato de prestação de serviços a serem executados nos terrenos com frente para Rua Professor Ziller e Rua Azevedo Junior, todos do bairro Minas Brasil, objeto do contrato 013/2021, com consequente redução de aproximadamente 1,32% (um inteiro e trinta e dois centésimos por cento) do valor contratual atualizado, com fundamento no art. 81, incisos II, IV e § 1º da Lei Federal 13.303/2016 c/c arts. 133, I e 145 da IN 006/2021 PBH Ativos – RILC e cláusula 28ª, item 28.2 do instrumento de contrato celebrado entre as partes.
Valor total: R$49.307,63
Data de assinatura do aditivo: 08/08/2022
Vigência: 08/08/2022 a 19/08/2022
Registro na PBH Ativos nº: 059/2022 Livro: 02 Folha: 55

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC Nº 208/2022

Designa servidor para a função de gestor de parcerias

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para a função gestor de parcerias, o servidor elencado no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 208/2022)

PROCESSO	Nº 01.058.646/20-39
OBJETO	Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C Comunidade Kolping Padre Teodoro deVila Belém, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "Virando o Placar", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.
GESTOR	
Nome	Geraldo Lourenço Fernandes
Matrícula	BM 104.432-8
Cargo/Função	Analista de Políticas Públicas

PORTARIA SMASAC Nº 209/2022

Designa servidor para a função de gestor de parcerias

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para a função gestor de parcerias, o servidor elencado no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 209/2022)

PROCESSO	Nº 01.040.070/22-98
OBJETO	Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C Fundação Benjamin Guimarães, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "Humanização do Cuidado ao Idoso Dialítico", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.
GESTOR	
Nome:	Pedro de Aguiar Venturini
Matrícula	BM 117.369-1
Cargo/Função:	Analista de Planejamento e Gestão Governamental

PORTARIA SMASAC Nº 210/2022

Designa servidor para a função de gestor de parcerias

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para a função gestor de parcerias, o servidor elencado no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 210/2022)

PROCESSO	Nº 01.046.147/22-33
OBJETO	Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C Associação Mineira de Reabilitação – AMR, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "Reabilitar para Incluir", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.
GESTOR	
Nome	Geraldo Lourenço Fernandes
Matrícula	BM 104.432-8
Cargo/Função	Analista de Políticas Públicas

PORTARIA SMASAC Nº 211/2022

Designa servidor para a função de gestor de parcerias

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para a função gestor de parcerias, o servidor elencado no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 211/2022)

PROCESSO	Nº 01.042.069/22-80
OBJETO	Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C Grupo Cultural Meninas de Sinhá, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "Semeando Saberes Ancestrais", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.
GESTOR	
Nome:	Pedro de Aguiar Venturini
Matrícula	BM 117.369-1
Cargo/Função:	Analista de Planejamento e Gestão Governamental

PORTARIA SMASAC Nº 212/2022

Designa servidor para a função de gestor de parcerias

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para a função gestor de parcerias, o servidor elencado no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 212/2022)

PROCESSO	Nº 01.023.756/22-32
OBJETO	Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C Rede Cidadã, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "Programa de Socioaprendizagem", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.
GESTOR	
Nome	Mariana Bernardo de Brito
Matrícula	BM 115127-2
Cargo/Função	DAM-4

DIVULGAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS
CREDENCIAMENTO SMASAC N° 01/2022

Ficam credenciadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, em conformidade com a Portaria SMASAC nº 131/2022, as seguintes instituições:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
INSTITUTO MACUNAÍMA DE CULTURA ESCOLA DE CIDADANIA – IMC-EC	27.777581/0001-29
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DA AMIZADE	16.746.026/0001-13

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

DISPENSAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, divulga a celebração dos Termos de Fomento abaixo relacionados por meio de Dispensa de Chamamento Público a serem firmados com Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recursos oriundos de Emendas Parlamentares:

SMASAC DISPENSA/EMENDA PARLAMENTAR 015/2022
Emenda Parlamentar nº 202241570006 do ano de 2022 de autoria do Parlamentar Lucas Gonzalez destinada à OSC Associação Shekinah de Assistência Social - Asas, CNPJ 01.160.544/0001-83, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para execução do "Projeto Shekinah Inclua", que tem como objetivo realizar curso de qualificação profissional para 60 adolescentes e jovens com idade acima de 16 anos. A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal 13.019/14.
Processo Administrativo nº: 01.042.480/22-09

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

CMDCA

COMUNICADO CMDCA/BH Nº 27/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – CMDCA/BH, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003, pelo Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, pela Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014 e pela Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, COMUNICA a aprovação dos Apostilamentos referentes aos Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil (OSC) abaixo elencadas:

I - OSC: Fundação Oásis
Processo (s) Administrativo (s): 01.2020.1013.0007.0103//01.100.867.19-53
Projeto: "ARTE DE VIVER"
Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 02/2018

II - OSC: Centro de Educação para o Trabalho Virgilio Resi (CEDUCVR)
Processo (s) Administrativo (s): 01.2022.1013.0011.0000//01.075.862.21-01
Projeto: "JANELAS PARA O FUTURO"
Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 01/2018

III - OSC: Instituto HAHAHA
Processo (s) Administrativo (s): 01.2021.1013.0045.0000//01.032.471.21-00
Projeto: "A PALHAÇA VEM HOJE?!"
Edital de Chamamento Público CMDCA/BH nº 01/2019IV - OSC: Centro Nacional de Aprendizagem Profissional (CENAP)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Processo (s) Administrativo (s): 01.2021.1013.0033.0000//01.020.830.21-04
Projeto: "GARANTIA DA PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONVIRUS – COVID-19"
Resoluções CMDCA/BH nº 183 e 187/2020

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2022

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente do CMDCA/BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fundação Municipal de Cultura

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Processo nº: 04.000.824/22-74
Licitação:958601
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo administrativo supracitado, dando continuidade ao procedimento licitatório, considerando ainda a Ata da Sessão Pública e a ausência de manifestação de recurso, ADJUDICA o objeto da licitação da empresa indicada a seguir:

LOTE 1- EPI INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- ME, CNPJ:21.204.313/0001-31, no valor total de R$ 14.452,90 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

LOTE 1: Equipamento de Proteção Individual

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	SICAM	UND	Modelo/Marca	QTD	Valor Unitário	Valor Global
1	BOTINA DE SEGURANÇA, NUMERO 42, PARA ELETRICISTA, EM VAQUETA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO LATERAL, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM ISOLANTE TÉRMICO, SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA	54535	par	FORTLINE CA 40531	7	R$ 58,00	R$ 406,00
2	CAPACETE TIPO II CLASSE 8 (CONFORME DECRETO 16.972/18 E IN 025/2018); DE BOA QUALIDADE; CASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABA FRONTAL (TIPO II); DIELÉTRICO, QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO PARA A SUSPENSÃO	77875	UN	LIBUS CA 36099	7	R$ 18,90	R$ 132,30
3	LUVA PARA ALTA TENSÃO, EMBORRACHADA, CLASSE 1, PARA ELETRICISTA, 10 KV, 10 POLEGADAS	19068	par	ORION CA 29774	7	R$ 375,00	R$ 2.625,00
4	LUVA DE RASPA E VAQUETA PARA PROTEÇÃO DE LUVA DE BORRACHA ISOLANTE, FLEXÍVEL, MACIA, PUNHO LONGO COM 20 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/-10%), COM REGULAGEM NO DORSO	77068	par	VALCAN 25387	7	R$ 34,80	R$ 243,60
5	ÓCULOS DE SEGURANÇA, PEÇA ÚNICA EM POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS, FENDAS PARA VENTILAÇÂO, FORMATO QUE PERMITE SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS COMUM, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HASTES TIPO ESPÁTULA	76166	UN	LIBUS CA 35763	7	R$ 9,00	R$ 63,00
6	CINTURAO DE SEGURANÇA, TIPO ABDOMINAL/PARAQUEDISTA, (CONFORME DECRETO 16.972/18 E IN 02512018); PARTES CONDUTORAS DE ELETRICIDADE COM REVESTIMENTO DIELÉTRICO; DE BOA QUALIDADE; EM POLIÉSTER E/OU ARAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA	77883	UN	ATHENAS CA 39539	7	R$428,00	R$ 2.996,00
7	DISPOSITIVO TRAVA-QUEDAS RETRATIL (CONFORME DECRETO 16.972/18 E IN 025/2018); DE BOA QUALIDADE, PARA MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EM CAOO DE AÇO; COMPRIMENTO A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO OFICIAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO	77887	UN	ATHENAS C/FITA	7	R$ 790,00	R$ 5.530,00
8	TALABARTE DE SEGURANÇA, EM 'Y', FITA EM POLYESTER COM 23 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE E RESISTÊNCIA ESTÁTICA SUPERIOR A 1000 DAN, ABSORVEDOR DE ENERGIA EM UMA DAS PONTAS, 03 MOSQUETÕES COM TRAVA AUTOMÁTICA	36061	UN	ATHENAS	7	R$ 153,00	R$ 1.071,00
9	CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO ELETRICISTA, EM COURO, ACOLCHOADO, SOBRECINTO EM CADARÇO, O2 ARGOLAS TIPO "D" EM AÇO, 01 FIVELA PARA AJUSTE EM AÇO COM PINO E ROLETE, COM PORTA-FERRAMENTAS E PORTA-FITA ISOLANTE	35803	UN	MULT CA 32092	7	R$ 198,00	R$ 1.386,00

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2022

Tattiany Modesto Ferreira Oliveira
Pregoeira da disputa

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Processo nº: 04.000.824/22-74
Licitação:958601
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

Homologamos a licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado à seguinte licitante que ofertou o menor preço por lote, para que produza seus efeitos legais e jurídicos:

LOTE 1- EPI INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- ME, CNPJ:21.204.313/0001-31, no valor total de R$ 14.452,90 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022

Cláudio Viana Lima
Autoridade Competente
Luciana Rocha Féres
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 01-048.631/22-05
FA nº: 31.002.017.22-0002214
Auto de Infração: 9968
Consumidor(a): ROBERTO MATHEUS SOUZA FIGUEIROA
Fornecedor: BKV EXPRESS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELLI
CNPJ: 12.817.885/0004-48
Teor da Intimação: Ficou constatado que a reclamada infringiu o art. 6°, inciso III; 18; 31; 36 e 37 da Lei 8078/90 regulamentada pelo Decreto nº 2181/97.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Fica a reclamada acima, intimada para, querendo, apresentar impugnação ao auto de infração, bem como apresentar demonstrativo financeiro, ou documento equivalente relativo ao exercício do ano anterior, conforme art. 15 de Decreto Municipal nº 11.539/03, no prazo de 10 (dez) dias úteis (arts. 42 e 44 do Decreto Federal nº 2.181/97), contados da data desta publicação, sob pena de sanções através de decisão administrativa e posterior execução.

Os autos poderão ser consultados através de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, nº 30 – 4º Andar – Centro, nesta capital, desde que solicitados previamente via e-mail: procon@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Procon-BH

EXTRATO
RELATÓRIO DE VIAGEM OFICIAL*

A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – DPGF-DE torna público o resumo/extrato do relatório público de viagem oficial, em cumprimento a Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008 e Decreto 16.272, de 1º de abril de 2016, conforme:

I - Nome: Bernardo Silva Martins Ribeiro
II - Cargo ocupado pelo agente público: Diretor
III - Destino da viagem: Bogotá/Colômbia
IV - Período de realização da viagem: 11 a 15 de julho de 2022.
V- Objetivos da viagem: Representação do município, discussão de assuntos de interesse do Município e participação em grupos de trabalho.
VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: cumprido
VII - Indicação dos benefícios para o Município: Divulgação do Município e de seus programas e alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos.
VIII - Despesas de viagem: R$ 3.708,77.

Maristela Higino de Oliveira
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

() Republicado, considerando reembolso da organizadora do evento. Originalmente publicado no dia 18 de agosto de 2022.*

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDE Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE comunica a todos o interesse de formalizar parceria para execução do Programa de formação técnica em bambuzeria, implantação e adaptação de unidades produtivas, para geração de renda, trabalho e emprego aos quilombos de Belo Horizonte, por meio de inexigibilidade de Chamamento Público, com a Organização da Sociedade Civil abaixo descrita:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: BAMBUZERIA CRUZEIRO DO SUL – BAMCRUS
CNPJ: 03.211.130/0001-61
VALOR: R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar da assinatura do Termo

A presente inexigibilidade de Chamamento Público encontra respaldo no artigo 31 da Lei no 13.019/2014 e se justifica pela singularidade do objeto da parceria e a notória especialização da Organização, pelo o que não há que se falar em concorrência.

Esta publicação visa atender à Lei no 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta Justificativa, a contar desta publicação.

A impugnação deverá ser entregue, por escrito, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Avenida Augusto de Lima, 30, Centro, 18º Andar, Belo Horizonte/MG - Gerência de Logística.

Adriano Henrique Fontoura de Faria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

BELOTUR

ANÁLISE DE RECURSOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES – PRIMAVERA, ESTAÇÃO DA INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE; E VERÃO, ESTAÇÃO DA ARTE E FESTA.

Processo Administrativo nº 01-042.812/22-29 -60264/GERMK-BL/2022

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A torna público o Resultado da Análise dos Recursos, referentes à Habilitação Jurídica e Proposta Técnica do Chamamento Público 009/2022.

EVENTOS EM GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA - CATEGORIA A			
NOME DO PROJETO	**NOME DO PROPONENTE**	**RECURSO JURÍDICO**	**RECURSO TÉCNICO**
2º CIRCUITO BH DE CICLISMO	STUDIO BIKE LTDA	–	INDEFERIDO
33ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO	INSTITUTO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E APOIO AO EMPREENDEDOR	–	PARCIALMENTE DEFERIDO
ARTE NO PRATO – GOURMET 2ª EDIÇÃO	PROMO PRODUTORA DE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	RECURSO NÃO CONHECIDO	–
BH + ESTILO PLUS	SANDRA MARA COSTA CONFECÇÕES E EVENTOS	–	PARCIALMENTE DEFERIDO
BH VAI VOLTAR A CANTAR 3	TO BE SHOWS E EVENTOS EIRELI	–	PARCIALMENTE DEFERIDO
COPA BH EM PESO	ASSOCIAÇÃO CIÊNCIA E ESPORTE	–	INDEFERIDO
DO IT NOW	D I TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA	INDEFERIDO	–
EXPERIMENTE	EXPERIMENTE PROJETOS GASTRONÔMICOS LTDA	–	INDEFERIDO
FESTA 122 ANOS DO SANTA TEREZA	SIGA BRASIL PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	–	INDEFERIDO
FESTIVAL BAILE DOS ROMÂNTICOS CONVIDA RAIMUNDO FAGNER	ELAYNNE ARMÊNIA DA COSTA TELES	–	INDEFERIDO
NATAL DO SANTA TEREZA	MATHEUS WALLACE SCARPELLI CAVALCANTI	–	INDEFERIDO
PARQUE DA COPA	LABEL 12 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	–	PARCIALMENTE DEFERIDO
SUBMERSOS - CONGRESSO DE LOUVOR, ADORAÇÃO E INTERCESSÃO 2022	FÁBRICA DE ARTES INSTITUTO CULTURAL	–	INDEFERIDO

EVENTOS EM GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA - CATEGORIA B			
NOME DO PROJETO	**NOME DO PROPONENTE**	**RECURSO JURÍDICO**	**RECURSO TÉCNICO**
BH EM PESO	ASSOCIAÇÃO CIÊNCIA E ESPORTE	–	INDEFERIDO
BOA VIAGEM PELO MAR DE MINAS	ASSOCIAÇÃO PRÓ OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DA BOA VIAGEM	–	INDEFERIDO
CASINHA PARA SEMPRE	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA E FERREIRA	–	PARCIALMENTE DEFERIDO
CONEXÃO TREM DA ESQUINA	A MAIS PRODUTORA	–	PARCIALMENTE DEFERIDO
FAÍSCA FESTIVAL DE PUBLICAÇÕES EXPERIMENTAIS	EDITORA PULO LTDA	–	INDEFERIDO
FESTIVAL INTERNACIONAL DE FANFARRAS HONK BH	LUIZ FELIPE INNECCO GARCIA	–	INDEFERIDO
FESTIVAL FENBRO BH	MARIA CARMÉLIA CHAMAHUM PENA	DEFERIDO	–
MÚSICA NU BUTECO	ISABEL CRISTINA XAVIER LOPES	–	INDEFERIDO
MÚSICA QUENTE	ANISTON ALVES DE OLIVEIRA	–	PARCIALMENTE DEFERIDO
QUILOMBO DO SAMBA	AQUILOMBAR PRODUÇÕES CULTURAIS	DEFERIDO	–
REZO BH - 1º FESTIVAL DE MÚSICA DE REZO DE BELO HORIZONTE	HUEMARA RODRIGUES DE SOUZA NEVES	–	INDEFERIDO
SONORO	ARREDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	–	INDEFERIDO
STREET BATTLE: ESPORTE, VIDA E GASTRONOMIA NA CIDADE CRIATIVA	BRENO SOUSA NUNES	–	INDEFERIDO

EVENTOS GASTRONOMIA E ALIMENTAÇÃO - CATEGORIA A			
NOME DO PROJETO	**NOME DO PROPONENTE**	**RECURSO JURÍDICO**	**RECURSO TÉCNICO**
CONGRESSO CERVEJEIRO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CERVEJA E CULTURA - FICC	PLAY CULTURAL LTDA	–	PARCIALMENTE DEFERIDO
EXTREME FOOD FESTIVAL	VERDON EVENTOS LTDA	–	INDEFERIDO
FESTIM DO PALÁCIO	GONTZ PRODUÇÕES LTDA	INDEFERIDO	–
GARFO - GASTRONOMIA REGIONAL E FEIRA ORGÂNICA	REBECA ROBERT CALDEIRA FERREIRA	–	PARCIALMENTE DEFERIDO
SEMINÁRIO DA TORRA A XÍCARA	RINA RIVANE BASTOS GUEDES	–	PARCIALMENTE DEFERIDO

EVENTOS GASTRONOMIA E ALIMENTAÇÃO - CATEGORIA B			
NOME DO PROJETO	**NOME DO PROPONENTE**	**RECURSO JURÍDICO**	**RECURSO TÉCNICO**
ALÉM DAS GERAIS: EDIÇÃO EMPANADAS	SANDRA MARA DE SALLES PEREIRA	–	PARCIALMENTE DEFERIDO

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Leonardo Bruno Nunes Menezes
Diretor de Marketing e Promoção Turística
***Delegação de competência – Portaria 037/2021**

RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES – PRIMAVERA, ESTAÇÃO DA INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE; E VERÃO, ESTAÇÃO DA ARTE E FESTA.

Processo Administrativo nº 01-042.812/22-29 -60264/GERMK-BL/2022

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur - torna público o RESULTADO FINAL com os projetos contemplados no Chamamento Público 009/2022.

A relação dos projetos contemplados e não contemplados, bem como sua classificação técnica, está à disposição dos interessados nesta publicação, no site dom.pbh.gov.br, bem como no portal da PBH – www.pbh.gov.br/belotur.

Os Proponentes dos Projetos Contemplados serão convocados para assinatura de contrato, pelo endereço de e-mail e/ou telefone indicados nos documentos apresentados quando da inscrição, nos termos do item 14 do edital. A convocação também será publicada no Portal da PBH, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar todas as informações ali disponibilizadas.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Leonardo Bruno Nunes de Menezes
Diretor de Marketing e Promoção Turística
*** Delegação de competência – Portaria 037/2021**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CONVOCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO PROGRAMA BELO HORIZONTE 4 ESTAÇÕES – PRIMAVERA, ESTAÇÃO DA INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE; E VERÃO, ESTAÇÃO DA ARTE E FESTA.

Processo Administrativo nº 01-042.812/22-29 -60264/GERMK-BL/2022

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur em razão da publicação do Resultado da Análise dos Recursos e do DEFERIMENTO do recuso do Projeto Quilombo do Samba, convoca o proponente a apresentar a complementação da documentação jurídica faltante que motivou sua inabilitação nos termos do Item 10 do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data desta publicação.

Nº DO PROCESSO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE PESSOA JURÍDICA	CNPJ	MOTIVOS INABILITAÇÃO
01-051.330/22-79	QUILOMBO DO SAMBA	AQUILOMBAR PRODUÇÕES CULTURAIS	01-051.330/22-79	Anexo III não consta assinatura original do(a) representante legal, assinatura digitalizada. E ainda, não foi especificado o ano de realização do evento; Certidão Municipal em desacordo, "certidão positiva de débitos".

O(s) documento(s) complementar(es) deverá(ão) ser apresentado(s) em envelope lacrado, à Gerência de Licitações e Contratos da Belotur, no endereço sede da empresa (Rua dos Carijós, nº 166, térreo - Centro – Belo Horizonte/MG), das 09h às 12h e de 13h às 17h. Não será aceito a apresentação de documentos complementares por outras formas diferentes da especificada no Item 10 do edital.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Leonardo Bruno Nunes de Menezes
Diretor de Marketing e Promoção Turística
*** Delegação de competência – Portaria 037/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS

Extrato 10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0101
Processo: 01-119.4263/15-21
IJ: 01.2015.2200.0101.10.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Creche Comunitária Criança Feliz.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a implantação do repasse de recursos financeiros com base no Custeio, e por consequência, a alteração do plano de trabalho.
Prazo: 01/11/2015 a 31/08/2025
Valor do Aditivo: R$ 642.027,12.
Valor Total: R$ 3.431.348,99
Assinatura em: 16/09/2022.

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0101
Processo: 01-119.4263/15-21
IJ: 01.2015.2200.0101.10.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Creche Comunitária Criança Feliz
Objeto: Ratifica e convalida os atos referentes ao 10º Termo Aditivo, a partir de 01/01/2022 até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Extrato 14º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
IJ: 01.2015.2200.0046
Processo: 01-118.836/15-16
IJ: 01.2015.2200.0046.14.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação Primeiro de Maio da Vista Alegre.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a implantação do repasse de recursos financeiros com base no Custeio, e por consequência, a alteração do plano de trabalho.
Prazo: 01/11/2015 a 28/02//2025
Valor do Aditivo: R$ 1.443.865,74.
Valor Total: R$ 9.442.265,69
Assinatura em: 19/09/2022.

Ato de convalidação
IJ: 01.2015.2200.0046
Processo: 01-118.836/15-16
IJ: 01.2015.2200.0046.14.00
Município: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação Primeiro de Maio da Vista Alegre.
Objeto: Ratifica e convalida os atos referentes ao 14º Termo Aditivo, a partir de 01/01/2022 até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo nº 04.000.248/22-65
Objeto: Aquisição de materiais esportivos, uniformes e outros, para atender à demanda dos Programas Esporte Esperança e Superar da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte.

A pregoeira e a respectiva equipe de apoio, designadas pelo ato de nomeação, no uso de suas atribuições legais, após a abertura das propostas eletrônicas e o encerramento da etapa de lances, julgaram:

NO LOTE 1 – Materiais esportivos – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006

A empresa RBM ESPORTES LTDA., CNPJ 45.819.743/0001-26, 1º colocada na etapa de lances, apresentou uma proposta no valor R$ 27.789,89. Para fins de adequação dos valores unitários com o valor global, a empresa reduziu R$ 0,05 no valor ofertado, sendo declarada vencedora com o valor global de R$ R$ 27.789,84. Ficando, portanto, adjudicado o lote pelo valor global de R$ 27.789,84 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para aquisição de materiais esportivos, nas condições e especificações estabelecidas no edital.

NO LOTE 2 – Coletes – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
As empresas EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA. e RAYOR VINÍCIUS SALES DE JESUS, 1ªe 2ª colocadas, respectivamente, na etapa de lances, foram desclassificadas conforme razões constantes dos autos.
A empresa ALEXANDRE COSME FERRAZ, CNPJ 37.806.964/0001-31, 3º colocada na etapa de lances, apresentou uma proposta no valor R$ 4.233,00; sendo declarada vencedora com o valor arrematado. Ficando, portanto, adjudicado o lote pelo valor global de R$ 4.233,00 (quatro mil e duzentos e trinta e três reais) para aquisição de coletes, nas condições e especificações estabelecidas no edital.

NO LOTE 3 – Tecido não texturizado TNT – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
A empresa EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA., 1ª colocada, na etapa de lances, foi desclassificada conforme razões constantes dos autos.
A empresa ALEXANDRE COSME FERRAZ, CNPJ 37.806.964/0001-31, 2º colocada na etapa de lances, apresentou uma proposta no valor R$ 708,00; sendo declarada vencedora com o valor arrematado. Ficando, portanto, adjudicado o lote pelo valor global de R$ 708,00 (setecentos e oito reais) para aquisição de tecido não texturizado - TNT, nas condições e especificações estabelecidas no edital.

NO LOTE 4 – Emborrachado E.V.A. – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
As empresas EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA., AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e ALEXANDRE COSME FERRAZ, 1ª, 2ª e 3ª classificadas, respectivamente, na etapa de lances, foram desclassificadas conforme razões constantes dos autos. Não havendo mais propostas, o lote foi declarado FRACASSADO.

NO LOTE 5 – Base para ginástica, meia bola, cinto de tração e fita para treinamento – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
A empresa EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA., 1ª colocada na etapa de lances, foi desclassificada conforme razões constantes dos autos. A empresa RBM ESPORTES LTDA., CNPJ 45.819.743/0001-26, 2º colocada na etapa de lances, apresentou uma proposta no valor R$ 3.379,89. Para fins de adequação dos valores unitários com o valor global, a empresa reduziu R$ 0,01 no valor ofertado; sendo declarada vencedora com o valor global de R$ 3.379,88. Ficando, portanto, adjudicado o lote pelo valor global de R$ 3.379,88 (três mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para aquisição de base para ginástica, meia bola, cinto de tração e fita para treinamento, nas condições e especificações estabelecidas no edital.

NO LOTE 6 – Argola para hidro, boias, joelheiras, nadadeiras e corda – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
As empresas ALEXANDRE COSME FERRAZ e AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, 1ª e 2ª classificadas, respectivamente, na etapa de lances, foram desclassificadas conforme razões constantes dos autos. Não havendo mais propostas, o lote foi declarado FRACASSADO.

NO LOTE 7 – Halteres – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
A empresa AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., CNPJ 18.905.288/0001-09, 1º colocada na etapa de lances, apresentou uma proposta no valor R1.318,00; sendo declarada vencedora com o valor arrematado. Ficando, portanto, adjudicado o lote pelo valor global de R$ 1.318,00 (um mil e trezentos e dezoito reais) para aquisição de halteres, nas condições e especificações estabelecidas no edital.

NO LOTE 8 – Patins – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
A empresa ALEXANDRE COSME FERRAZ, CNPJ 37.806.964/0001-31, 1º colocada na etapa de lances, apresentou uma proposta no valor R$ 1.049,70; sendo declarada vencedora com o valor arrematado. Ficando, portanto, adjudicado o lote pelo valor global de R$ 1.049,70 (um mil e quarenta e nove reais e setenta centavos) para aquisição de patins, nas condições e especificações estabelecidas no edital.

NO LOTE 9 – Plataforma para ginástica e rede aparadora – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
As empresas ALEXANDRE COSME FERRAZ e AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, 1ª e 2ª classificadas, respectivamente, na etapa de lances, foram desclassificadas conforme razões constantes dos autos. Não havendo mais propostas, o lote foi declarado FRACASSADO.

NO LOTE 10 – Lançador de bolas de tênis – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
As empresas ALEXANDRE COSME FERRAZ e AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, 1ª e 2ª classificadas, respectivamente, na etapa de lances, foram desclassificadas conforme razões constantes dos autos. Não havendo mais propostas, o lote foi declarado FRACASSADO.

NO LOTE 11 – Quimonos para judô – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
A empresa EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA., 1ª colocada na etapa de lances, foi desclassificada conforme razões constantes dos autos. A empresa AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., CNPJ 18.905.288/0001-09, 2º colocada na etapa de lances, apresentou uma proposta no valor R$ 10.000,00. Solicitada nova proposta nos termos do inciso 4º, artigo XVII da Lei 10.520/02, a empresa reduziu R$ 1.393,98 no valor ofertado; sendo declarada vencedora com o valor global de R$ 8.606,02. Ficando, portanto, adjudicado o lote pelo valor global de R$ 8.606,02 (oito mil e seiscentos e seis reais e dois centavos) para aquisição de quimonos para judô, nas condições e especificações estabelecidas no edital.

NO LOTE 12 – Uniformes – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
As empresas EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA., PLAY FAIR CONFECÇÃO LTDA., ALEXANDRE COSME FERRAZ, SCAPOLE MALHAS EIRELI – EPP, DURVAL EMERSON E. DE SOUZA – COMERCIAL – ME, ROSILENE TONATTO SPAZZINI – ME e AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª classificadas, respectivamente, na etapa de lances, foram desclassificadas conforme razões constantes dos autos. Não havendo mais propostas, o lote foi declarado FRACASSADO.

NO LOTE 13 – Cadeira de rodas para banho – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
As empresas ALEXANDRE COSME FERRAZ, HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS & TERAPÊUTICOS LTDA., AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e ETP – EQUIPAMENTOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS COM, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classificadas, respectivamente, na etapa de lances, foram desclassificadas conforme razões constantes dos autos. Não havendo mais propostas, o lote foi declarado FRACASSADO. A empresa ETP – EQUIPAMENTOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS COM inconformada com a decisão que a desclassificou manifestou a intenção de recorrer, apresentando as razões, tempestivamente. O recurso foi julgado improcedente conforme documento juntado aos autos e a decisão da Pregoeira foi mantida.

NO LOTE 14 – Escada para piscina – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
As empresas ALEXANDRE COSME FERRAZ e AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, 1ª e 2ª classificadas, respectivamente, na etapa de lances, foram desclassificadas conforme razões constantes dos autos. Não havendo mais propostas, o lote foi declarado FRACASSADO.

NO LOTE 15 – Sungas e maiôs – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
As empresas ALEXANDRE COSME FERRAZ e AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, 1ª e 2ª classificadas, respectivamente, na etapa de lances, foram desclassificadas conforme razões constantes dos autos. Não havendo mais propostas, o lote foi declarado FRACASSADO.

NO LOTE 16 – Bolas – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
A empresa ALEXANDRE COSME FERRAZ, CNPJ 37.806.964/0001-31, 1º colocada na etapa de lances, apresentou uma proposta no valor R$ 13.045,70; sendo declarada vencedora com o valor arrematado. Ficando, portanto, adjudicado o

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

lote pelo valor global de R$ 13.045,70 (treze mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para aquisição de bolas, nas condições e especificações estabelecidas no edital.

NO LOTE 17 – Toucas para natação – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
As empresas ALEXANDRE COSME FERRAZ, FLOTY EQUIPAMENTOS AQUÁTICOS LTDA., AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e G-F COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classificadas, respectivamente, na etapa de lances, foram desclassificadas conforme razões constantes dos autos. Não havendo mais propostas, o lote foi declarado FRACASSADO.

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

Sandra Cristina Ferreira Gomes
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo nº 04.000.248/22-65
Objeto: Aquisição de materiais esportivos, uniformes e outros, para atender à demanda dos Programas Esporte Esperança e Superar da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte.

A pregoeira adjudicou, pelo critério de julgamento do menor preço aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto da licitação às seguintes empresas:

LOTE 1: Materiais esportivos – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
Empresa: RBM ESPORTES LTDA., CNPJ 45.819.743/0001-26.
Valor Global: R$ 27.789,84 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

LOTE 2: Coletes – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
Empresa: ALEXANDRE COSME FERRAZ, CNPJ 37.806.964/0001-31.
Valor Global: R$ 4.233,00 (quatro mil e duzentos e trinta e três reais)

LOTE 3: Tecido não texturizado TNT – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
Empresa: ALEXANDRE COSME FERRAZ, CNPJ 37.806.964/0001-31.
Valor Global: R$ 708,00 (setecentos e oito reais)

LOTE 5: Base para ginástica, meia bola, cinto de tração e fita para treinamento – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
Empresa: RBM ESPORTES LTDA., CNPJ 45.819.743/0001-26.
Valor Global: R$ 3.379,88 (três mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

LOTE 7: Halteres – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
Empresa: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., CNPJ 18.905.288/0001-09.
Valor Global: R$ 1.318,00 (um mil e trezentos e dezoito reais)

LOTE 8: Patins – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
Empresa: ALEXANDRE COSME FERRAZ, CNPJ 37.806.964/0001-31.
Valor Global: R$ 1.049,70 (um mil e quarenta e nove reais e setenta centavos)

LOTE 11: Quimonos para judô – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
Empresa: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., CNPJ 18.905.288/0001-09.
Valor Global: R$ 8.606,02 (oito mil e seiscentos e seis reais e dois centavos)

LOTE 16: Bolas – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
Empresa: ALEXANDRE COSME FERRAZ, CNPJ 37.806.964/0001-31.
Valor Global: R$ 13.045,70 (treze mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

Sandra Cristina Ferreira Gomes
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo nº 04.000.248/22-65
Objeto: Aquisição de materiais esportivos, uniformes e outros, para atender à demanda dos Programas Esporte Esperança e Superar da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte.

Homologo a licitação conforme especificações e exigências constantes no edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado às seguintes empresas que ofertaram o menor preço, aferidos pelo valor global dos lotes:

LOTE 1: Materiais esportivos – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
Empresa: RBM ESPORTES LTDA., CNPJ 45.819.743/0001-26.
Valor Global: R$ 27.789,84 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

LOTE 2: Coletes – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
Empresa: ALEXANDRE COSME FERRAZ, CNPJ 37.806.964/0001-31.
Valor Global: R$ 4.233,00 (quatro mil e duzentos e trinta e três reais)

LOTE 3: Tecido não texturizado TNT – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
Empresa: ALEXANDRE COSME FERRAZ, CNPJ 37.806.964/0001-31.
Valor Global: R$ 708,00 (setecentos e oito reais)

LOTE 4: Emborrachado E.V.A. – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
FRACASSADO

LOTE 5: Base para ginástica, meia bola, cinto de tração e fita para treinamento – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
Empresa: RBM ESPORTES LTDA., CNPJ 45.819.743/0001-26.
Valor Global: R$ 3.379,88 (três mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

LOTE 6: Argola para hidro, boias, joelheiras, nadadeiras e corda – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
FRACASSADO

LOTE 7: Halteres – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
Empresa: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., CNPJ 18.905.288/0001-09.
Valor Global: R$ 1.318,00 (um mil e trezentos e dezoito reais)

LOTE 8: Patins – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
Empresa: ALEXANDRE COSME FERRAZ, CNPJ 37.806.964/0001-31.
Valor Global: R$ 1.049,70 (um mil e quarenta e nove reais e setenta centavos)

LOTE 9: Plataforma para ginástica e rede aparadora – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
FRACASSADO

LOTE 10: Lançador de bolas de tênis – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
FRACASSADO

LOTE 11: Quimonos para judô – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
Empresa: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., CNPJ 18.905.288/0001-09.
Valor Global: R$ 8.606,02 (oito mil e seiscentos e seis reais e dois centavos)

LOTE 12: Uniformes – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
FRACASSADO

LOTE 13: Cadeira de rodas para banho – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
FRACASSADO

LOTE 14: Escada para piscina – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006
FRACASSADO

LOTE 15: Sungas e maiôs – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
FRACASSADO

LOTE 16: Bolas – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
Empresa: ALEXANDRE COSME FERRAZ, CNPJ 37.806.964/0001-31.
Valor Global: R$ 13.045,70 (treze mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

LOTE 17: Toucas para natação – Exclusivo para beneficiários da LC 123/2006.
FRACASSADO

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO DE ESTUDO AMBIENTAL – REA Nº 1799/22
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA

Ref.: Relatório de Estudo Ambiental – REA, baseado no Parecer Único CLI Nº 064/2022 emitido pela Câmara de Análise Integrada de Licenciamento de Empreendimentos de Impacto – CLI na reunião do dia 15/09/2022, nos termos do Decreto Municipal nº 17.266/20.

Processo Nº: 31.00431755/2021-33
Localização: Rua Professor José Vieira de Mendonça, nº 475 - Engenho Nogueira / Regional Pampulha
Responsável Legal: Marco Antônio Boaventura Gontijo
Responsável Técnico: Graciele da Silva Reis / CREA: MG 142046305-5

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Pedro de Oliveira Franzoni
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente

** O anexo encontra-se disponível na íntegra no site dom.pbh.gov.br*

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO FPMZB Nº 010/2022

Processo administrativo nº 01-044.744/22-41
Objeto: Aquisição de alimentos para animais (gêneros alimentícios), para atender às necessidades das dietas preparadas diariamente pela Seção de Nutrição e para realização das atividades desenvolvidas pela Área de Bem-Estar Animal, para os animais do Zoológico da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), conforme especificação(ções) constante(s) no Anexo I do edital.

O pregoeiro da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) comunica que os itens 11, 24 e 31 do pregão supramencionado foram fracassados e os demais desertos na sessão pública realizada no dia 09/09/2022.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022

Milton Batista de Azevedo Júnior
Pregoeiro

COMAM

COMUNICADO

O presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Belo Horizonte (Comam), no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985 e no Decreto Municipal nº 5.362, de 04 de junho de 1986, retifica o "Comunicado" publicado no DOM, de 02/04/2022, edição 6491 (https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/12699), relativo às deliberações da reunião do Comam realizada no dia 30/03/2022, nos seguintes termos:

Onde se lê: "O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente comunica a todos os interessados as deliberações da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, realizada no dia 23/02/2022 – quarta-feira, por videoconferência..."

Leia-se: "O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente comunica a todos os interessados as deliberações da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, realizada no dia 30/03/2022 – quarta-feira, por videoconferência..."

Ainda, encaminha para publicação no Diário Oficial do Município a ata da reunião ordinária do Comam realizada por meio de videoconferência no dia 30/03/2022 e que foi aprovada pelos membros do conselho na reunião ordinária realizada no dia 30/04/2022, conforme publicado na edição 6507 – 1ª edição – ano XXVIII – do Diário Oficial do Município, para que gere os efeitos jurídicos próprios.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/03/2022

Aos trinta de março de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Belo Horizonte – COMAM, reunido por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela Portaria SMMA n° 09/2020, no pleno exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.893 de 16 de março de 1988; Decreto Municipal nº 5.362 de 04 de junho de 1986, Decreto Municipal nº 14.292, de 23 de fevereiro de 2011 atualizado pelo Decreto Municipal nº 14.368, de 12 de abril de 2011, e pela Lei Municipal nº 11.181 de 8 de agosto de 2019, teve sua Sessão Ordinária declarada aberta pelo Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto, o Presidente Suplente Sérgio Augusto Domingues e dos senhores (as) Conselheiros (as): Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcio Croso Soares, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Maria Geralda de Castro Bahia, Maria Sther Moreira, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares, Roberto Maychel Soares de Silveira e dos interessados ou seus representantes dos assuntos constantes na pauta. O Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto abriu a sessão e passou a análise da pauta, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM de 23 de março de 2021. 1) Assuntos Preliminares. A Conselheira Nancy Rebouças se manifestou a respeito de qual seria o posicionamento do COMAM sobre o processo da TAMISA - Mineração Taquaril Mineração S.A., e se como Conselho Municipal, pudessem contribuir de alguma forma no sentido de ter alguma atitude ou fazer algum movimento para cobrar anuência do município de Belo Horizonte. Em resposta o Presidente informou que esse tema foi discutido pelo Conselho em reuniões anteriores, que, inclusive, se manifestou a SEMAD, por meio de ofício, para que o processo fosse analisado pela Secretaria e que tivesse a anuência do município, considerando que o empreendimento é limítrofe ao município de Belo Horizonte. O Presidente propôs que seja encaminho outro ofício para à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), aos cuidados da Secretária Marília Carvalho de Melo, reiterando o posicionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do COMAM, bem como a convidando para participar da próxima reunião deste conselho. Em complemento, o Diretor de Licenciamento da SMMA,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Pedro Franzoni, propôs que o ofício seja encaminhado, também, à Câmara de Atividades Minerárias (CMI/COPAM), no intuito de que a matéria não seja apreciada enquanto o município de Belo Horizonte não tiver a oportunidade de se manifestar com a sua carta de anuência. Em seguida, o Presidente passou a palavra para Lêda Eleto, da Assessora de Políticas Ambientais (ASPAM/SMMA), que faz a apresentação do Relatório Anual das Compensações Ambientais, referente a 2021, demostrando os principais projetos e ações que foram desenvolvidos utilizando os recursos provenientes das compensações ambientais. Em seguida, o Presidente Suplente, Sérgio Augusto Domingues, demonstrou as primeiras ações do município de Belo Horizonte, em conjunto com o município de Contagem, e instituições especializadas, para mitigação dos impactos ambientais ocorridos após um acidente com caminhões no qual derramou óleo/cimento asfáltico na Via Expressa, em Contagem, e que chegou a Lagoa da Pampulha. Em complemento, o Diretor de Licenciamento, Pedro Franzoni, informou que diante da possibilidade de impacto residual desse acidente na Lagoa da Pampulha, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DLAM) e da Diretoria de Gestão Ambiental (DGEA), um grupo de engenheiros químicos, químicos, biólogos, médicos veterinários que atuam, elaboraram uma minuta de parecer técnico para solicitar da empresa o monitoramento de qualidade da água, de sedimentos e de fauna, para que se possa entender o que aconteceu na Lagoa após esse acidente. Ressaltou que a Secretaria possui dados de qualidade ambiental antes do acidente, então é possível fazer uma comparação. Salientou que a SMMA está em contato com a Diretoria de Gestão de Águas Urbanas e com a Diretoria de Fiscalização da Regional Pampulha. Dando continuidade, o Presidente Suplente, Sérgio Augusto Domingues, sugeriu que fosse criado um grupo de trabalho para elaboração de uma proposta de minuta a ser analisada pelo COMAM para criação do Manejo Integrado do Fogo (MIF) para o município de Belo Horizonte, como uma medida de prevenção e de combate aos incêndios florestais na cidade. 2) Aprovação da ata da reunião do COMAM do dia 23/02/2022. O Presidente abriu a pauta para discussão. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a Ata da reunião Ordinária do COMAM, realizada no dia 23/02/2022, foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros: Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi APROVADA. 3) Processo Administrativo para análise de Minuta de Deliberação Normativa. 3.1) Número do processo: 01-080544/20-54 – Minuta que altera DN nº102/20 COMAM – Relator: Cleinis de Faria e Silva. O Presidente passou a palavra para o relator, que após a leitura do relato, concluiu: "Ante o exposto, acompanho a manifestação técnica exposta no Ofício DLAM- Secretaria Municipal do Meio Ambiente/GEXMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente nº 0722 de 2022, referente ao processo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente nº 01.080.544/20-54, sendo favorável às alterações propostas, nos termos da minuta de DN em anexo a esse relatório, que irá imprimir maior segurança nas avaliações técnicas e prestando maior segurança jurídica para a interpretação da norma e seus efeitos." Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o relatório foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi APROVADA. 4) Processos Administrativos para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipê-cascudo, em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988. 4.1) Número da Solicitação: 0117/22 – Interessado: Fernando Rodrigues do Valle – Empreendimento/Atividade: Supressão em área Privada – Localização: Alameda do Ipê Branco, nº 457, Bairro São Luiz, Regional Pampulha. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização com compensação. 4.2) Número da Solicitação: 0101 /22 – Interessado: Gerência Regional de manutenção Noroeste – Empreendimento/Atividade: Supressão área pública - Rua Coronel José Benjamim, nº 27, Bairro Padre Eustáquio, Regional Noroeste. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização com compensação. 4.3) Número da Solicitação: 0122/22 – Interessado: Ricardo Wagner Goulart – Empreendimento/Atividade: Supressão em área privada – Localização: Rua Alberto Bressani, nº 79, Bairro Novo São Lucas, Regional Centro-Sul. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização com compensação. 4.4) Número da Solicitação: 0259/22 – Interessado: EPI-16 Funcionários Empreendimentos Ltda. – Empreendimento/Atividade: Supressão em área privada – Localização: Rua Dos Aimorés, nº 163 (comp.: Lotes 006Y, 020, 015 e 017 – Quarteirão 008), Bairro Funcionários, Regional Centro Sul. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização com compensação. 4.5) Número da Solicitação: 1277/21 – Interessado: Bernadete Gouveia Rodrigues – Empreendimento/Atividade: Supressão em área pública – Localização: Avenida Coronel José Benjamim, nº 273, Bairro Padre Eustáquio, Regional Noroeste. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi CONCEDIDA autorização com compensação. 5) Processo Administrativo para Análise de solicitação de intervenção em APP. 5.1) Número do processo: 01-014997/22-18 – Interessado: Celso Marques Rodrigues – Empreendimento/Atividade: Regularização de intervenção em APP - Edificação multifamiliar – Localização: Rua Eli Seabra Filho, nº 85, Bairro Buritis, Regional Oeste. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi APROVADA a regularização de intervenção em APP. 5.2) Número do processo: 01-079636-21/54 – Interessado: Mario Alberto Cordeiro – Empreendimento/Atividade: Autorização para intervenção em APP – Edificação residencial – Localização: Rua do Garibaldi, nº 133, (compl.: Lote 013 - Quarteirão 067 - ZF 456), Bairro Alto Caiçara, Regional Noroeste. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi APROVADA autorização para intervenção em APP pelo prazo de 4 (quatro) anos. 6) Processo Administrativo para Análise de Licença de Operação Corretiva. 6.1) Número do processo: 31.00083354/2021-91 – Interessado: Auto Omnibus Floramar Ltda. – Empreendimento/Atividade: Garagem de empresa de transporte de passageiros e de cargas – Localização: Rua Ouricuri, nº 380, Bairro Floramar, Regional Norte. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi CONCEDIDA Licença de Operação Corretiva pelo prazo de 10 (dez) anos, com condicionantes. 7) Processo Administrativo para Análise de Recurso. 7.1) Número do processo: 31.00196757/2021-15 – Interessado: Posto Catedral Ltda – Localização: Avenida Cristiano Machado, nº11.100, Bairro Vila Cloris, Regional Venda Nova – Relator: Roberto Maychel. O presidente passou a palavra para Ana Maria Dias Chula, Representante do Empreendedor, que fez a apresentação da localização e das características do empreendimento/atividade. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o relator, que após a leitura do relato, concluiu: "Considerando que a classificação do empreendimento pela DN COPAM nº 217/2017 – F-06-1-7: Postos revendedores. postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Considerando a proposta do empreendedor de demolição das edificações do lava-jato, que se encontram em parte da área de APP. Considerando que as atividades remanescentes na APP, após as demolições propostas pelo empreendedor, se limitam apenas a atividade de revenda em varejo de Gás Natural Veicular. Considerando que o Decreto nº 1.787, de 12/01/1996, que considera a atividade de revenda de varejo de Gás Natural Veicular como utilidade pública. Considerando que a Lei Federal nº 12.651/12, define em seu artigo 3º 'e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal.' As atividades consideradas como utilidade pública, segundo a lei federal. Em seu artigo 8º, define 'que a intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.' E, no parágrafo 4º que 'não haverá em qualquer hipótese, direito à regularização de futuras intervenções ou supressões de vegetação nativa, além das previstas nesta Lei.'. Diante dos fatos relatados, em especial que a proposta do empreendedor de demolição das edificações do lava-jato, que se encontram em parte da área de APP e que a atividade de revenda em varejo de Gás Natural Veicular é considerada como utilidade pública, sou favorável ao deferimento do processo em questão. Cabe ressaltar que há a necessidade de uma avaliação jurídica se o Decreto citado, que é nº 1.787, de 12/01/1996, que classifica a atividade de revenda em varejo de Gás Natural Veicular como utilidade pública se enquadra no artigo 3º, da Lei Federal nº 12.651/12 e se este decreto pode ser classificado como ato do Chefe do Poder Executivo federal. Outro ponto a se destacar, é que o empreendedor foi afetado pelas alterações legais e que o mesmo obteve o Certificado de Licença Ambiental nº 0812/16 em 28/10/2016, baseado na legislação à época, e que não detectei no processo relato de ocorrência de acidentes durante sua operação que comprometessem o meio ambiente. Dessa forma, submeto essa relatoria à apreciação dos demais Conselheiros, durante a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, a realizar-se no dia 30/03/2022. Ressalto as sugestões de adequações da caixa de contenção de óleo dos compressores do GNV e a implantação de barreiras de separação da área de combustíveis líquidos da área de GNV. Em caso de aprovação pela plenária, sugiro que o processo retorne à GELCP para definição das condicionantes a serem cumpridas pelo empreendedor, incluindo o projeto de revegetação da área permeável do empreendimento." O Presidente passou a palavra para o Empreendedor Carlos Guimarães, os Conselheiros Paulo Sérgio Campos Gomide, Cleinis de Faria e Silva, Márcio Croso Soares e o Diretor de Licenciamento Ambiental Pedro Franzoni. Pedro Franzoni, informou que após deliberação do Conselho em relação ao recurso apresentado pelo empreendedor, a determinação será encaminhada a equipe técnica da SMMA para que a mesma dê continuidade a análise técnica e elaboração de diretrizes, e que futuramente, o processo retorna ao Conselho para nova apreciação. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o relatório foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros: Cleinis de Faria e Silva, Eduardo Coutinho de Paula, Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Nancy Rebouças Julião, Paulo Freitas de Oliveira, Paulo Sérgio Campos Gomide, Pedro Gasparini Barbosa Heller, Ricardo dos Santos Soares e Roberto Maychel Soares de Silveira. Nesses termos foi APROVADO. 8) Assuntos Gerais. Sem mais assuntos a tratar, o Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto deu por encerrada a Reunião Ordinária. A presente ata foi lavrada pela Gerência Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente e assinada pelos Conselheiros presentes. Belo Horizonte, trinta de março de dois mil e vinte e dois.

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente comunica a todos os interessados a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA n° 09/2020, a realizar-se no dia 28/09/2022 - quarta-feira, a partir de 13:30 horas, com a seguinte pauta: (instruções para participação da reunião estão disponíveis no seguinte link: https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/comam - Comam Online)

1) Assuntos Preliminares.
2) Aprovação da ata da reunião ordinária do COMAM do dia 17/08/2022.
3) Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipe - cascudo em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988:
3.1) 01-166407/16-81 - Davila Arquitetura e Engenharia LTDA - Residencial Trevo – Área 3 - Avenida Francisco Negrao de Lima, s/nº - Bairro: Trevo- Regional Pampulha - Paulo Freitas.
3.2) Solicitação 0155/22 - Graziela Oliveira Ferreira - Área Pública - Rua Maria Cãndida de Almeida, 168 - Bairro Diamante - Regional Barreiro
3.3) Solicitação 0896/22 (55-058.326/22-42) - Cemig Distribuição S.A - Área Privada - Museu Historia Natural e Jardim Botânico da UFMG. Rua Gustavo da Silveira, 1035- Bairro Horto - Regional Leste.
4) Processo Administrativo para ratificação de autorização supressão de espécimes arbóreos concedida "ad referendum".
4.1) 55-094.716/22-30 - Felipe Aleffe Xavier Rodrigues (Odebrech Engenharia E Construção) - Construção Centro de Saúde Trevo - Rua Carlos Lacerda, nº 1.010, Bairro do Trevo – Regional Pampulha.
4.2) Solicitação 1174/22 - Gerência Regional de Manutenção Noroeste - Rua Hélio Lazzarotti, 125- Bairro: Alto Caiçaras- Regional Noroeste
5) Pequizeiro item II do Art. 2o da Lei Estadual n.o 10883/92, imune ao corte.
5.1) Solicitação 1134/22 - Parque Municipal das Mangabeiras - Àrea Pública - Av José do Patrocinio Pontes, 580 Bairro Mangabeiras -Regional Centro Sul.
6) Processo Administrativo para Análise de Intervenção em APP.
6.1) 01-014776/20-97 - Katz Construções e Participações Ltda. - Katz Construções e Participações Ltda. - Rua Luiz Soares da Rocha e Rua Gentios - Bairro Luxemburgo -Regional Centro-Sul.
6.2) 55-069149/22-10 - ISV Participações Ltda. - Intervenção em APP – declividade - Edificação residencial - Rua Plutão – LT 034, 035 e 036 / ZF 121 / QT 293 – Bairro: Santa Lucia – Regional Centro Sul.
6.3) 01-067094/21-86 - Maria Izabel da Silva - Intervenção em APP =- residencial Multifamiliar - Rua Roberto Lúcio Aroeira, nº 382 - Bairro: Itapoã – Regional Pampulha.
6.4) 01-157705/18-60 - Dorgival Lopes da Costa - Regularização de intervenção em APP – Edificação residencial - Avenida da República nº: 114 A- Bairro: Jardim dos Comerciários - Regional: Venda Nova.
6.5) 01-081965/21-29 - Janaína Rodrigues Giovannini - Regularização de intervenção em APP – Edificação residencial - Avenida Gildo Macedo Lacerda, s/nº, Compl.: Lote 030, Quadra 050, Zona Fiscal 325 - Bairro: Braúnas – Regional Pampulha.
6.6) 55-109270/22-08 - Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP - Intervenção em APP - Estação Elevatória de Esgotos – EEE Jardim Liberdade - Rua João de Oliveira - Bairro Jardim Liberdade - Regional Barreiro.
7) Processo Administrativo para ratificação de autorização de Intervenção em APP concedida "ad referendum".
7.1) 31-00360434/2022-53 - Instituto Nossa BH - Ruas de Estar – Jardim Felicidade - Avenida Fazenda Velha Nº: 0 Bairro: Jardim Felicidade – Regional Norte
8) Assuntos Gerais.

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

O risco de dengue aumenta com as chuvas! **Elimine os focos do mosquito.**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMOBI Nº 192/2022

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 192/2022)

PROCESSO	Licitação: SP 028/2020 DJ-049/20 - 01.2020.2702.0021 Contratada: SPH TECNOLOGIA LTDA
OBJETO	Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, da prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo a operação, materiais de consumo, manutenção e demais materiais necessários ao completo desempenho dos serviços para atendimento das demandas das Gerências Regionais de Manutenção da SUDECAP – Lote II.
FISCAL INDICADO	
Nome:	Sara Benevides Cunha
Matrícula	3083-0
Cargo/Função	Engenheira civil DAM 4
FISCAL SUBSTITUÍDO	
Nome:	Renata de Cassia Mascarenhas SiuveS
Matrícula:	2980-8
Cargo/Função	DAM 7
FISCAL SUBSTITUTO INDICADO	
Nome:	Renata Mesquita Silva Araujo
Matrícula:	127.256-8
Cargo/Função	Engenheira Civil DAM7
FISCAL SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO	
Nome:	Wagner Soares de Souza
Matrícula:	SD 27319-9
Cargo/Função	DAM 4

PORTARIA SMOBI Nº 193/2022

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 193/2022)

PROCESSO	Licitação: Pregão Eletrônico SP-006/2022 DJ-043/2022 - 01.2022.2700.0122 Contratada: ÁGATA VIGILÂNCIA EIRELI ME
OBJETO	Contratação de serviços comuns de vigilância patrimonial armada para a SUDECAP, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, conforme quantidades, especificações e condições comerciais apresentadas.
GESTOR INDICADO	
Nome:	Sânzio Hudson Coutinho
Matrícula	102.096-8
Cargo/Função	Gerente de Logística
FISCAL INDICADO	
Nome:	Ronaldo Batista Coelho
Matrícula	115.159-0
Cargo/Função	DAM 6 - engenheiro civil
FISCAL SUBSTITUTO INDICADO	
Nome:	Douglas Willian da Silva
Matrícula:	114.563-9
Cargo/Função	Diretor de Manutenção de Próprios

PORTARIA SMOBI Nº 205/2022

Designa servidores para as funções de fiscais de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a funções de fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 205/2022)

PROCESSO	Licitação Licitação SMOBI 049/2021-RDC Processo Administrativo 01-071.125/21-11 Empresa: TECHVIAS ENGENHARIA LTDA DJ-024/22- I.J: 01.2022.2700.0040
OBJETO	Prestação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de projetos de obras para abertura de trecho visando ligação viária da Rua Buenos Aires à Avenida Nossa Senhora do Carmo.
FISCAL TITULAR INDICADO	
Nome:	Ítalo Gustavo Martins Ribeiro Dutra
Matrícula	2859-3
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUÍDO	
Nome:	Wanlexis Barbosa de Araújo
Matrícula	3077-6
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO INDICADO	
Nome:	Leandro Cupertino Correia
Matrícula	2782-1
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO	
Nome:	Ítalo Gustavo Martins Ribeiro Dutra
Matrícula	2859-3
Cargo/Função:	Engenheiro Civil

PORTARIA SMOBI Nº 207/2022

Designa servidores para as funções de fiscais de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a funções de fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 207/2022)

PROCESSO	Licitação SMOBI 043/2021-TP Processo Administrativo 01-068.693/21-26 Empresa: FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA DJ-040/22- I.J: 01.2022.2700.0069
OBJETO	Contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos de engenharia para urbanização e tratamento de fundo de vale da Avenida Francisco Negrão de Lima (trecho entre a Av. Otacílio Negrão de Lima e Rua Aloísio Aragão Villar) e vias do entorno, além de implantação de Parque Linear na Avenida Francisco Negrão de Lima (trecho entre a Rua Aloísio Aragão Villar e Rua Carlos Lacerda),.
FISCAL TITULAR INDICADO	
Nome:	Wanlexis Barbosa de Araújo
Matrícula	3077-6
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUÍDA	
Nome:	Valéria Rodrigues da Rocha
Matrícula	03091-1
Cargo/Função:	Engenheira Civil
FISCAL SUBSTITUTO INDICADO	
Nome:	Ítalo Gustavo Martins Ribeiro Dutra
Matrícula	2859-3
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO	
Nome:	Charle Ferreira de Almeida
Matrícula	2375-3
Cargo/Função:	Engenheiro Civil

RECEBA ALERTAS DA DEFESA CIVIL NO SEU CELULAR: envie um SMS para 40199 informando seu CEP.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PORTARIA SMOBI Nº 208/2022

Designa servidora para a função de fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para a função de fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 208/2022)

PROCESSO	Licitação SMOBI 005/2021-RDC Processo Administrativo 01-001.862/21-75 Empresa: FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA DJ-064/21- I.J: 01.2021.2700.0065
OBJETO	Serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos e projetos de engenharia de infraestrutura para Rua Lançarote Pessanha (Leste), Rua Perdizes (Noroeste), Rua das Petúnias (Barreiro), Rua Oitenta e Um (Venda Nova) e Rua Áurea Rocha Madeira (Norte).
FISCAL TITULAR INDICADA	
Nome:	Ana Carolina Querino de Faria
Matrícula	3164-0
Cargo/Função:	Engenheira Civil
FISCAL SUBSTITUÍDO	
Nome:	Wanlexis Barbosa de Araújo
Matrícula	3077-6
Cargo/Função:	Engenheiro Civil

PORTARIA SMOBI Nº 209/2022

Designa servidores para as funções de fiscais de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a funções de fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 209/2022)

PROCESSO	Licitação SMOBI 029/2021-RDC Processo Administrativo 01.046.961.21.40 Empresa: PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA DJ-128/21- I.J: 01.2022.2700.0005
OBJETO	Serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos de engenharia para otimização e aprimoramento do canal do Ribeirão do Onça com o objetivo de implantar o Parque Linear do Onça.
FISCAL TITULAR INDICADO	
Nome:	Ítalo Gustavo Martins Ribeiro Dutra
Matrícula	2859-3
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUÍDO	
Nome:	Wanlexis Barbosa de Araújo
Matrícula	3077-6
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO INDICADO	
Nome:	Leandro Cupertino Correia
Matrícula	2782-1
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO	
Nome:	Ítalo Gustavo Martins Ribeiro Dutra
Matrícula	2859-3
Cargo/Função:	Engenheiro Civil

PORTARIA SMOBI Nº 210/2022

Designa servidora para a função de fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para a função de fiscal de contrato, a servidora elencada no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 210/2022)

PROCESSO	Licitação Licitação SMOBI 036/2021-RDC Processo Administrativo 01-057.219/21-23 Empresa: SOLOCAP – GEOTECNOLOGIA RODOVIÁRIA LTDA DJ-003/22- 01.2022.2700.0085
OBJETO	Serviço técnico profissional especializado para Elaboração de Estudos e Diagnóstico do pavimento flexível existente do Vetor Oeste-Barreiro.
FISCAL TITULAR INDICADA	
Nome:	Queyla de Oliveira Gonçalves
Matrícula	3161-6
Cargo/Função:	Engenheira Civil
FISCAL SUBSTITUÍDA	
Nome:	Valéria Rodrigues da Rocha
Matrícula	03091-1
Cargo/Função:	Engenheira Civil

PORTARIA SMOBI Nº 211/2022

Designa servidores para as funções de fiscais de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a funções de fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 211/2022)

PROCESSO	Licitação SMOBI 032/2021-RDC Processo Administrativo 01.053.392.21.16 Empresa: TECHVIAS ENGENHARIA LTDA DJ-004/22- 01.2022.2700.0006
OBJETO	Serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos e projetos de engenharia de infraestrutura urbana para os empreendimentos (i) 0807 – Rua São Gonçalo do Pará, (ii) 2543 – Rua Luiz da Nóbrega e (iii) 2595 – Ruas Guamá e Laura Soares Carneiro.
FISCAL TITULAR INDICADO	
Nome:	Charle Ferreira de Almeida
Matrícula	2375-3
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUÍDA	
Nome:	Valéria Rodrigues da Rocha
Matrícula	03091-1
Cargo/Função:	Engenheira Civil
FISCAL SUBSTITUTO INDICADO	
Nome:	Leandro Cupertino Correia
Matrícula	2782-1
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO	
Nome:	Charle Ferreira de Almeida
Matrícula	2375-3
Cargo/Função:	Engenheiro Civil

PORTARIA SMOBI Nº 212/2022

Designa servidora para a função de fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para a função de fiscal de contrato, a servidora elencada no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 212/2022)

PROCESSO	LICITAÇÃO SMOBI 016/2020 – RDC Processo Administrativo 01.120.637.19.56 Empresa: CONSORCIO IMTRAFF / HOUER / CERTARE DJ-012/21- 01.2021.2700.0019
OBJETO	Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos estudos e projetos executivos de infraestrutura viária urbana e mobilidade nas interseções da Avenida Cristiano Machado com as avenidas Sebastião de Brito, Waldomiro Lobo e Saramenha.
FISCAL TITULAR INDICADA	
Nome:	Valéria Rodrigues da Rocha
Matrícula	3091-1
Cargo/Função:	Engenheira Civil
FISCAL SUBSTITUÍDO	
Nome:	Tarcísio Santos Mendes
Matrícula	3082-2
Cargo/Função:	Engenheiro Civil

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PORTARIA SMOBI Nº 213/2022

Designa servidores para as funções de fiscais de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a funções de fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 213/2022)

PROCESSO	Licitação SMOBI 051/2021-RDC Processo Administrativo 01-075.028/21-07 Empresa: FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA DJ-031/22- 01.2022.2700.0044
OBJETO	Contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos para fins de adequações na Interseção da Avenida dos Andradas com a Via 710 (Avenida Itaituba).
FISCAL TITULAR INDICADO	
Nome:	Queyla de Oliveira Gonçalves
Matrícula	3161-6
Cargo/Função:	Engenheira Civil
FISCAL SUBSTITUÍDO	
Nome:	Charle Ferreira de Almeida
Matrícula	2375-3
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO INDICADO	
Nome:	Charle Ferreira de Almeida
Matrícula	2375-3
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO	
Nome:	Leandro Cupertino Correia
Matrícula	2782-1
Cargo/Função:	Engenheiro Civil

PORTARIA SMOBI Nº 214/2022

Designa servidores para as funções de fiscais de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a funções de fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 214/2022)

PROCESSO	SMOBI 035/2020-RDC Processo Administrativo 01-083.624/20-06 Empresa: TECHVIAS ENGENHARIA LTDA DJ-036/21- 01.2021.2700.0040
OBJETO	Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de serviços preliminares, estudos técnicos, anteprojetos e projetos de engenharia de infraestrutura para os empreendimentos (i) Avenida Delfino Francisco Xavier (Avenida Perimetral II), (ii) Rua Albertino Teixeira Dias e (iii) Rua José Joaquim dos Santos e Avenida Presidente.
FISCAL TITULAR INDICADO	
Nome:	Charle Ferreira de Almeida
Matrícula	2375-3
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUÍDO	
Nome:	Valéria Rodrigues da Rocha
Matrícula	03091-1
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO INDICADO	
Nome:	Leandro Cupertino Correia
Matrícula	2782-1
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO	
Nome:	Charle Ferreira de Almeida
Matrícula	2375-3
Cargo/Função:	Engenheiro Civil

PORTARIA SMOBI Nº 215/2022

Designa servidor para a função de fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para a função de fiscal de contrato, o servidor elencado no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 215/2022)

PROCESSO	Licitação: SMOBI 014/2021-RDC Processo Administrativo 01-021.056/21-69 Empresa: CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA DJ-083/21- 01.2021.2700.0105
OBJETO	Contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos, projetos de engenharia, investigações geotécnicas e ensaidos de solo para contenção e estabilização de encostas na Rua Flavita Bretas.
FISCAL TITULAR INDICADO	
Nome:	Wellington Pedrosa Rodrigues
Matrícula	3157-8
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUÍDO	
Nome:	Reinaldo Salim Lana Carneiro
Matrícula	2950-6
Cargo/Função:	Engenheiro Civil

PORTARIA SMOBI Nº 216/2022

Designa servidor para a função de fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para a função de fiscal de contrato, o servidor elencado no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 216/2022)

PROCESSO	Licitação: SMOBI 009/2021-RDC Processo Administrativo 01.008.292.21.17 Empresa: HIDROS GERENCIAMENTO, PROJETOS E COMERCIO LTDA DJ-092/21- 01.2021.2700.0126
OBJETO	Serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de estudos e projetos referentes à contenção de encosta e recuperação de talude na Avenida Cristiano Machado – Residencial Alemanha (Nordeste), abertura de via de rolamento na Rua Deputado Manoel Costa (Centro-Sul), contenção de encosta e lançamento de drenagem na Rua Benedito Aniceto de Oliveira (Venda Nova), contenção de encosta e recuperação de via na Rua Taiassu (Leste) e na Rua Antônio da Costa Xavier (Venda Nova).
FISCAL TITULAR INDICADO	
Nome:	Wellington Pedrosa Rodrigues
Matrícula	3157-8
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUÍDO	
Nome:	Reinaldo Salim Lana Carneiro
Matrícula	2950-6
Cargo/Função:	Engenheiro Civil

PORTARIA SMOBI Nº 217/2022

Designa servidores para as funções de fiscais de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 217/2022)

PROCESSO	Licitação: SMOBI 038/2021-RDC Processo Administrativo 01-060.420/21-70 Empresa: INOVA BRASIL CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA DJ-035/22- 01.2022.2700.0047
OBJETO	Contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de serviços preliminares, estudos diagnósticos, estudo de alternativas, anteprojetos e projetos de engenharia para os empreendimentos (i) Rua Aquarius (B. Ribeiro de Abreu), (ii) Rua Henrique Burnier (B. Grajaú), (iii) Rua Newton Pinto de Souza (B. Santa Mônica)
FISCAL TITULAR INDICADA	
Nome:	Ana Luiza Passos De Marco
Matrícula	2841-0
Cargo/Função:	Engenheira Civil
FISCAL SUBSTITUÍDA	
Nome:	Marina de Oliveira França
Matrícula	3076-8
Cargo/Função:	Engenheira Civil

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCI A ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

FISCAL SUBSTITUTO INDICADO	
Nome:	Leandro Cupertino Correia
Matrícula	2782-1
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO SUBSTITUÍDA	
Nome:	Ana Luiza Passos De Marco
Matrícula	2841-0
Cargo/Função:	Engenheira Civil

PORTARIA SMOBI Nº 218/2022

Designa servidora para a função de fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para a função de fiscal de contrato, a servidora elencada no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 218/2022)

PROCESSO	Licitação: DJ-099/21 Processo Administrativo 01-010.300/20-03 Empresa: KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI DJ-099/21- 01.2021.2700.0127
OBJETO	Contratação de serviço técnico profissional especializado para: apoio, estudos, anteprojetos e Projetos de Engenharia de Infraestrutura dos empreendimentos :VLI - Readequação do Sistema de Drenagem Pluvial - Bairro das Indústrias; Ruas Natal, Serra Negra e Promissões - Urbanização e Drenagem de Vias.
FISCAL TITULAR INDICADO	
Nome:	Giselle Ferrante Veloso
Matrícula	3167-5
Cargo/Função:	Engenheira Civil
FISCAL SUBSTITUÍDO	
Nome:	Marina de Oliveira França
Matrícula	3076-8
Cargo/Função:	Engenheira Civil

PORTARIA SMOBI Nº 219/2022

Designa servidores para as funções de fiscais de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a funções de fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 219/2022)

PROCESSO	Licitação: SMOBI 17/2021-RDC Processo Administrativo 01.029.141.21.20 Empresa: R.A. ROCHA ENGENHARIA LTDA DJ-117/21- 01.2021.2700.0129
OBJETO	serviço técnico profissional especializado para avaliação da conformidade de Projetos Estruturais das Interseções da Av. Cristiano Machado com a Av. Sebastião de Brito, Av. Waldomiro Lobo/ Saramenha e Av. Vilarinho estendendo-se até a Rodovia MG-10, (Trincheira).
FISCAL TITULAR INDICADA	
Nome:	Marina de Oliveira França
Matrícula	3076-8
Cargo/Função:	Engenheira Civil
FISCAL SUBSTITUÍDO	
Nome:	Tarcísio Santos Mendes
Matrícula	3082-2
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTA INDICADA	
Nome:	Ana Luiza Passos De Marco
Matrícula	2841-0
Cargo/Função:	Engenheira Civil
FISCAL SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO	
Nome:	Charle Ferreira de Almeida
Matrícula	2375-3
Cargo/Função:	Engenheiro Civil

PORTARIA SMOBI Nº 240/2022

Designa servidores para as funções de fiscal, fiscal substituto e gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 240/2022)

PROCESSO	Licitação SMOBI 027/2022-RDC Processo Administrativo 01-019.964/22-46 DJ 090/22- I.J: 01.2022.2700.0114
OBJETO	Contratação de serviços técnico profissionais especializados em elaboração de estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos e projetos de engenharia para infraestrutura urbana da Rua Ascenção e Rua Júlio Soares Santana
GESTOR	
Nome:	Adriano de Souza Morato
Matrícula	02739-2
Cargo/Função:	Diretor
FISCAL TITULAR	
Nome:	José Mario Nogueira Alves Ribeiro Novaes
Matrícula	2577-2
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Ana Luiza Passos De Marco
Matrícula	2841-0
Cargo/Função:	Gerente

PORTARIA SMOBI Nº 241/2022

Designa servidores para as funções de fiscais de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a funções de fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 241/2022)

PROCESSO	Licitação: Smobi 020/2020 - RDC Processo Administrativo 01-041.580/20-48 Empresa: IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA DJ-014/21- 01.2021.2700.0014
OBJETO	Contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos de alternativas, serviços preliminares, anteprojetos e projetos de engenharia para implantação de sistemas de drenagem para as Ruas do Bairro Nova Vista.
FISCAL TITULAR INDICADA	
Nome:	Ana Luiza Passos De Marco
Matrícula	2841-0
Cargo/Função:	Engenheira Civil
FISCAL SUBSTITUÍDA	
Nome:	Marina de Oliveira França
Matrícula	3076-8
Cargo/Função:	Engenheira Civil
FISCAL SUBSTITUTO INDICADO	
Nome:	Leandro Cupertino Correia
Matrícula	2782-1
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTA SUBSTITUÍDA	
Nome:	Ana Luiza Passos De Marco
Matrícula	2841-0
Cargo/Função:	Engenheira Civil

EXTRATO

TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO DJ 127/2021
Licitação: SMOBI 015/2021 RDC
Processo: 01-026.550/21-92
IJ.: 01.2022.2700.0001
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: CONATA ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratante: 01-535.369/0001-61
Objeto: Complementação dos serviços e obras de remanejamento e interligação da adutora de água tratada na Avenida Dom Pedro I.
Objetivo: Reprogramá-la com acréscimo de quantitativos.
Readéqua-se a Planilha do Contrato DJ 127/2021, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos, perfazendo o montante de R$422.507,25 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 22,52% do valor inicial do Contrato, a preços de setembro de 2020.
Garantia de execução: Em observância ao disposto no artigo 63, do Decreto Municipal 10.710/01, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante correspondente a 5% do valor contratual efetivamente acrescido.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da SMOBI, conforme rubrica no 2700.1100.15.451.062.1.330.0010.449051.04.00.00 – SICOM 177.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/DJ-127-21%20-%20PLANILHA%20DE%20QUANTITATIVOS%20-%20TA%2001.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/obras-e-infraestrutura/DJ-127-21%20-CRONOGRAMA%20F%C3%8DSICO-FINANCEIRO%20-%20TA%2001.pdf
Justificativa resumida: O aditivo justifica-se, em razão da necessidade da interligação do novo caminhamento da adutora de água tratada situada na Avenida Pedro I próximo ao encontro com a Avenida

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

General Mourão Filho. Neste local, o corredor de transporte (busway) complexo Pedro I/Antônio Carlos, possui pavimento rígido (concreto), provocando assim, a necessidade de remanejamento da adutora de água tratada existente, conforme manifestação técnica exarada no Ofício GOBI1- SD/DJUR-SD nº 008/2022 (fls.460 à 461) que integra a Solicitação de Ajuste Contratual Nº 01, datada de 08/07/2022, proveniente da Diretoria de Infraestrutura da SUDECAP (fl.459).
Data de assinatura: 12.09.2022
Registro na SMOBI: 19.09.2022 - Livro: 02 - Folha: 108

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 01 ao CONTRATO DJ 064/2021
Licitação: SMOBI 005/2021 RDC
Processo: 01-001.862/21-75
IJ.: 01.2021.2700.0065
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ da Contratante: 12.302.239/0001-03
Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos e projetos de engenharia de infraestrutura para Rua Lançarote Pessanha (Leste), Rua Perdizes (Noroeste), Rua das Petúnias (Barreiro), Rua Oitenta e Um (Venda Nova) e Rua Áurea Rocha Madeira (Norte).
Objetivo: Reprogramação da planilha contratual mediante acréscimo de quantitativos.
A alteração da planilha contratual representa aumento de 13,655% (treze inteiros e seiscentos e cinquenta e cinco milésimos por cento) ao valor inicial do contrato, que em termos financeiros equivale a R$ 58.911,30 (cinquenta e oito mil novecentos e onze reais e trinta centavos), de modo que, processada a presente alteração, o valor total do contrato passa a ser de R$ 490.350,75 (quatrocentos e noventa mil trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), todos a preços de setembro de 2019 (data-base do contrato).
Garantia de execução: Em virtude das alterações decorrentes deste aditivo e em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e no art. 63 do Decreto n.º 10.710, de 2001, a garantia contratual é adequada ao valor do contrato e acrescida em R$2.945,57(dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da SMOBI, conforme rubrica n.º 2700.1100.17.512.066.1.400.0006.449051.01.00.0 0 – SICOM 177.
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/DJ-064-21%20-%20PLANILHA%20DE%20QUANTITATIVOS%20-%20TA%2001.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/DJ-064-21%20-%20CRONOGRAMA%20F%C3%8DSICO-FINANCEIRO%20-%20TA%2001.pdf
Justificativa resumida: A reprogramação da planilha do contrato DJ-064/21 é justificada pela necessidade de redimensionamento de quantitativos de itens da planilha contratual a partir de levantamentos e prospecções feitos em campo pela contratada durante a execução dos levantamentos topográficos com equipamentos de alta precisão, de modo a permitir a completa execução dos serviços contratados, nos termos da manifestação exarada através do ofício GPRI1-SD/DJURSD Nº 015/2022
Data de assinatura: 15.09.2022
Registro na SMOBI: 19.09.2022 - Livro: 02 - Folha: 108

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 02 ao CONTRATO DJ 064/2021
Licitação: SMOBI 005/2021 RDC
Processo: 01-001.862/21-75
IJ.: 01.2021.2700.0065
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ da Contratante: 12.302.239/0001-03
Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos e projetos de engenharia de infraestrutura para Rua Lançarote Pessanha (Leste), Rua Perdizes (Noroeste), Rua das Petúnias (Barreiro), Rua Oitenta e Um (Venda Nova) e Rua Áurea Rocha Madeira (Norte).
Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência e de execução.
O prazo de vigência do Contrato DJ 064/2021, fica prorrogado pelo prazo de 180 dias, passando seu término do dia 01/11/2022 para 30/04/2023.
O prazo de execução do Contrato DJ 064/2021, fica prorrogado pelo prazo de 180 dias, passando seu término do dia 26/07/2022 para 22/01/2023.
Garantia de execução: Em observância ao disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666/1993, c/c artigo 63, §2º, do Decreto Municipal nº 10.710/01, a contratada prorroga a garantia de execução do contrato, com duração até 180 dias após o novo término do prazo de vigência.
Dotação Orçamentária: Não se aplica
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/DJ-064-21%20-%20CRONOGRAMA%20F%C3%8DSICO-FINANCEIRO.pdf
Justificativa resumida: Justifica-se o presente aditamento pela necessidade de acréscimo de quantitativos dos serviços, considerando a elaboração de projetos para apresentação de soluções para os problemas de drenagem encontrados durante a execução contratual, nos termos da manifestação técnica exarada no Ofício GPRI1-SD/DJUR-SD nº 16/2022, que integra a Solicitação nº 01 de 10/06/2022 (fls. 450/462).
Data de assinatura: 15.09.2022
Registro na SMOBI: 19.09.2022 - Livro: 02 - Folha: 108

SUDECAP

PORTARIA SUDECAP Nº 108/2022

Designa servidor para a função de fiscal substituto de contrato.

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para a função de fiscal substituto de contrato, no caso de ausência ou impedimento do fiscal titular do contrato, o servidor elencado no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2022.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da PORTARIA SUDECAP Nº 108/2022)

PROCESSO	Licitação SP 013/2022-RDC Processo Administrativo 01-015.767/22-01 DJ-083/22 - I.J: 01.2022.2702.0020
OBJETO	Execução das obras de reforma do telhado do Centro de Saúde Dom Orione
FISCAL TITULAR INDICADO	
Nome:	Marise Aparecida Queiróz
Matrícula	02496-2
Cargo/Função:	Engenheira civil
FISCAL TITULAR SUBSTITUTO	
Nome:	Sergio Marcio Reis
Matrícula	002613-2
Cargo/Função:	Engenheiro civil

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 ao CONTRATO DJ 031/2020
Licitação: PE SMOBI 050/2019 LOTE VIII
Processo: 01-041.707/20-47
IJ.: 01.2020.2702.0011
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP
Contratada: COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ da Contratada: 00.711.110/0001-61
Objetivo: Ceder a titularidade ativa do contrato.
Pelo presente instrumento, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP cede ao MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, o Contrato DJ 31/2020, tendo por objeto execução dos serviços comuns de engenharia visando a manutenção corretiva e preventiva na infraestrutura urbana em Belo Horizonte – Regional Municipal Leste
Parágrafo Primeiro Esta cessão ocorre em razão da criação da Subsecretaria de Zeladoria Urbana da SMOBI, que passará a coordenar e implementar os processos de execução e fiscalização dos serviços de manutenção do Município – DECRETO Nº 17.916, de 29 de março de 2022, nos termos do ofício SMOBI/SUDECAP OF. 609/2022.
Parágrafo Segundo O cessionário aceita os termos da presente cessão, responsabilizando-se pela completa execução dos serviços, em todas as suas fases.
Valor: O valor cedido do contrato é aquele correspondente ao saldo do contrato depois de deduzidos os pagamentos não liquidados das medições dos serviços executados até o mês de julho de 2022.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos orçamentários do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, conforme rubrica nº 2700.0300.15.451.233.1.3 96.0010.449051.09.00.00 - SICOM 100.
Garantia à execução do Contrato: Em decorrência do ora ajustado a interveniente-anuente providenciará o endosso da fiança bancária ou do seguro-garantia emitido em nome da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP para o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.
Data de assinatura: 01.08.2022
Registro na SUDECAP: 19.09.2022 - Livro: 02 - Folha: 99

EXTRATO

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DJ 052/2019
Processo: 01-097.887/19-41
IJ.: 01.2019.2702.0007
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP
Contratada: ARTE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ da Contratante: 23.246.515/0001-71
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico operacional e presencial, com manutenção adaptativa, corretiva, preventiva e evolutiva, capacitação e treinamento do Sistema ArteRH.
Objetivo: DISTRATO ao Contrato DJ 052/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente DISTRATO é celebrado em caráter amigável, face ao reconhecimento de sua conveniência, por ambas as partes, tendo em vista o interesse da Administração, aceita pela Contratada, conforme determinação da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, da SUDECAP, por meio do Ofício GCOAT-SD/DJUR-SD n o 018/202, considerando o disposto na Cláusula Vigésima Quarta, inciso III do Contrato DJ – 052/2019, (fls.177/192); e considerando o teor do Parecer Jurídico DPCT-SD n.º 074/2022, RESOLVE, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993, combinado com o art. 472 do Código Civil Brasileiro, rescindir consensualmente o Contrato DJ 052/2019, com efeitos a partir de 13 de maio de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Este Distrato tem previsão na Cláusula Vigésima Quarta do Contrato DJ 052/2019 e ocorre em razão da unificação do contrato assinado com a empresa FACILITAHCM, em 13/5/2022, que atenderá a todos os órgãos do Município, nos termos do Ofício GCOAT-SD/DJUR-SD nº 018/2022, fls. 389.
CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente Distrato, dão-se as partes, reciprocamente, a mais ampla, irretratável e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações oriundos do contrato rescindido.
Data de assinatura: 16.09.2022
Registro na SUDECAP: 19.09.2022 - Livro: 02 - Folha: 99

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUDECAP
EDITAL Nº 01/2022

EXTRATOS DE CONTRATOS

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 11.175/2019, e ainda, com a Lei Municipal nº 11.065/2017, torna público o extrato dos contratos assinados por meio do edital Nº 01/2022, destinado à contratação de profissionais para trabalhar temporariamente em diversos empreendimentos considerados prioritários para o Município.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

Processo Seletivo Simplificado - Sudecap Edital 01/2022 no DOM em 25/02/2022			
Nome do contratado	**Função**	**Data assinatura do contrato**	**Vigência do Contrato**
ALESSANDRO VEIGA GONÇALVES	Engenheiro Eletricista	26/07/2022	26/07/2022 a 26/07/2024
ALEXANDRE CAMPOS DA COSTA	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
ANA CAROLINA QUERINO FARIA	Engenheiro Civil	26/07/20220	26/07/20220 a 26/07/2024
ANGELA BICALHO ALVES DE SOUZA	Arquiteta	13/07/2022	13/07/2022 a 12/07/2024
ARTHUR MORAES DE OLIVEIRA	Arquiteta	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
BRUNA CAROLINA DE ALMEIDA	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

BRUNA GODDARD DA MATA BORGES MENDES	Arquiteta	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
BRUNO ASSUNÇÃO OLIVEIRA	Arquiteto	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
CÉSAR DE LIMA SANTOS	Engenheiro Eletricista	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
CHRISTIANE ALVES ROYO ESCRIBAS REZENDE	Engenheiro Civil	13/07/2022	13/07/2022 a 12/07/2024
CLARISSA MENEGAZ PACHECO	Arquiteto	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
CLAYTON GUTEMBERG DA COSTA E SILVA	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
CRISTIANO DANTAS DE FREITAS	Engenheiro Civil	26/07/2022	26/07/2022 a 26/07/2024
DANILO CASTRO DE CARVALHO	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
DEMETRIUS NAPOLE DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	13/07/2022	13/07/2022 a 12/07/2024
DIMAS DAMASCENO	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
DINOSAM FERREIRA DE ARAÚJO	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
ELIANA SOARES DE OLIVEIRA	Assistente Técnico em Segurança do Trabalho	13/07/2022	13/07/2022 a 12/07/2024
FABIANA VERENA VIANA DIAS	Engenheiro Agrimensor	13/07/2022	13/07/2022 a 12/07/2024
FERNANDO ANTÔNIO GOMES PEREIRA JUNIOR	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
FLORIANO FERREIRA	Engenheiro Especialista em Segurança do Trabalho	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
GISELLE FERRANTE VELOSO	Engenheiro Civil	26/07/20220	26/07/20220 a 26/07/2024
GUILHERME DE BARROS CANESTRI	Engenheiro Civil	13/07/2022	13/07/2022 a 12/07/2024
HELIANE MARIA MONTEIRO	Engenheiro Civil	13/07/2022	13/07/2022 a 12/07/2024
HUDSON WEHDORN PINTO	Engenheiro Eletricista	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
IGOR DOS SANTOS BARCA	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
ISABELA OLIVEIRA JARDIM	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
JOÃO CLÁUDIO ALVES DA SILVA	Engenheiro Civil	04/07/2022	04/07/2022 a 04/07/2024
JULIANA BATISTA SANTOS	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
KENEDY SOUZA	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
LEONARDO ANTÔNIO CUSTODIO SOUZA	Geólogo	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
LEONARDO ARAUJO BORGES	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
LÍVIA FERREIRA MARTINS	Arquiteta	13/07/2022	13/07/2022 a 12/07/2024
LUCIANO RESENDE FERREIRA DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
LUIZA DUARTE DE FREITAS	Arquiteta	26/07/20220	26/07/2022 a 26/07/2024
MARCO TULIO DORNELAS DE ARAUJO	Engenheiro Civil	26/07/2022	26/07/2022 a 26/07/2024
MARIANA SOARES DA ROCHA MIRANDA	Engenheiro Geotécnico	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
MORZANI GONÇALVES	Engenheiro Ambiental	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
NAYARA LOUISE AVELINO DE LIMA	Assistente Técnico em Edificações ou Estradas	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
OTON MOREIRA DA COSTA	Arquiteto	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
PABLO DANIERBERT CARDOSO SILVA	Assistente Técnico em Edificações ou Estradas	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
PAULA ROGÉRIA DA SILVA	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
PEDRO PAULO PONCIANO	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
QUEYLA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Engenheiro Civil	26/07/2022	26/07/20220 a 26/07/2024
RAQUEL LAFETÁ SILVEIRA PINTO OLIVEIRA	Arquiteta	12/08/2022	12/08/2022 a 12/08/2024
RAQUEL MENESES DOS SANTOS	Arquiteta	13/07/2022	13/07/2022 a 12/07/2024
ROBERTO ANTUNES SABINO	Engenheiro Civil	12/08/2022	12/08/2022 a 12/08/2024
RODRIGO MORAIS PINTO	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
RÔMULO PACHECO E SILVA	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
SABRINA ROCHA E SILVA	Engenheiro Civil	13/09/2022	13/09/2022 a 13/09/2024
SAMUEL LOURENÇO DE LIMA SILVA	Biólogo	13/07/2022	13/07/2022 a 12/07/2024
SILVÂNIA PINTO DA SILVA VASCONCELOS	Engenheiro Civil	13/07/2022	13/07/2022 a 12/07/2024
TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO	Engenheiro Civil	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
TARSILA ALICE DA SILVA PASSOS	Arquiteto	12/08/2022	12/08/2022 a 12/08/2024
TÚLIO AUGUSTO TOSCANO DE MATTOS FILHO	Engenheiro Civil	22/06/2020	22/06/2020 à 22/06/2021
VALQUIRIA RODRIGUES VIANA	Geógrafo	30/06/2022	30/06/2022 a 29/06/2024
WELLINGTON PEDROSA RODRIGUES	Engenheiro Civil	13/07/2022	13/07/2022 a 12/07/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUDECAP
EDITAL Nº 02/2022

EXTRATOS DE CONTRATOS

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 11.175/2019, e ainda, com a Lei Municipal nº 11.065/2017, torna público o extrato dos contratos assinados por meio do edital Nº 02/2022, destinado à contratação de profissionais para trabalhar temporariamente em diversos empreendimentos considerados prioritários para o Município.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

Processo Seletivo Simplificado - Sudecap Edital 02/2022 no DOM em 19/03/2022			
Nome do contratado	**Função**	**Data assinatura do contrato**	**Vigência do Contrato**
GILMAR CÔRTES SALVIO SANTANA	Engenheiro Agrimensor	13/07/2022	13/07/2022 a 12/07/2024
HELOISA NASCIMENTO DIAS	Assistente Administrativo	26/07/20220	26/07/20220 a 26/07/2024
JULIANA LIBERAL DE OLIVEIRA	Bacharel em Direito	13/09/2022	13/09/2022 a 13/09/2024
LILIANE MARIA ALVES	Assistente Administrativo	13/07/2022	13/07/2022 a 12/07/2024
MARCO TÚLIO DE FÁTIMA SILVESTRE	Bacharel em Direito	13/07/2022	13/07/2022 a 12/07/2024
PAULO RONALDO GOMES SANTARELLI	Bacharel em Direito	01/09/2022	01/09/2024 a 01/09/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUDECAP
EDITAL Nº 03/2022

EXTRATOS DE CONTRATOS

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 11.175/2019, e ainda, com a Lei Municipal nº 11.065/2017, torna público o extrato dos contratos assinados por meio do edital Nº 03/2022, destinado à contratação de profissionais para trabalhar temporariamente em diversos empreendimentos considerados prioritários para o Município.

Belo Horizonte, 15 de setembro 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

Processo Seletivo Simplificado - Sudecap Edital 03/2022 no DOM em 16/05/2022			
Nome do contratado	**Função**	**Data assinatura do contrato**	**Vigência do Contrato**
Adelson Nascimento Oliveira	Engenheiro Florestal	26/07/2022	26/07/2022 a 26/07/2024
Adenio Louzeiro de Aguiar Junior	Engenheiro Florestal	04/08/2022	04/08/2022 a 04/08/2024
Alessandra Lomelino Campos Lopes	Engenheiro Agrônomo	26/07/20220	26/07/2022 a 26/07/2024
Charleston Reis Brandão	Engenheiro Florestal	26/07/20220a	26/07/2022 a 26/07/2024
Cristhian Lao Vorobieff	Engenheiro Agrônomo	26/07/20220a	26/07/2022 a 26/07/2024
Fernanda Lopes Porto	Engenheiro Agrônomo	26/07/20220a	26/07/2022 a 26/07/2024
Maysa Mathias Alves Pereira	Engenheiro Agrônomo	26/07/20220a	26/07/2022 a 26/07/2024
Thais Silva Sales	Engenheiro Agrônomo	26/07/20220a	26/07/2022 a 26/07/2024
Walacy da Rocha Cruz	Engenheiro Agrônomo	04/08/2022	04/08/2022 a 04/08/2024

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores:

- DIEFRA SERVIÇOS E OBRAS LTDA CNPJ 00.782.083/0001-18
- W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 08.111.000/0001-70
- DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 17.579.459/0001-94
- ARE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 04.067.367/0001-83
- HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ: 08.201.319/0001-97

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUDECAP
EDITAL Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação no DOM de 20/09/2022, referente à convocação dos candidatos selecionados para a Etapa 2, de entrevistas Código DMAN-SD 201, Função de Engenheiro Civil.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SLU

EXTRATOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 012/2018
DADOS DA CONTRATAÇÃO
Processo de Licitação e Contratação nº 01-140.828/16-64
Exercício e mês da contratação: agosto de 2018
I.J. nº 01.2018.2708.0012.06.00
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU
Contratada: SS TELEMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 19.175.081/0001-99
Objeto e quantitativo: prestação de serviços para o monitoramento de ocorrências de limpeza urbana, por meio de registros fotográficos e transmissão de dados georreferenciados, conforme detalhamento constante do Termo de Referência e condições discriminadas no Edital:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/slu/licitacoes/licitacoes_slu_pe_00618_edital.pdf
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/slu/licitacoes/licitacoes_slu_pe_00618_anexoV.pdf
Valor da contratação inicial: R$43.999,96 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DADOS DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Especificação do aditivo: Reajustamento dos preços para o período de maio de 2022 à 02/02/2023.
Valor: R$ 1.761,01 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais e um centavo)
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Trata-se de formalização de aditivo de reajuste tendo em vista a negociação do percentual aplicado limitado a 50% da variação oficial da inflação do período.
Data de assinatura do instrumento: 16/08/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 010/2020
DADOS DA CONTRATAÇÃO
Dispensa de Licitação nº: 01-044.424/20-39
Processo de Contratação nº 01-044.424/20-39
I.J. nº 01.2020.2708.0012.02.00
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A..
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: prestação de serviços de seguro empresarial para imóvel, instalações e conteúdo do Almoxarifado Central da oficina mecânica da SLU.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura em 14/09/2020.
Quantitativo inicialmente contratado e valor unitário inicialmente contratado:

Item	Galpão segurado	Prêmio Bruto Anual
01	Almoxarifado Central: Rua Carlos Eduardo Lott, nº 205, bairro Jardim Filadélfia – BH/MG – CEP 30.865-230	R$ 750,00
02	Oficina Mecânica (GETRA-SLU): Br-040, Km 531, bairro Jardim Filadélfia – BH/MG – CEP 31.950-650	R$ 750,00
Prêmio Bruto Total Anual		R$ 1.500,00

Valor total da contratação inicial: R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Data de assinatura do contrato: 14/09/2020.

DADOS DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Especificação do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses a partir de 14/09/2022.
Valor: R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: caráter contínuo dos serviços de cobertura securitária dos galpões que abrigam o almoxarifado central e a oficina mecânica. Ao proteger estas unidades contra eventos naturais e catastróficos tais como incêndios, acidentes aéreos, danos elétricos, impacto de veículos, dentre outros, demonstrando atuação preventiva e denotando zelo na preservação dos patrimônios públicos segurados.
Data de assinatura do instrumento: 16/08/2022.

Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

URBEL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 01-038.029/22-51

Em conformidade com o artigo 66, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, RATIFICO, a partir de 12 de setembro de 2022, a declaração de reconhecimento de dispensa de licitação, exarada pela Diretoria Administrativo-Financeira da URBEL, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para proceder à contratação da empresa abaixo descrita, atendendo às necessidades da Companhia.

O instrumento de contrato foi substituído por Nota de Empenho.

Empresa: Everesty Gráfica e Editora Ltda. - ME
Especificação: Prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico – blocos de diário de obras e blocos de protocolo de vistoria.
Valor: R$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 2703.1100.16.482.007.2.900.0001.339039.13.00.00 - Fonte analítica 100.
Nota de empenho: 000280
Data de Emissão: 12/09/2022

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município – DOM, datada de 17/09/2022, referente ao extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato UB 012/21, Processo nº 01-035.030/20-62,

Onde se lê: "Objeto: Prorroga o contrato a partir de 11/11/2022, com término em 15/06/2022, sem aditivo de valor, prorrogada a caução e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.".

Leia-se: "Objeto: Prorroga o contrato a partir de 11/11/2022, com término em 15/06/2023, sem aditivo de valor, prorrogada a caução e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro."

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município – DOM, datada de 26/08/2022, referente ao extrato do Contrato UB 045/2022, Processo nº 01-042.726/22-99,

Onde se lê: "Instrumento Jurídico (IJ): 01.2022.2400.0013."

Leia-se: "Instrumento Jurídico (IJ): 01.2022.2700.0135."

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município – DOM, datada de 14/09/2022, referente ao extrato do Contrato UB 053/22, Processo nº 01-045.621/22-37,

Onde se lê: "Instrumento Jurídico (IJ): 01.2022.2700.0140".

Leia-se: "Instrumento Jurídico (IJ): 01.2022.2700.0138".

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

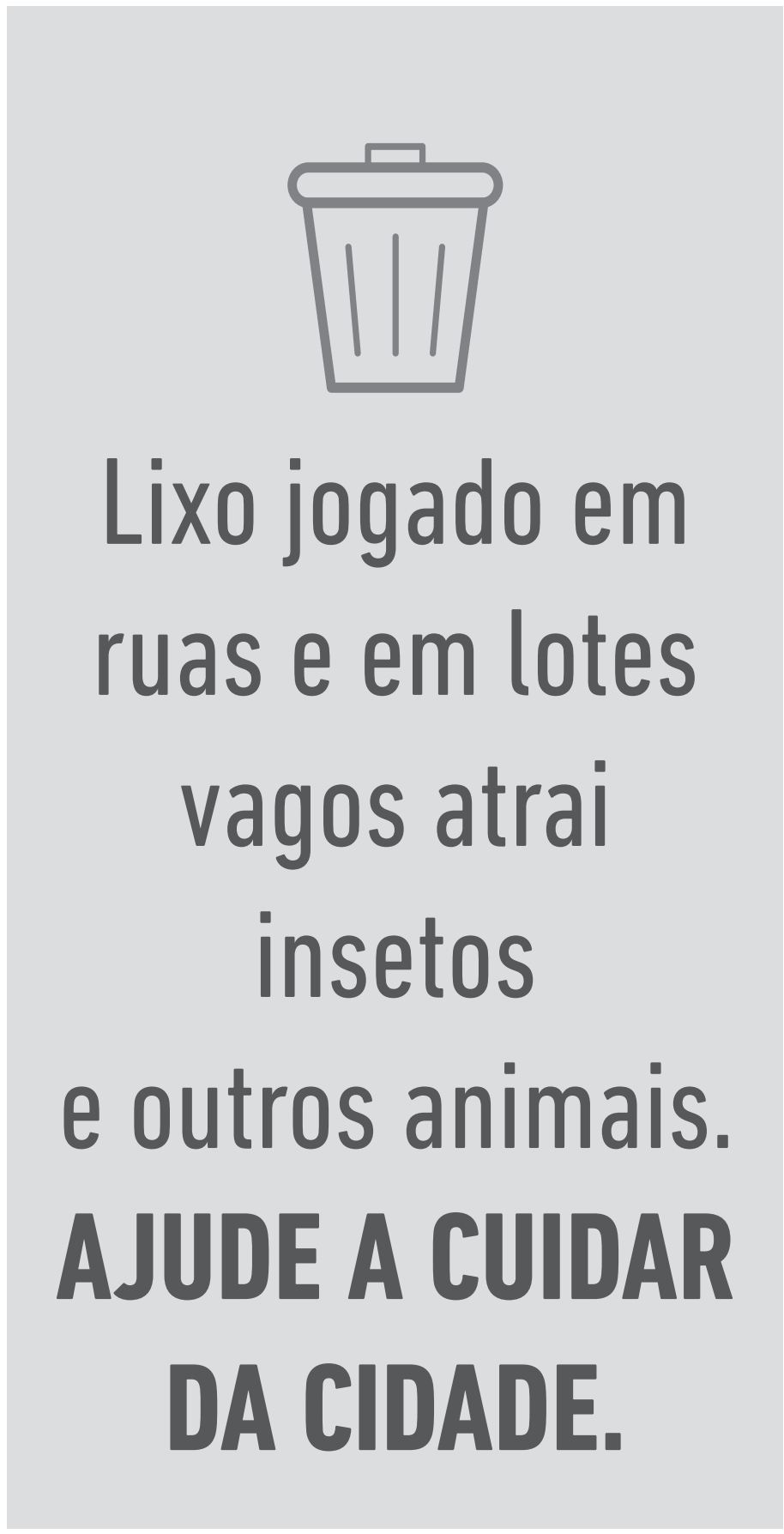
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município – DOM, datada de 26/08/2022, referente ao extrato do Contrato UB 040/2022, Processo nº 01-053.761/21-70,

Onde se lê: "Instrumento Jurídico (IJ): 01.2020.2700.0100."

Leia-se: "Instrumento Jurídico (IJ): 01.2022.2700.0100."

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL V
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 182ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL V – JIJFI-V, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 16/09/2022.

Presidente: Adilson Vieira de Resende
Secretária: Vanessa Angélica da Conceição Rodrigues

Membros presentes: Maria Inês Rosa Dos Santos, Paula de Castro Martins, Fabiana De Cássia Carlin, Claudio Galdino Campbell, Marcio Petrônio Baeta De Souza, Gustavo Henrique Alves.

Às 09h05 foi aberta a sessão em ambiente virtual. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): MARIA INES ROSA DOS SANTOS
Protocolo n°: 31.00399433/2022-15 - DIRF-NO
Solicitante: LEANDRO NICOLAU DO CARMO LIMA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220033991AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220033991AI.

Relator(a): MARIA INES ROSA DOS SANTOS
Protocolo n°: 31.00382414/2022-39 - DIRF-B
Solicitante: SINVAL HENRIQUE BRAGA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220060118AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): MARIA INES ROSA DOS SANTOS
Protocolo n°: 31.00385796/2022-02 - DIRF-P
Solicitante: JOSE LUIZ ALVES FILHO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220052573AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220052573AI.

Relator(a): MARIA INES ROSA DOS SANTOS
Protocolo n°: 31.00405337/2022-75 - DIRF-NO
Solicitante: SIELMARA FERREIRA MIRANDA / CONDOMINIO EDIFICIO CID VI BLOCO B
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220038625AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por coisa julgada em 1ª instância.

Relator(a): MARIA INES ROSA DOS SANTOS
Protocolo n°: 31.00365732/2022-82 - DIRF-CS
Solicitante: PATRICIA DE SA MARQUES / CLAUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220018508AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): PAULA DE CASTRO MARTINS
Protocolo n°: 31.00360241/2022-26 - DIRF-CS
Solicitante: ANA PAULA CORREA DA SILVEIRA GOMES / CMP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220060222AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220060222AN.

Relator(a): PAULA DE CASTRO MARTINS
Protocolo n°: 31.00380205/2022-27 - DIRF-B
Solicitante: JOAO CARLOS FERREIRA / JOSE MARQUES DE MAGALHAES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220047095AE e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220064414AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220047095AE e concede-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (10/10/2022 a 08/04/2023) para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20220064414AN.

Relator(a): PAULA DE CASTRO MARTINS
Protocolo n°: 31.00395931/2022-91 - DIRF-CS
Solicitante: CAMILA ROBERTA FERREIRA TOMAZ / SANTUZA CORREA LIMA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220064230AN e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220064229AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade. Cancela-se de ofício o(s) auto(s) nº 20220064229AN e 20220064230AN.

Relator(a): PAULA DE CASTRO MARTINS
Protocolo n°: 31.00396080/2022-45 - DIRF-B
Solicitante: MARIA DO PILAR HILBERT
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220058569AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 90 (noventa) dias de prazo adicional (24/10/2022 a 22/01/2023) para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20220058569AN.

Relator(a): PAULA DE CASTRO MARTINS
Protocolo n°: 31.00303047/2022-24 - DIRF-O
Solicitante: MARIA APARECIDA TEIXEIRA TAVARES / ALVARINDA DA COSTA PEREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210004959AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): FABIANA DE CÁSSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00313474/2022-86 - DIRF-CS
Solicitante: LUCIO OCTAVIO RIBEIRO MOREIRA JUNIOR
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220015632AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220015632AN.

Relator(a): FABIANA DE CÁSSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00387359/2022-93 - DIRF-VN
Solicitante: ALEXANDRE RAMOS CATIZANE / GL CACAMBAS E CONSTRUCOES LTDA - ME
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220049986AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220049986AN.

Relator(a): FABIANA DE CÁSSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00385446/2022-43 - DIRF-CS
Solicitante: EDUARDO LUIZ RAMOS NASCIMENTO / NINA P3 PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220048327AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): FABIANA DE CÁSSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00393835/2022-35 - DIRF-CS
Solicitante: SARAH CRISTINA GOMES MACHADO / SARA CAPANEMA VALADARES AMARAL
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220061632AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade.

Relator(a): FABIANA DE CÁSSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00312015/2022-97 - DIRF-O
Solicitante: CLOVIS CORTES MACHADO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220037747AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e existência de julgamento do mesmo pedido em 1ª instância.

Relator(a): CLAUDIO GALDINO CAMPBELL
Protocolo n°: 31.00373584/2022-23 - DIRF-VN
Solicitante: GERALDO LUCIANO DA SILVA / LUCIANA DUTRA ARAÚJO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220058649AN e cancelamento do(s) auto(s) n° 20220044221AE
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 90 (noventa) dias de prazo adicional (06/09/2022 a 05/12/2022) para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n°20220058649AN. Quanto à solicitação de cancelamento do(s) auto(s) n° 20220044221AE, defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): CLAUDIO GALDINO CAMPBELL
Protocolo n°: 31.00387001/2022-59 - DIRF-VN
Solicitante: ELIAS SALOMAO DINIZ MOYSES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220049627AI, 20220049877AI, 20220058821AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): CLAUDIO GALDINO CAMPBELL
Protocolo n°: 31.00392798/2022-98 - DIRF-P
Solicitante: REJANE SILVERIO DE SOUZA / BRETZ INCORPORACAO E CONSTRUCAO DE IMOVEIS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220053636AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220053636AI.

Relator(a): CLAUDIO GALDINO CAMPBELL
Protocolo n°: 31.00406191/2022-06 - DIRF-NO
Solicitante: FRANCISCO CELIO PEDROSA SOUZA / PAULINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220051305AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): CLAUDIO GALDINO CAMPBELL
Protocolo n°: 31.00371626/2022-24 - DIRF-CS
Solicitante: DJALMA TAVARES FERREIRA / MARIA DE FÁTIMA DOLABELA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220052709AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00372836/2022-43 - DIRF-CS
Solicitante: RICARDO ZAC / LEONARDO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. EPP
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220062713AN e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220062714AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade de representação.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00394777/2022-15 - DIRF-NE
Solicitante: DINA FERREIRA DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220060256AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220060256AN.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00397879/2022-69 - DIRF-O
Solicitante: EDMAR BRINA ALVES / ALTAIR BORGES PARREIRAS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220014251AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por maioria, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (28/09/2022 a 27/03/2023) para o cumprimento do(s) auto(s) n° 20220014251AN.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00399496/2022-60 - DIRF-CS
Solicitante: RUY DA SILVA JUNIOR / CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220053701AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220053701AI. Cancela-se de ofício o(s) auto(s) nº 20220064339AN.

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00397965/2022-75 - DIRF-P
Solicitante: ANTONIO SERGIO DA SILVA / ASSOC. COMUN. DO CONJ. CELS MACHADO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220051955AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220051955AI.

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00386179/2022-40 - DIRF-VN
Solicitante: MARCELO FERNANDES DA COSTA / EVANDRO JOSE DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220045074AE
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00400135/2022-73 - DIRF-B
Solicitante: FILIPE GAROFALO DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220065971AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00403275/2022-71 - DIRF-O
Solicitante: ROGERIO VIANNA DE PAULA / FORMA ENGENHARIA LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220052678AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220052678AI.

DEFESAS NÃO JULGADAS
Por terem sido baixadas em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em primeira instância:

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00323731/2022-82 - DIRF-CS
Solicitante: JOSE CARLOS RIBEIRO FILHO / ABRIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220043623AN

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00354067/2022-78 - DIRF-CS
Solicitante: MARIA FERNANDA PIRES DE CARVALHO PEREIRA / JSS EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO LTDA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220053609AN

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM, ressalvado o disposto no art. 323 da Lei 8.616/03.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo de 15 dias, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia.

Às 11:46 horas a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022

Vanessa Angélica da Conceição Rodrigues
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal V

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL V
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal V – JIJFI-V, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU nº 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 183ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 23/09/2022 às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): MARIA INES ROSA DOS SANTOS
Protocolo n°: 31.00409870/2022-98 - DIRF-NO
Solicitante: DOMINGOS MOREIRA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220053695AI, 20190106227AN

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Relator(a): MARIA INES ROSA DOS SANTOS
Protocolo n°: 31.00321465/2022-57 - DIRF-O
Solicitante: CLAUDIO GONCALVES SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220042786AI, 20220050635AN

Relator(a): MARIA INES ROSA DOS SANTOS
Protocolo n°: 31.00410906/2022-62 - DIRF-CS
Solicitante: FRANCISCO CELIO PEDROSA SOUZA / ORGANIZACOES INES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220054881AI

Relator(a): MARIA INES ROSA DOS SANTOS
Protocolo n°: 31.00413951/2022-06 - DIRF-NO
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ / CANTIONILIO FERNANDES SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220064145AN

Relator(a): MARIA INES ROSA DOS SANTOS
Protocolo n°: 31.00416553/2022-77 - DIRF-P
Solicitante: FERNANDA COUTO DE ALMEIDA / ALMEIDA & MARQUES CONSTRUCOES
INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220029931AN

Relator(a): PAULA DE CASTRO MARTINS
Protocolo n°: 31.00308294/2022-72 - DIRF-NE
Solicitante: WELLINGTON PEREIRA GONCALVES / COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220041676AN

Relator(a): PAULA DE CASTRO MARTINS
Protocolo n°: 31.00392098/2022-83 - DIRF-L
Solicitante: VANIA DE FATIMA RAMOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220013078AN

Relator(a): PAULA DE CASTRO MARTINS
Protocolo n°: 31.00323585/2022-47 - DIRF-O
Solicitante: MAURICIO SALGADO SOUZA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220051509AN

Relator(a): PAULA DE CASTRO MARTINS
Protocolo n°: 31.00404007/2022-95 - DIRF-N
Solicitante: FABIO SOUZA CALDEIRA / SUPERMERCADO E PADARIA SALVIA LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220008679AF

Relator(a): PAULA DE CASTRO MARTINS
Protocolo n°: 31.00332864/2022-65 - DIRF-O
Solicitante: WALKER PIERRE NASCIMENTO MOLINA / EDUARDO LOPES PEREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220039219AI

Relator(a): FABIANA DE CÁSSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00298243/2022-43 - DIRF-CS
Solicitante: ARIADNE ROSA OLIVEIRA DA SILVA / A.M. SOLUÇÕES E MARKETING LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220037207AI, 20220044182AN

Relator(a): FABIANA DE CÁSSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00400667/2022-65 - DIRF-VN
Solicitante: JOSE ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220064597AN

Relator(a): FABIANA DE CÁSSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00404801/2022-94 - DIRF-VN
Solicitante: GIOVANNI ALONSO FERREIRA DA SILVA / ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220046683AE e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220063630AN

Relator(a): FABIANA DE CÁSSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00409492/2022-22 - DIRF-P
Solicitante: TEREZIO CARDOSO FONSECA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220030364AE, 20220040174AN

Relator(a): FABIANA DE CÁSSIA CARLIN
Protocolo n°: 31.00407746/2022-22 - DIRF-B
Solicitante: WASHINGTON ALVES DOS SANTOS / DOUGLAS LUIZ DE MEDEIROS
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220052738AI, 20220052737AI

Relator(a): WELBER FRANK CANTUARIA MENDES
Protocolo n°: 31.00405488/2022-72 - DIRF-VN
Solicitante: ALFREDO CHAIA NEVES / MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220051946AI

Relator(a): WELBER FRANK CANTUARIA MENDES
Protocolo n°: 31.00320813/2022-07 - DIRF-O
Solicitante: DELIO VIEIRA DE AQUINO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220013116AN

Relator(a): WELBER FRANK CANTUARIA MENDES
Protocolo n°: 31.00332073/2022-82 - DIRF-O
Solicitante: LARISSE OLIVEIRA LOPES GUIMARAES / UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220045668AI

Relator(a): WELBER FRANK CANTUARIA MENDES
Protocolo n°: 31.00415348/2022-20 - DIRF-NO
Solicitante: ROSANA WANESSA DA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220032158AN, 20220032159AN, 20220032137AN

Relator(a): WELBER FRANK CANTUARIA MENDES
Protocolo n°: 31.00389176/2022-19 - DIRF-B
Solicitante: HERON JOSE CAMPOS / AGILE VEICULOS LTDA - ME
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220061816AN

Relator(a): WELBER FRANK CANTUARIA MENDES
Protocolo n°: 31.00384895/2022-79 - DIRF-N
Solicitante: LEANDRO LUCIO ANTUNES DA CUNHA / SERGIO LUIZ DE CARVALHO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220035918AN

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00406485/2022-22 - DIRF-N
Solicitante: ZILNETE COSTA DE OLIVEIRA PEREIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220054378AI

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00411663/2022-90 - DIRF-P
Solicitante: DJALMA TAVARES FERREIRA / CONSORCIO BELO HORIZONTE NORTE GRBN
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220028061AI

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00323141/2022-07 - DIRF-NE
Solicitante: RICARDO BARBOSA DE ALCAMIRO / JAIR ROCHA FIGUEIREDO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220022721AN

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00413903/2022-41 - DIRF-NE
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ/ EDMAR MAGNO AMBROSINO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220064149AN

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00417131/2022-88 - DIRF-NO
Solicitante: CLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA MARTINS / CIDOL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220065523AN

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00405330/2022-70 - DIRF-B
Solicitante: WANDERLEY SILVA FONSECA / BLW CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220054085AI

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00320266/2022-32 - DIRF-O
Solicitante: SEBASTIAO AFONSO DE FIGUEIREDO SANTOS/ ANGELA GUTIERREZ
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220045882AI e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220045881AI

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00326795/2022-95 - DIRF-O
Solicitante: MARCIO DA CRUZ DINIZ / HOLLY EUSTÁQUIO DE SOUZA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220052116AN

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00416224/2022-36 - DIRF-B
Solicitante: CASSIO DIOGENES DA CUNHA / INCORPORADORA AGROPECUARIA ST EIRELI ME
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220067291AN

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00417042/2022-66 - DIRF-NO
Solicitante: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS / PHV ENGENHARIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220053687AI

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00332699/2022-58 - DIRF-CS
Solicitante: LUIZ FELIPE CALABRIA LOPES / SERRA NEGRA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220043636AN

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário a ser agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-5@pbh.gov.br

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2022

Vanessa Angélica da Conceição Rodrigues
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal V

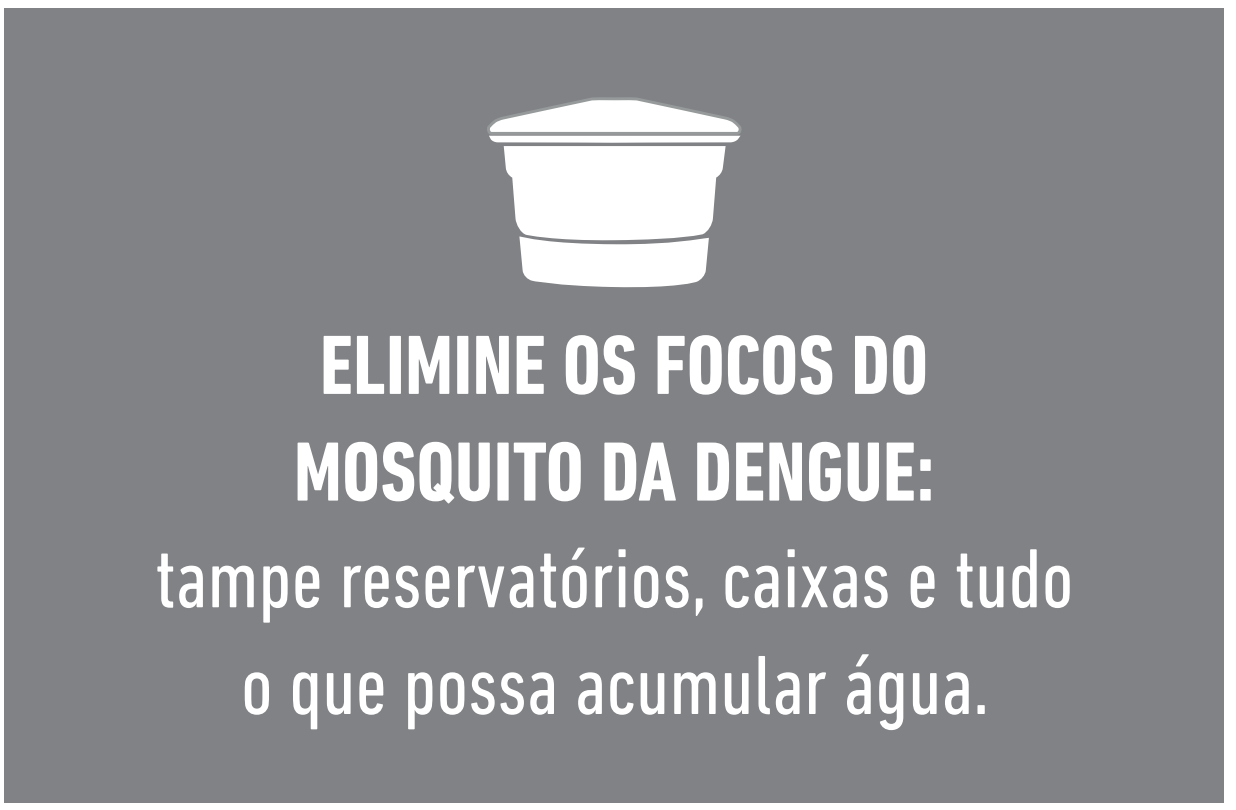
BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato nº 2646/22.
Pregão Eletrônico n° 09/2022.
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.
Contratada: MG Controle de Acesso Eireli - CNPJ: 23.936.211/0001-36.
Objeto do Contrato: Locação temporária de sistema de ponto, incluindo relógio de ponto eletrônico, sistema de captura dos registros, bobinas, acessórios e nobreak, incluindo manutenção completa, assistência técnica e, se for o caso, a substituição do equipamento.
Data da assinatura: 15/09/2022.
Prazo de vigência: 15/09/2022 a 14/05/2024.
Valor total da contratação: R$ 35.098,00.
Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2022/ct2646_22.pdf

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2534/19.
Pregão Presencial n.º 03/2019.
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Contratada: Laplace Máquinas e Equipamentos Ltda. EPP. - CNPJ: 20.947.386/0001-50
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os Grupos Motores Geradores – GMG's das unidades da BHTRANS, incluindo o fornecimento de peças e materiais.
Data da assinatura do Contrato: 30/04/2019.
Quantitativo, cronograma e valor unitário conforme contrato disponível no link abaixo:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2019/ct-2534_19.pdf
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 20 (vinte) meses. Acrescer, a partir do dia 30 de agosto de 2022, o objeto do Contrato em quantidade equivalente a 5,97% do seu valor inicial atualizado.
Assinatura do Termo Aditivo: 26/08/2022
Valor do Termo Aditivo: R$ 171.901,50
Prazo de vigência: 30/08/2022 a 29/04/2024
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Prorrogação necessária para permitir a continuidade dos serviços.



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

Processo nº 04-000.587/22-50 – PE 077/2022 - Identificador Banco do Brasil nº 962283
Objeto: prestação de serviço de higienização e limpeza de respiradores faciais.

• Abertura das propostas dia 04/10/2022 às 09:00 horas;
• Abertura da sessão de lances dia 04/10/2022 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística
Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.051470.22.38
Processo Licitatório: 04.000085.22.00 - Pregão: 015/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0489.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Registro de Preços a aquisição de lactulose, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Valor: R$340.800,00.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.000.085.22.00%20-%2001.051.470.22.38%20-%20INOVAMED%20HOSPITALAR%20LTDA.%20-%20ARP%20-PE%20015-2022..pdf
Assinatura em: 15/09/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.052941.22.06
Processo Licitatório: 04.000259.22.81 - Pregão: 038/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0490.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Registro de Preços a aquisição de medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores para atendimento a mandados judiciais (cetuximabe e trastuzumabe), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Valor: R$785.990,40.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.000.259.22.81%20-%2001.052.941.22.06%20-%20HOSPINOVA%20DISTRIBUIDORA%20DE%20PRODUTOS%20HOSPITALARES%20LTDA.%20-%20ARP%20-%20PE%20038-2022..pdf
Assinatura em: 15/09/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.052944.22.96
Processo Licitatório: 04.000259.22.81 - Pregão: 038/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0491.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Objeto: Registro de Preços a aquisição de medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores para atendimento a mandados judiciais (everolimo), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Valor: R$57.996,00.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.000.259.22.81%20-%2001.052.944.22.96%20-%20ULTRMED%20DISTRIBUIDORA%20DE%20MEDICAMENTOS%20EIRELI%20-%20ARP%20-%20PE%20038-2022..pdf
Assinatura em: 15/09/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.052942.22.60
Processo Licitatório: 04.000259.22.81 - Pregão: 038/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0492.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI.
Objeto: Registro de Preços a aquisição de medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores para atendimento a mandados judiciais (azatioprina e bortezomibe), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Valor: R$20.690,10.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.000.259.22.81%20-%2001.052.942.22.60%20-%20PROATIVA%20HOSPITALAR%20EIRELI%20-ARP%20-%20PE%20038-2022..pdf
Assinatura em: 15/09/2022.

Extrato do Contrato
Processo de Contratação: 01.044417.22.35
Processo Licitatório: 04.000057.22.67 - Pregão: 010/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0493.00.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CLIME COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI.
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de 40 (quarenta) purificadores de água, incluindo serviços de instalação e manutenção, por um período de 12 (doze) meses, conforme anexo (s) deste contrato.
Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com os termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Do Valor: R$23.400,00.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.000.057.22.67%20-%2001.044.417.22.35%20-%20CLIME%20COMPERCIO%20DE%20ELETR%C3%94NICOS%20E%20ELETRODOM%C3%89STICOS%20EIRELI%20-%20CONTRATO%20-%20PE%20010-2022..pdf
Assinatura em: 19/09/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.050927.22.04
Processo Licitatório: 04.000089.22.53 - Pregão: 019/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0494.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Registro de Preços a aquisição de material médico hospitalar (fio cirúrgico Catgut simples), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Valor: R$6.650,00.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.000.089.22.53%20-%2001.050.927.22.04%20-%20POLYSUTURE%20IND%C3%9ASTRIA%20E%20COM%C3%89RCIO%20LTDA.%20-%20ARP%20-%20PE%20019-2022..pdf
Assinatura em: 19/09/2022.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Processo: 04.000795.19.72 – Pregão: 185/2019
Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0320.02.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.
Do Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência por 12 (doze) meses pelo período de 30/09/2022 a 29/09/2023, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993;
REAJUSTAR em 9,26% os valores do contrato correspondente à 92% da variação de 12 (doze) meses do IPCA acumulada até julho de 2022, com fundamento no artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 2º da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 e cláusula quinta do contrato firmado entre as partes.
Do Valor: O valor global da contratação passará de R$5.930.000,04 para R$6.479.118,04.
Valor Atualizado: R$6.479.118,04.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.000.795.19.72%20-%20BECKMAN%20COULTER%20DO%20BRASIL%20COM.%20E%20IMPORT.%20DE%20PROD.%20DE%20LABORAT%C3%93RIO%20LTDA.%20-%202%C2%B0%20TERMO%20ADITIVO%20-%20PE%20185-2019..pdf
Assinatura em: 15/09/2022.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
Processo de Contratação: 01.054503.21.10
Processo Licitatório: 04.000398.21.05 - Pregão: 076/2021
Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0433.01.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: JULIANA FERREIRA DA SILVA.
Do Objeto: ACRESCENTAR, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n° 8.666, de junho de 1993, 1202 (mil duzentos e duas) unidades do item SICAM 83249 (película para tablet) e 1202 (mil duzentos e duas) unidades do item SICAM 83250 (capa para tablet), representando um incremento de 24,99% ao valor original do contrato;
PRORROGAR o prazo de vigência por 12 (doze) meses pelo período de 08/09/2022 a 07/09/2023, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
Do Valor: O valor global da contratação passará de R$177.248,50 para R$221.542,20, representado um aumento de R$44.293,70.
Valor Atualizado: R$221.542,20.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/04.000.398.21.05%20-%2001.054.503.21.10%20-%20JULIANA%20FERREIRA%20DA%20SILVA%2001547479639%20-%201%C2%B0%20TERMO%20ADITIVO%20-%20PE%20076-2021..pdf
Assinatura em: 06/09/2022.

Extrato do Pacto Adjeto ao Contrato de Financiamento Nº 21.2.0407.1
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BANCO: Banco do Brasil S.A.
CLIENTE: Município de Belo Horizonte
Do Objeto: O presente PACTO tem por finalidade a operacionalização pelo BANCO da garantia prestada pelo CLIENTE no CONTRATO. De forma a tornar efetiva a garantia acima mencionada e na qualidade de titular da conta corrente nº 42143-X, agência 1615-2, na qual são creditados os recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, o CLIENTE autoriza ao BANCO que retenha, à conta e ordem do BNDES, as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, destinadas ao CLIENTE, em montante suficiente para o pagamento das obrigações financeiras resultantes do CONTRATO e inadimplidas pelo CLIENTE; bem como transfira ao BNDES os valores retidos, observado o disposto nas Cláusulas seguintes.
Da Vigência: O presente PACTO terá vigência até a integral quitação do CONTRATO.
Assinatura em: 23/08/2022.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADOS DE JULGAMENTOS - APLICAÇÃO DE MULTA

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela APLICAÇÃO DE MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.041.205.21.70
Processo Administrativo nº: 04.000.287.20.55
Empresa: Dental Sul Produtos Odontológicos Eireli Epp.
CNPJ: 10.600.372/0001-02
Multa no valor de R$ 849,26 (oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.063.296.21.59
Processo Administrativo nº: 04.000.282.20.31
Empresa: Absoluta Saúde Imp. Exp. e comercio de produtos para saúde.
CNPJ: 30.082.076/0001-74
Multa no valor de R$ 2.617,42 (dois mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.028.947.18.31
Processo Administrativo nº: 04.001.267.16.05
Empresa: Efetive Produtos Médico Hospitalares Ltda.
CNPJ: 11.101.480/0001-01
Multa no valor de R$ 433,36 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.161.933.17.18
Processo Administrativo nº: 04.000.789.17.08
Empresa: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para Saúde Ltda.
CNPJ: 11.896.538/0001-42
Multa no valor de R$ 9.965,74 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.155.167.17.99
Processo Administrativo nº: 04.000.781.16.15
Empresa: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda Epp.
CNPJ: 18.269.125/0001-87
Multa no valor de R$ 599,60 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.150.838.17.25
Processo Administrativo nº: 04.001.174.17.07
Empresa: A7 Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 12.664.453/0001-00
Multa no valor de R$ 1.704,33 (mil setecentos e quatro reais e trinta e três centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Processo de Penalidade nº: 01.051.280.21.11
Processo Administrativo nº: 04.000.566.20.19
Empresa: Maxima Dental Importação Exportação e Comercio.
CNPJ: 28.857.335/0001-40
Multa no valor de R$ 1.131,80 (mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.009.748.22.74
Processo Administrativo nº: 04.001.770.19.87
Empresa: Dental Universo Eireli Epp
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Multa no valor de R$ 1.463,52(Mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
O valor da multa aplicada, deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.161.224.17.05
Processo Administrativo nº: 04.000.781.16.15
Empresa: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 11.896.538/0001-42
Multa no valor de R$ 12.506,52(Doze mil quinhentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)
O valor da multa aplicada, deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.161.190.17.95
Processo Administrativo nº: 04.001.811.15.39
Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0002-20
Multa no valor de R$ 15.508,47(Quinze mil quinhentos e oito reais e quarenta e sete centavos)
O valor da multa aplicada, deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.035.423.21.66
Processo Administrativo nº: 04.001.770.19.87
Empresa: Dental Universo Eireli Epp
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Multa no valor de R$ 1.553,42(Mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)
O valor da multa aplicada, deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GCCON-SA, bem como interpor recurso.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado, após o pagamento, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br, ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 151/2022
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 03-152/2021

O Pregoeiro Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou à empresa:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	68823	KIT CATETER BALÃO PARA TAMPONAMENTO UTERINO, CONFECCIONADO EM SILICONE, RADIOPACO, DUPLO LUMEN, DE APROXIMADAMENTE 85MM DE DIÂMETRO X 55MM DE COMPRIMENTO, BALÃO NA EXTREMIDADE DISTAL DE SILICONE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 500ML, COM CONECTOR DE 3 OU VIAS NA EXTREMIDADES DISTAL, VÁLVULA ANTIREFLUXO PARA INSUFLAÇÃO DO BALÃO. KIT ACOMPANHADO DE 1 OU MAIS SERINGAS DE 60ML COM CONEXÃO LUER LOCK E 1 CONECTOR PERFURANTE PARA BOLSA DE INFUSÃO COM VÁLVULA ANTIREFLUXO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTÉRIO COM RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRAZO DE VALIDADE. 5 ANOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO OU VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE REGISTROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	12	R$1.150,00	R$13.800,00	COOK MEDICAL
VALOR GLOBAL						R$ 13.800,00	

Empresa vencedora:
ITEM 01 – HANDLE Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. – CNPJ: 54.756.242/0001-39.
Valor global do contrato: R$13.800,00
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2022

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 151/2022
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 03-152/2021

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 151/2022 - Registro de preços consignado em ata para aquisição de kits para cateteres para tamponamento para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	68823	KIT CATETER BALÃO PARA TAMPONAMENTO UTERINO, CONFECCIONADO EM SILICONE, RADIOPACO, DUPLO LUMEN, DE APROXIMADAMENTE 85MM DE DIÂMETRO X 55MM DE COMPRIMENTO, BALÃO NA EXTREMIDADE DISTAL DE SILICONE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 500ML, COM CONECTOR DE 3 OU VIAS NA EXTREMIDADES DISTAL, VÁLVULA ANTIREFLUXO PARA INSUFLAÇÃO DO BALÃO. KIT ACOMPANHADO DE 1 OU MAIS SERINGAS DE 60ML COM CONEXÃO LUER LOCK E 1 CONECTOR PERFURANTE PARA BOLSA DE INFUSÃO COM VÁLVULA ANTIREFLUXO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTÉRIO COM RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRAZO DE VALIDADE. 5 ANOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO OU VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE REGISTROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	12	R$1.150,00	R$13.800,00	COOK MEDICAL
VALOR GLOBAL						R$ 13.800,00	

Empresa vencedora:
ITEM 01 – HANDLE Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. – CNPJ: 54.756.242/0001-39.
Valor global do contrato: R$13.800,00
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2022

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.

Crianças de seis meses a cinco anos incompletos devem tomar a vacina contra o sarampo para garantir proteção.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 030/2022

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 030/2022 para o cargo de Farmacêutico, conforme listagem abaixo:

CANDIDATOS HABILITADOS / CLASSIFICADOS

CLAS.	NOME	TOTAL
1	ANDREIA FABIANE DINIZ	90
2	SABRINA GODINHO CATARINA	90
3	POLIANE NASCIMENTO	85
4	ALINE ANGELICA DE SOUZA VALENTIN	70
5	CRISTIANE GUIMARAES PASSOS	55
6	ALAINE BARBOSA DE MATOS	30
7	GIZELY PEREIRA DA SILVA	30
8	VANDA APARECIDA LELES FERREIRA GUIMARAES	25
9	ALESSANDRA COELHO DA SILVA	25
10	FERNANDA DE CASSIA MAGALHAES	25
11	JOSIANE CRISTINA DE SOUZA	20
12	IRENE SERRA DA SILVA MATOS	15
13	EVANY VIEIRA CASTRO	15
14	ELIANGELA CASSIA DOS SANTOS	15
15	ELLEN VIEIRA CASTRO	15
16	SARAH RAQUEL FERREIRA MARTINS	10
17	RENATA DE CALAZANS GOMES	10
18	BARBARA LORRAYNE ALVES DA SILVA	10
19	FABIO JUNIO HUBINER DE AMORIM	10
20	ERIKA REGINA REIS DINIZ	10
21	KEZIA ELIZAMA ALVES MOURA	10
22	RIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	5

CANDIDATOS INABILITADOS / DESCLASSIFICADOS

NOME	MOTIVO
ERIKA CHRISTINA DOS SANTOS	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.3 “G”
JULIANA PEREIRA DA SILVA	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.3 “G”
JULIO AUGUSTO CORREA HONORATO	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.3 “G”
FABIANA CARDOSO CORREA	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.3 “G”
LORENA LIMA RIBEIRO	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.3 “G”
JUCILEIA COELHO SANTOS RODRIGUES	EM DESCUMPRIMENTO AOS ITENS 4.3 “C e G”
POLIANA JANUZZI DOS SANTOS	EM DESCUMPRIMENTO AOS ITENS 4.3 “C e G”
ZAQUEU RAMES DE JESUS	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.3 “G”
ROSANGELA APARECIDA DE AZEVEDO	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.3 “G”
MARCOS FELIPE SOUZA DOS REIS	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.3 “G”
SIMONE ETELVINA DA SILVA	EM DESCUMPRIMENTO AOS ITENS 4.3 “C e G”
RUITTER DAMIAO RAMOS	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.3 “G”
JACQUELINE DIONIZIO MATIAS	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.3 “G”
AMIR MOURAO LEITE	EM DESCUMPRIMENTO AOS ITENS 4.3 “B, C e G”
ALICE SANTIAGO SENA	EM DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.3 “G”

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 004/2022

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 004/2022 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS / AREA DE SISTEMAS

2 - DIEGO SAVIO SILVA DA COSTA
3 - ADANIA PEREIRA DE SOUZA

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para as respectivas contratações.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

EXTRATOS

Extrato de Contrato
Processo de Compras nº 03-39/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0271.00.00
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca Agfa.
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: AGFA DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 09.032.626/0004-05
Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: 12 (doze) meses, de forma parcelada.
Período: 15/09/2022 a 14/09/2023
Valor estimado: R$ 99.985,20 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), em consonância com o quadro abaixo:

Item	Sicam	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	0827	Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva em digitalizador de imagem, marca AGFA, modelo CR85.	und	2	R$ 3.027,52	R$ 6.055,04	R$ 72.660,48
2	0828	Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva em equipamento marca AGFA NX MIXED.	und	2	R$ 371,85	R$ 743,70	R$ 8.924,40
3	0829	Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva em equipamento marca AGFA DS5503.	und	2	R$ 581,34	R$ 1.162,68	R$ 13.952,16
4	0830	Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva em equipamento marca AGFA CRUS.	und	2	R$ 185,34	R$ 370,68	R$ 4.448,16
TOTAL GLOBAL						R$ 8.332,10	R$ 99.985,20

Dotação Orçamentária nº: 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-29, FONTE SOF: 00-06, FONTE SICOM: 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$ 99.985,20 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Belo Horizonte, 15 de setembro de 2022

Extrato de Contrato
Processo nº 03-120/2021
Pregão Eletrônico nº 127/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0273.00.00
Objeto: Aquisição de reanimador manual neonatal para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 05.652.247/0001-06
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 19/09/2022 a 18/09/2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$23.250,00 (Vinte três mil, duzentos e cinquenta reais) conforme quadro abaixo:

Item	SICAM	Descrição Completa	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
8	6759	REANIMADOR MANUAL NEONATAL TIPO AMBU. BALÃO EM SILICONE TRANSPARENTE, MALEÁVEL, AUTOCLAVÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 ML. VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA AJUSTÁVEL DE 25 A 100 CM DE ÁGUA (CMH2O). VÁLVULA DE ADMISSÃO AR/ O2 EM POLICARBONATO COM ENTRADA DE OXIGÊNCIO ADICIONAL E DIAFRAGMA PARA ENTRADA DE AR AMBIENTE. BALÃO DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO (RESERVATÓRIO). MÁSCARA FACIAL NENATO E EXTENSÃO DE PVC PARA CONEXÃO AO UMIDIFICADOR.	UND	30	R$ 155,00	R$ 4.650,00	LHB
9	4627	REANIMADOR MANUAL ADULTO TIPO AMBU. BALÃO EM SILICONE TRANSPARENTE, MALEÁVEL, AUTOCLAVÁVEL COM CAPACIDADE PARA 1500 A 2000 ML. VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM DIAFRAGMA. VÁLVULA DE SEGURANÇA AJUSTÁVEL DE 25 A 100 CM DE ÁGUA (CMH2O). VÁLVULA DE ADMISSÃO AR/ O2 EM POLICARBONATO COM ENTRADA DE OXIGÊNCIO ADICIONAL E DIAFRAGMA PARA ENTRADA DE AR AMBIENTE. BALÃO DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO (RESERVATÓRIO). MÁSCARA FACIAL ADULTO E EXTENSÃO DE PVC PARA CONEXÃO AO UMIDIFICADOR.	UNID	120	R$ 155,00	R$ 18.600,00	LHB
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R$ 23.250,00	

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-25, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$23.250,00 (vinte três mil, duzentos e cinquenta reais).
Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Extrato de Contrato
Processo nº 04-41/2020
Pregão Eletrônico nº 069/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0272.00.00
Objeto: Aquisição de medicamentos líquidos manipulados, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: ELIAH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA- CNPJ Nº 68.577.063/0001-49
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 19/09/2022 a 18/09/2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$1.645,20 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	Descrição completa	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
4	68162	FUROSEMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	FRASCO	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00	ELIAH PHARMA
5	68163	HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	FRASCO	60	R$ 7,42	R$ 445,20	ELIAH PHARMA
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R$1.645,20	

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$1.645,20 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Extrato de Contrato
Processo nº 02-73/2021
Pregão Eletrônico nº 028/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0270.00.00
Objeto: Aquisição de material de pintura, para atender a demanda de forma contínua do HOB e a Unidade Nossa Senhora Aparecida/UNSA
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP- CNPJ Nº 13.857.945/0001-76
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 15/09/2022 a 14/09/2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$26.945,27 (Vinte seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte sete centavos), conforme quadro abaixo:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	2589	LIXA PARA FERRO, NÚMERO 100 REF.: NORTON OU SIMILAR.	unid.	400	R$ 2,53	R$ 1.012,00	TATU
2	3657	LIXA PARA FERRO, NÚMERO 80 REF.: NORTON OU SIMILAR.	unid.	400	R$ 2,78	R$ 1.112,00	TATU
3	35429	LIXA DE ÁGUA, NÚMERO 220 REF.: NORTON OU SIMILAR.	unid.	600	R$ 1,42	R$ 852,00	TATU
4	31296	LIXA DE ÁGUA, NÚMERO 150 REF.: NORTON OU SIMILAR.	und.	400	R$ 1,42	R$ 568,00	TATU
5	29786	LIXA DE ÁGUA, NÚMERO 100 REF.: NORTON OU SIMILAR.	und.	400	R$ 1,42	R$ 568,00	TATU
6	29787	LIXA DE ÁGUA, NÚMERO 180 REF.: NORTON OU SIMILAR.	und.	500	R$ 1,42	R$ 710,00	TATU
7	7315	LIXA PARA MADEIRA, NÚMERO 220 REF.: NORTON OU SIMILAR.	und.	300	R$ 0,66	R$ 198,00	TATU
8	8827	LIXA PARA MADEIRA, NÚMERO 180 REF.: NORTON OU SIMILAR.	und.	300	R$ 0,66	R$ 198,00	TATU
9	5493	LIXA PARA FERRO, NÚMERO 36 NORTON OU SIMILAR.	und.	500	R$ 3,41	R$ 1.705,00	TATU
10	7316	LIXA PARA MADEIRA, NÚMERO 100 REF: NORTON OU SIMILAR	und	300	R$ 0,66	R$ 198,00	TATU
TOTAL LOTE 1						R$ 7.121,00	

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
11	35430	SELADOR PAREDE LATA COM 18 LITROS CORAL/ SUVINIL OU SIMILAR – LINHA DOS PRODUTOS PREMIUM, CONFORME NBR11702/2019.	LATA	20	R$ 199,75	R$ 3.995,00	SUVINIL
12	4371	MASSA CORRIDA PVA, PARA PAREDE, LATA COM 18 LITROS CORAL/ SUVINIL OU SIMILAR LINHA DOS PRODUTOS PREMIUM, CONFORME NBR11702/2019.	LATA	45	R$ 89,88	R$ 4.044,60	SUVINIL
13	5766	MASSA CORRIDA, A ÓLEO, PARA MADEIRA, LATA COM 3,6 LITROS CORAL/ SUVINIL OU SIMILAR LINHA DOS PRODUTOS PREMIUM, CONFORME NBR11702/2019.	GALÃO	2	R$ 99,50	R$ 199,00	SUVINIL
14	26230	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, PARA PAREDE, PRIMEIRA QUALIDADE, LATA COM 18 LITROS MARCA CORAL/ SUVINIL OU SIMILAR LINHA DOS PRODUTOS PREMIUM, CONFORME NBR11702/2019.	LATA	40	R$ 149,87	R$ 5.994,80	SUVINIL
TOTAL LOTE 2						R$ 14.233,40	

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
22	11282	TRINCHA PARA PINTURA, EM PÊLO MACIO, 02 POLEGADAS MARCA ATLAS OU SIMILAR DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS	UNID.	100	R$ 4,98	R$ 498,00	ROMA
23	58	PALHA DE AÇO, NÚMERO 02, EMBALAGEM COM PESO DE 25 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10 %) DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS	UNID.	7	R$ 2,39	R$ 16,73	AÇOBOM
24	5481	ROLO PARA PINTURA EM NYLON, 23 CM, CAMISA ANTI GOTA DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS	UNID.	100	R$ 15,51	R$ 1.551,00	COMPEL
25	9356	ROLO PARAPINTURA, EM ESPUMA, REF.: ATLAS OU SIMILAR COM ASTE COMPLETO Nº09 DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS	UNID.	100	R$ 5,31	R$ 531,00	COMPEL
TOTAL LOTE 5						R$ 2.596,73	

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
41	5847	TINTA ANTI-CORROSIVA, TIPO ZARCÃO, LATA COM 3,6 LITROS CORAL OU SIMILAR DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS	GALÃO	10	R$ 91,76	R$ 917,60	MAZA
42	28461	TINTA PARA PISO COR CONCRETO LATA COM 18 LITROS REF.: NOVACOR OU SIMILAR DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS	LATA	6	R$ 246,24	R$ 1.477,44	MAZA
43	52306	VERNIZ DE POLIURETANO, PARA MADEIRA, ACETINADO, COM FILTRO SOLAR, LATA COM 3,6 LITROS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS REGULAMENTADORAS	LATA	5	R$ 119,82	R$ 599,10	MAZA
TOTAL LOTE 9						R$ 2.994,14	

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339030-07, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 – 2301.3304.10.302.030.2875/0002/339030-07, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 – 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339030-31, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 – 2301.3304.10.302.030.2875/0002/339030-31, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 – 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339030-36, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12 – 2301.3304.10.302.030.2875/0002/339030-36, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$26.945,27 (Vinte seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte sete centavos).
Belo Horizonte, 15 de setembro de 2022

Extrato do segundo termo aditivo
Processo de Compras nº 02-16/2020
Pregão Eletrônico nº 051/2020
Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0302.02.00
Objeto do Contrato: prestação de serviço de dedetização e desratização.
Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste.
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: BIOPRAGAS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA., CNPJ nº 09.631.641/0001-19.
Prorrogação do prazo de vigência: 12 (doze) meses, no período de 29/08/2022 a 28/08/2023.
Reajuste: o valor do Contrato fica reajustado no percentual aproximado de 5,94%.
Dos valores: o valor total anual passará de R$ 10.679,97 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) para R$ 11.314,36 (onze mil, trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), conforme detalhado nos quadros abaixo:

PERÍODO	APLICAÇÃO	DEDETIZAÇÃO/DSRATIZAÇÃO	VALOR
GLOBAL	1º	Todo o hospital e NCA (2900-001 =R$ 1.428,28 e (2875-002) = R$ 158,70	R$ 1.586,98
MENSAL	2º	SND/Lactário/Banco de Leite/ área externa – 2620-001) – 100%	R$ 482,78
GLOBAL	3º	Todo o hospital e NCA (2900-001 =R$ 1.428,28 e (2875-002) = R$ 158,70	R$ 1.586,98
MENSAL	4º	SND/Lactário/Banco de Leite/ área externa – 2620-001) – 100%	R$ 482,78
GLOBAL	5º	SND/Lactário/Banco de Leite/ área externa – 2620-001) – 100%	R$ 482,78
MENSAL	6º	Todo o hospital e NCA (2900-001 =R$ 1.428,28 e (2875-002) = R$ 158,70	R$ 1.586,98
GLOBAL	7º	SND/Lactário/Banco de Leite/ área externa – 2620-001) – 100%	R$ 482,78
MENSAL	8º	SND/Lactário/Banco de Leite/ área externa – 2620-001) – 100%	R$ 482,78
GLOBAL	9º	Todo o hospital e NCA (2900-001 =R$ 1.428,28 e (2875-002) = R$ 158,70	R$ 1.586,98
MENSAL	10º	SND/Lactário/Banco de Leite/ área externa – 2620-001) – 100%	R$ 482,78
GLOBAL	11º	SND/Lactário/Banco de Leite/ área externa – 2620-001) – 100%	R$ 482,78
MENSAL	12º	Todo o hospital e NCA (2900-001 = R$ 1.428,28 e (2875-002) = R$ 158,70	R$ 1.586,98

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	SUBITEM	QTD.	PERÍODO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	0187	Todo o hospital e NCA – Aplicações sendo a primeira no contrato/ aditivo e as seguintes em intervalões trimestrais	1.1	5	Global	Aplicação	R$ 1.586,98	R$ 7.934,90
		SND/Lactário/ Banco de Leite/ área externa – aplicações que ocorrerão mensalmente, exceto no mês que houver dedetização global	1.2	7	Mensal	Aplicação	R$ 482,78	R$ 3.379,46
		Valor Global						R$ 11.314,36

Justificativa: "(...) - o hospital está inserido em uma área endêmica; - Insetos e roedores são vetores de doenças; - Alguns insetos inoculam veneno através de suas picadas ou ferroadas; - Conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o hospital deve ser livre de insetos e roedores, e dedetizado regularmente; - Os pacientes internados nesta instituição e seus acompanhantes recebem diariamente todas as refeições necessárias para sua correta assistência, justificando assim, a constante higienização e dedetização destes ambientes, uma vez que estes são propícios para proliferação de insetos; - Trata-se de um serviço contínuo, pois a dedetização da parte interna do hospital deve ocorrer mensalmente, ou de acordo com as particularidades e chamados emergenciais de cada setor de acordo com as determinações da ANVISA. Ressaltamos que a constante limpeza dos locais (concorrente/terminal) contribuem para a retirada do efeito residual dos inseticidas, pois os mesmos são solúveis em água, permitindo assim, que os insetos e roedores voltam a infestar as dependências desta instituição (...)".
Dotação Orçamentária: 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339039-99, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12; 2301.3304.10.302.030.2875/0002/339039-99, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12; 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-99, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12.
Belo Horizonte, 18 de setembro de 2022

Extrato de convênio para estágio curricular
Processo nº 09-05/2022
Objeto: Convênio de Estágio que entre si celebram o Hospital Metropolitano Odilon Behrens e a Sociedade Mineira de Cultura, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/Minas, para a mútua colaboração dos partícipes, visando à realização de estágio curricular, obrigatório supervisionado nas dependências do HOB, como procedimento didático-pedagógico para alunos da PUC/Minas, regularmente matriculados nos cursos de graduação.
Concedente: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS.
Convenente: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC/MINAS.
Vigência: 60 (sessenta) meses, contado da data da assinatura do Convênio.
Período de 06/09/2022 a 05/09/2027
Data de assinatura: 06 de Setembro de 2022

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 030/2022

Institui a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório de Procurador Municipal e designa seus membros.

O Procurador-Geral do Município, nos exercícios de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 9.240, de 28 de julho de 2006, e considerando a decisão tomada na 39ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, no âmbito do Expediente nº 004/21,
RESOLVE:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do seguinte Procurador Municipal:

I – Luiz Roberto Paciarelli, BM 120.437-6.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Procuradores Municipais acima indicados:

I - Pedro Victor Silva de Andrade, BM 95.505-5, como representante do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município;
II - Caio Costa Perona, BM 116.965-1, como representante da Procuradoria-Geral do Município;
III- Hercília Maria Portela Procópio, BM 48.301-3 como representante da Associação dos Procuradores Municipais do Município de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022

Hércules Guerra
Procurador-Geral do Município

REGULAMENTO DE PARCELAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA

Institui o regulamento de parcelamento dos honorários advocatícios de sucumbência. Disciplina os critérios e os procedimentos a serem observados pelos Procuradores Municipais.

O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte, no uso de suas competências legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 4º-A, §2º e 16, §2º, da Lei Municipal nº 9.240, de 28 de julho de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte, em sessão do dia 11/03/2022, RESOLVE elaborar e aprovar o seguinte regulamento:

Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º – Este regulamento dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem observados em relação ao parcelamento de honorários advocatícios de sucumbência devidos aos Procuradores Municipais, na forma do artigo 85, §19, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

Art. 2º – O presente Regulamento se aplica aos honorários advocatícios de sucumbência exigíveis em procedimento de cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa, na forma dos artigos 523 e seguintes do Código de Processo Civil.

Parágrafo Único – Excetuam-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento os honorários advocatícios de sucumbência devidos em procedimentos de natureza diversa daquela estabelecida no caput deste artigo, especialmente aqueles exigíveis em sede de ação de execução fiscal da dívida ativa do Município.

Seção II
Da Cobrança dos Honorários Advocatícios de Sucumbência

Art. 3º – Os honorários advocatícios sucumbenciais fixados em decisão judicial transitada em julgado deverão ser exigidos pelos Procuradores Municipais mediante requerimento que obedeça aos requisitos dos artigos 523 e 524 do Código de Processo Civil, não havendo valor mínimo que dispense tal atuação.

Parágrafo Único – O requerimento será formulado após o trânsito em julgado da decisão da fase de conhecimento que fixar ou majorar os honorários advocatícios de sucumbência, da decisão sobre parcela incontroversa ou da decisão da fase de liquidação, observado o prazo de prescrição da pretensão de execução do crédito.

Art. 4º – Ainda que o Procurador Municipal vislumbre ser improvável a satisfação do crédito, em razão de indícios colhidos do caso relativos à pessoa ou aos bens do devedor, não se dispensa a atuação a que se refere o caput do artigo 3º deste Regulamento.

Seção III
Do Parcelamento dos Honorários Advocatícios de Sucumbência

Art. 5º – É vedado ao Procurador Municipal apresentar, por sua própria iniciativa, proposta de parcelamento dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos nos procedimentos regidos por este Regulamento.

Art. 6º – O parcelamento será instituído no melhor interesse do credor, não havendo direito subjetivo do devedor ao benefício.

Art. 7º – A aceitação de proposta escrita e assinada apresentada pelo devedor ou por seu representante para o parcelamento dos honorários advocatícios de sucumbência é medida excepcional.

§ 1º – Tanto quanto possível, o Procurador Municipal atuante no feito deverá se valer dos meios processuais hábeis ao recebimento do crédito à vista.

§ 2º – Na análise da excepcionalidade da medida prevista no caput deste artigo, o Procurador Municipal deverá guiar-se, dentre outros, pelos seguintes critérios:

I – condução da execução segundo o melhor interesse do credor;
II – inexistência, em qualquer hipótese, de direito ou expectativa de direito ao parcelamento dos honorários de sucumbência;
III – caráter alimentar da verba exequenda, titularizada pela categoria dos Procuradores Municipais na forma do artigo 1º deste Regulamento;
IV – necessidade de preservação, em patamar razoável, da liquidez do Fundo da Procuradoria-Geral do Município;
V – viabilidade de utilização dos instrumentos referidos no §1º deste artigo;
VI – porte econômico do devedor, valor dos honorários, natureza da causa e idoneidade do proponente, a partir dos indícios colhidos do caso.

§ 3º – O parcelamento deverá contemplar o valor integral e atualizado dos honorários fixados na decisão judicial exequenda, observado, quando for o caso, o §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, sem qualquer espécie de decréscimo sobre o montante exigido.

§ 4º – A proposta deverá explicitar o número de parcelas pretendidas pelo devedor, até o limite de 60 (sessenta), observado o valor mínimo de parcela de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 5º – A aceitação de proposta fora dos parâmetros estabelecidos no §4º depende de decisão do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, na forma do artigo 8º deste Regulamento.

§ 6º – O parcelamento pressuporá sempre correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor parcelado.

§ 7º – Sempre que possível, será exigida caução ou outra garantia idônea do parcelamento, até o limite do crédito exequendo.

§ 8º - O inadimplemento de qualquer parcela ensejará o vencimento antecipado das demais, autorizando a retomada imediata no curso do processo, a continuidade da cobrança pelo saldo remanescente atualizado e a execução de eventuais garantias.

Art. 8º – O Procurador Municipal atuante no feito realizará juízo prévio de viabilidade da proposta apresentada pelo devedor, devendo descartar e indeferir, de plano, propostas que, ao seu exame, lhe pareçam temerárias, inidôneas, inexequíveis ou inviáveis.

Parágrafo Único – O Procurador Municipal atuante no feito está autorizado a aceitar, individualmente, caso julgue preenchidos os requisitos previstos neste Regulamento, apenas as propostas de parcelamento nas quais a totalidade do crédito exequendo não supere o dobro do montante estabelecido para as requisições de pequeno valor no Município de Belo Horizonte, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal e no artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º – Nos casos em que a totalidade do crédito exequendo supere o valor previsto no parágrafo único do artigo 8º deste Regulamento, ou na hipótese do §5º do artigo 7º, a proposta de parcelamento deverá ser encaminhada pelo Procurador Municipal atuante no feito para apreciação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, acompanhada de parecer fundamentado acerca da sua viabilidade e do preenchimento dos requisitos regulamentares.

§ 1º – A proposta de parcelamento encaminhada ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município será autuada e decidida em expediente próprio, nos termos regimentais.

§ 2º – O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município dará imediata ciência do expediente à Diretoria da Associação dos Procuradores Municipais de Belo Horizonte – APROM/BH, que poderá encaminhar a proposta a seus associados e terá garantido o direito de se manifestar sobre a questão por escrito ou oralmente, nos termos regimentais.

§ 3º – É facultada a deliberação sobre a proposta, de ofício ou mediante requerimento do Procurador Municipal atuante no feito, em regime de urgência ou em sessão extraordinária, nos termos regimentais, quando as circunstâncias assim exigirem.

§ 4º – A deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município será guiada pelos critérios estabelecidos neste Regulamento, devendo comunicar a sua decisão final ao Procurador atuante no feito e à APROM/BH.

Art. 10 – A formalização do parcelamento, nos termos da avença pactuada pelo Procurador Municipal atuante no feito ou decidida pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, será feita por petição conjunta entre o Município, representado pelo Procurador do feito e a parte devedora no cumprimento de sentença, com requerimento de suspensão do processo pelo mesmo prazo concedido para o pagamento da obrigação, na forma dos artigos 513, 771 e 922 do Código de Processo Civil.

Art. 11 – O pagamento das parcelas dar-se-á por meio de depósito bancário ou crédito na conta corrente dos honorários advocatícios gerida pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo à Secretaria do Conselho conferir a exatidão dos pagamentos e auxiliar, no que couber, o Procurador Municipal atuante no feito no acompanhamento da execução da avença.

Parágrafo Único – Em havendo inadimplência, esta será imediatamente comunicada ao Procurador Municipal atuante no feito, para prosseguimento do cumprimento de sentença quanto ao saldo remanescente.

Seção IV
Disposições finais

Art. 12 – O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município disponibilizará periodicamente as informações relativas ao parcelamento de honorários advocatícios submetidos à sua apreciação nos termos deste Regulamento a todos os Procuradores Municipais, por meio do e-mail institucional ou outro meio idôneo.

Art. 13 – O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município poderá, de ofício ou mediante requerimento, expedir orientações aos Procuradores Municipais para o esclarecimento e fiel cumprimento do presente Regulamento.

Art. 14 – Os casos omissos na aplicação do presente Regulamento serão analisados pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município na forma regimental.

**EXTRATOS -
RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS**

A Procuradoria Geral do Município torna público o resumo/extrato do relatório público de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº. 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme:

I – Nome: Vinícius Cunha Magalhães
II – Cargo ocupado pelo agente público: Procurador Municipal
III – Destino da viagem: Brasília - DF
IV – Período da realização da viagem: 03/06/2022 a 02/07/2022
V – Objetivos da viagem: Aprimoramento de mão de obra
VI – Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: cumprido
VII – Indicação dos benefícios para o Município: qualificação da mão de obra
VIII – Despesas de viagem: R$ 6.142,55

I – Nome: Caio Costa Perona
II – Cargo ocupado pelo agente público: Procurador Municipal
III – Destino da viagem: Brasília - DF
IV – Período da realização da viagem: 03/06/2022 a 02/07/2022
V – Objetivos da viagem: Aprimoramento de mão de obra
VI – Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: cumprido
VII – Indicação dos benefícios para o Município: qualificação da mão de obra
VIII – Despesas de viagem: R$ 6.142,55

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Ricardo Queiroz Alexandre
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO DA ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022

O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte torna público:

Extrato da ata da 57ª Sessão Ordinária, do dia 12 de setembro de 2022, às 09:00, realizada em plataforma virtual. Estiveram presentes os Conselheiros Dra. Izabela Boaventura Cruz Carvalho, Dra. Roseli Costa Machado Canabrava Pereira, Dr. Cristiano Reis Giuliani, Dr. Pedro Victor Silva de Andrade e Dr. Vinícius Cunha Magalhães. Ausente Dr. Raphael Vasconcelos Dutra por se encontrar em férias regulamentares. A Subprocuradora-Geral deu início a sessão e em seguida passou a presidência para o Procurador-Geral do Município, Dr. Hércules Guerra.

Item 1: Aprovação do relatório de despesas do FPGM de julho de 2022.
Deliberação: Relatório aprovado por unanimidade, mantida a ressalva da solicitação encaminhada na 56ª sessão Ordinária sobre os rendimentos dos valores não rateados, e que ainda se encontra aguardando resposta da DIAF.

Item 2: Entrega do relatório de despesas do FPGM de agosto de 2022 para análise e deliberação na próxima sessão.
Deliberação: Relatório entregue pela secretaria do CSPGM e será pautado para deliberação na próxima sessão do CSPGM.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Item 3: Aprovação da ata da 56ª Sessão Ordinária.
Deliberação: Aprovada por unanimidade pelos presentes faltando a análise do Dr. Raphael Vasconcelos Dutra que se encontra em férias regulamentares.

Item 4: Leitura e deliberação sobre o valor dos honorários advocatícios de agosto/2022.
Deliberação: Após a leitura pela Secretária do CSPGM, foi deliberado, por unanimidade, a manutenção do valor que vem sendo distribuído nos últimos meses. Foi deliberada reunião de trabalho para tratar do aperfeiçoamento das regras de rateio de honorários e da utilização dos valores de recursos do FPGM.

Itens 5 a 14: Suspensos aguardando diligências.
Após ausência de solicitação de suspensão, passou-se à pauta dos seguintes expedientes para deliberação:

Item 15: Expediente n° 027/2020, cujo objeto é o pedido ao Conselho para regulamentar as normas acerca do emprego de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR, atribuindo à maioria absoluta dos componentes dos Núcleos Temáticos de Trabalho a competência para deliberar sobre a sua instauração nas respectivas matérias, sendo requerente Ricardo Pereira Pérez, sendo relator Dr. Pedro Victor Silva de Andrade. Pedido de vista do revisor.
Deliberação: Por maioria, pela rejeição da preliminar e pela aprovação da minuta com as alterações do Dr. Raphael Vasconcelos Dutra que será enviada para a consulta a classe, uma vez que o gabinete manifestou desinteresse em fazer sugestões de aprimoramento à minuta. Vencidos os Conselheiros Cristiano Reis Giuliani e Izabela Boaventura Cruz Carvalho, quanto à preliminar.

Item 16: Expediente nº 021/21, cujo objeto é avaliar junto com a APROM a possibilidade de parcelamento de honorários em processo judicial, a fixação dos critérios para embasar esse parcelamento e o fluxo a ser seguido pelo procurador responsável pelo processo, sendo relator Dr. Vinícius Cunha Magalhães
Deliberação: Por unanimidade pela aprovação da minuta com as alterações decorrentes da consulta a classe com sua publicação no Diário Oficial do Município.

Item 17: Expediente 005/2022, cujo objeto Expedição de norma regulamentadora da avaliação de desempenho dos procuradores municipais em estágio probatório, sendo requerente o CSPGM, sendo relator Dr. Vinícius Cunha Magalhães
Deliberação: por unanimidade, nos termos do voto do relator, foi deferida tutela de urgência em atendimento ao requerimento do Dr. Luiz Roberto Paciarelli.

Item 18: Expediente nº 021/2022, cujo objeto é o estudo de questões que tem impacto na lotação e relotação de procuradores, sendo requerente o CSPGM, sendo relator Dr. Pedro Victor Silva de Andrade.
Deliberação: suspenso para reunião de trabalho aberta para discutir os dados encaminhados

Item 19: Distribuição do Expediente nº 025/2022, cujo objeto é o pedido de custeio parcial pelo FPGM para curso de mestrado em Direito Público na Fundação Getúlio Vargas, sendo requerente Dr. Bruno Betti Costa.
Deliberação: aprovado por unanimidade o custeio com reembolso das parcelas já pagas pelo requerente.

Item 20: Expediente nº 030/2022, cujo objeto é a cessão de mobiliário adquirido com recursos do FPGM em função da desocupação do prédio da Rua da Bahia, sendo requerente o Procurador-Geral do Município.
Deliberação: ratificada por unanimidade a cessão dos bens provisoriamente até que se verifique a necessidade futura de utilização dos bens cedidos ou até que sejam editadas regras que autorizem e regulamentem a sua disposição final.

Item 21: Expediente nº 031/2022¬, cujo objeto é o pedido de custeio para participar do XXXVI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, sendo requerente Dr. Rúsvel Beltrame Rocha.
Deliberação: Aprovado por unanimidade o custeio desde que respeitado o limite estabelecido regulamentar de dois RPV'S anuais por procurador.

Item 22: Expediente nº 033/2022, cujo objeto é o pedido de custeio para participar do XVII Congresso de Procuradores Municipais, sendo requerente o Dr. Luiz Felipe Ferreira Gomes Silva.

Deliberação: Aprovado por unanimidade o custeio desde que respeitado o limite estabelecido regulamentar de dois RPV'S anuais por procurador.

Item 23: Expediente nº 034/2022, cujo objeto é o pedido de custeio para participar do XVII Congresso de Procuradores Municipais, sendo requerente o Dr. Romero Felipe Azevedo Correa

Deliberação: Aprovado por unanimidade o custeio desde que respeitado o limite estabelecido regulamentar de dois RPV'S anuais por procurador.

Item 24: Expediente nº 035/2022, cujo objeto é proposta de alteração nos regulamentos das normas de lotação e relotação dos procuradores municipais e no regulamento da distribuição e redistribuição dos expedientes internos judiciais e administrativos aos procuradores municipais, bem como dos prazos de desincompatibilização para fins de gozo de férias e licença-prêmio por assiduidade, sendo requerente o Procurador-Geral do Município;

Deliberação: distribuído a Dra. Roseli Costa Machado Canabrava Pereira

Item 25: Expediente nº 036/2022, cujo objeto é o pedido de custeio de especialização em Direito Administrativo na PUC Minas, sendo requerente a Dra. Laís Depra Martins

Deliberação: distribuído ao Dr. Cristiano Reis Giuliani. Baixado em diligência para que a Requerente informe as datas de início e conclusão do curso.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 020/2018, INTIMA PARA O SEGUINTE ATO:

PROCESSO Nº: 08-000.083-22-09
AGENTE PÚBLICO: V. M. P.
PROCURADOR(A): LEANDRO GOMES DE PAULA – OAB/MG 138.276 / NATAN SANTOS ANDRADE – OAB/MG 163.093
APRESENTAR DEFESA PRÉVIA no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fulcro no art. 204, II, da Lei 7.169/96.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

EXTRATOS

Extrato do Contrato
Processo: 04.000934.21.91
Processo Administrativo: 01.046443.22.16
Nº Pregão Eletrônico: Pregão Eletrônico n.º 035/2021 da PRODABEL
Instrumento Jurídico: 01.2022.2400.0001.00.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Controladoria-Geral do Município
Contratado (a): Brasoftware Informática LTDA – CNPJ: 57.142.978/0001-05
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de 32 (trinta e duas) licenças Office Professional Plus 2021 – Part Number 269-02512
Valor unitário: R$1.614,94
Prazo de Vigência: 29/08/2022 a 28/08/2023
Valor total do contrato: R$ 51.678,08
Assinatura em: 29/08/2022.

Extrato do Contrato
Processo: 04.000543.21.02
Processo Administrativo: 01.046440.22.28
Nº Pregão Eletrônico: Pregão Eletrônico n.º 014/2021 da PRODABEL
Instrumento Jurídico: 01.2022.2400.0002.00.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Controladoria-Geral do Município
Contratado(a): Drive A Informática LTDA – CNPJ: 00.677.870/0001-08
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de 14 (quatorze) microcomputadores tipo 1, 5 (cinco) microcomputadores tipo 2 e 13 (treze) notebooks tipo 1
Valor unitário: Microcomputador tipo 1 (R$6.850,00), microcomputador tipo 2 (R$7.750,00) e notebook tipo 1 (R$7.550,00)
Prazo de Vigência: 12/09/2022 a 11/09/2023
Valor total do contrato: R$ 124.050,00
Assinatura em: 12/09/2022

Leonardo de Araújo Ferraz
Controlador-Geral do Município

Receba alertas da Defesa Civil no seu celular:
envie um SMS para **40199** informando seu CEP.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 20/09/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: DD68CFC1792C12871F52C190B9DFCA4838B669B3. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.